

SECÇÃO GRAFICA

Departamento de Cultura

Restaurado e Encadernado

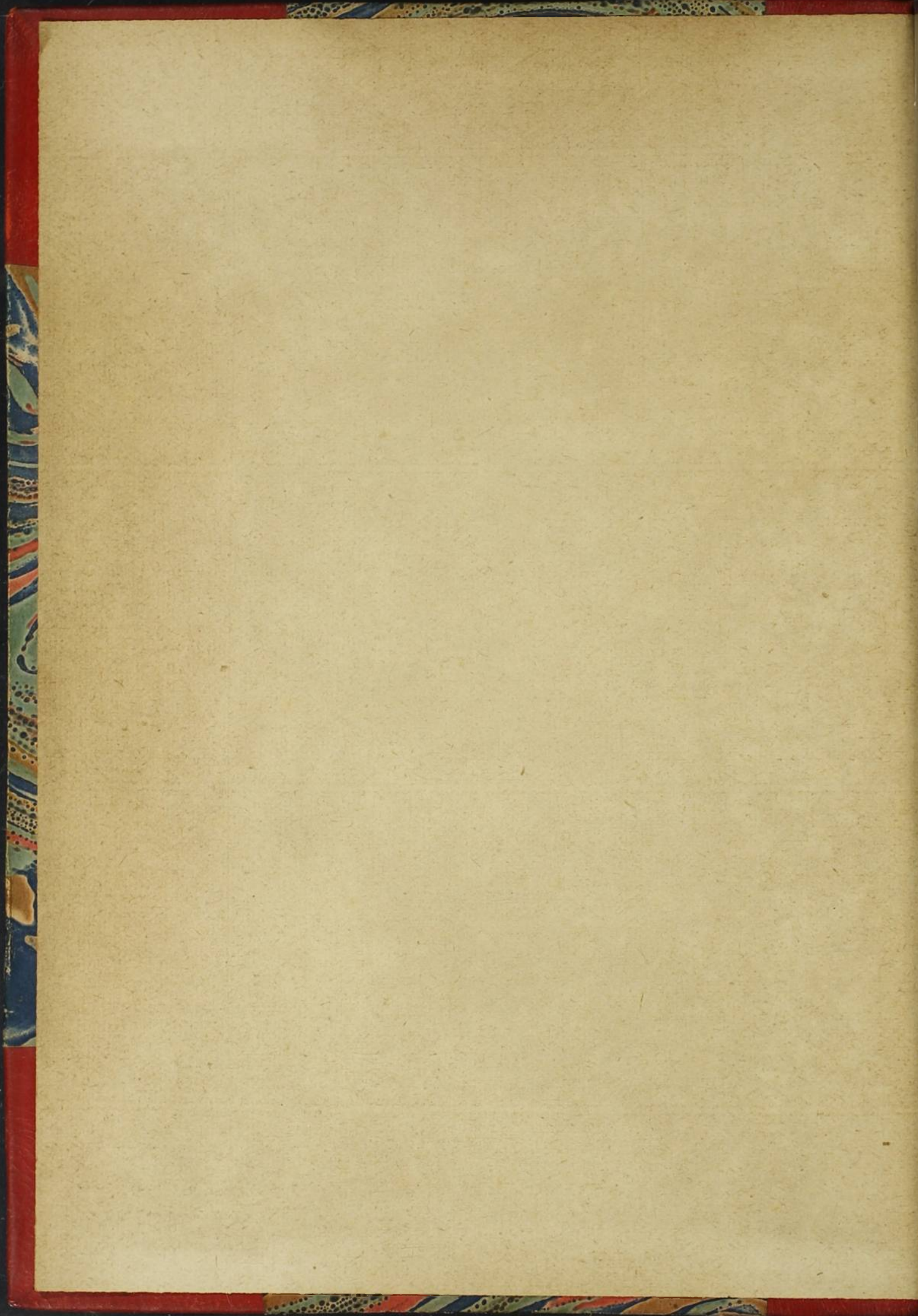
em 20 / 12 / 1939

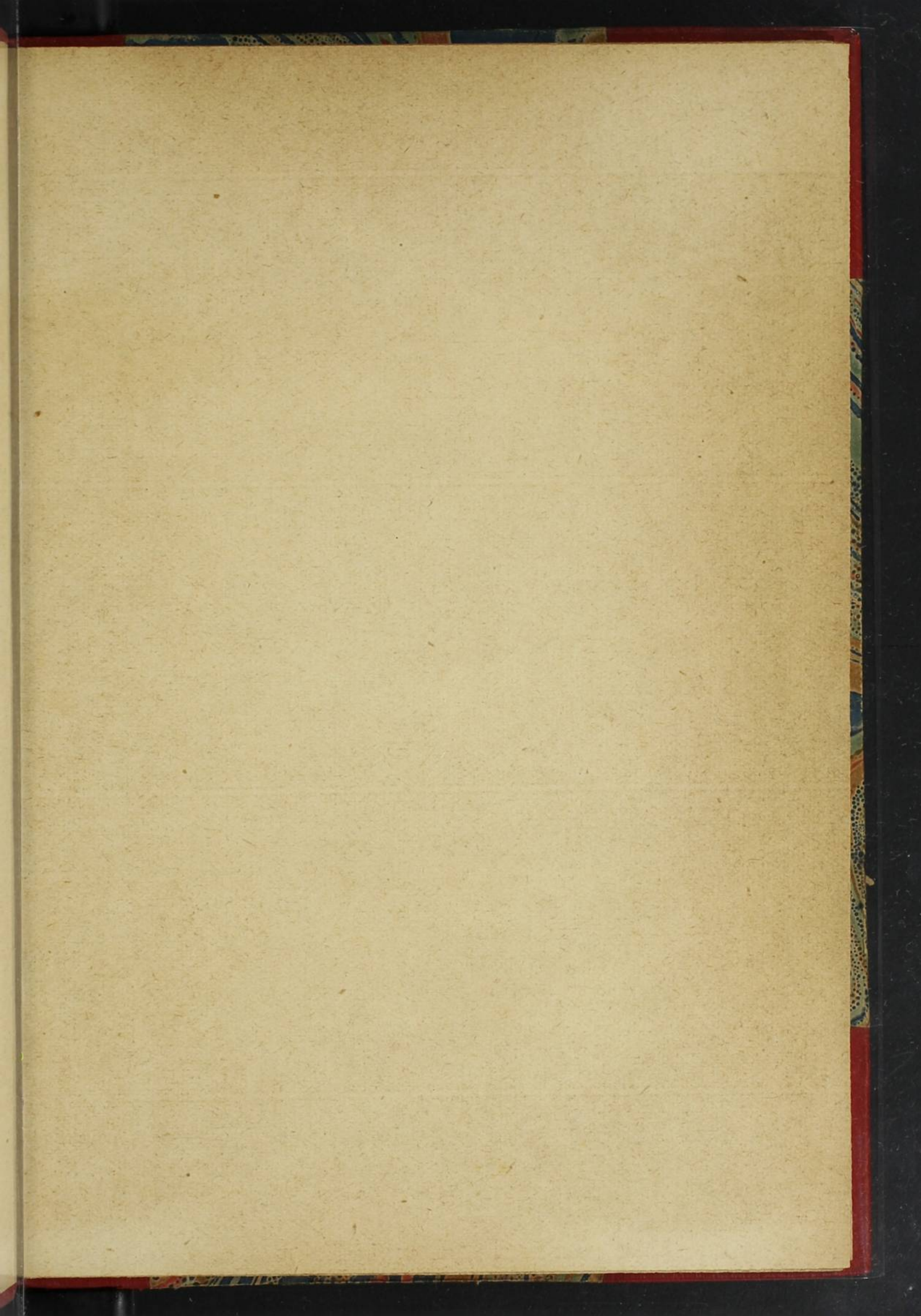


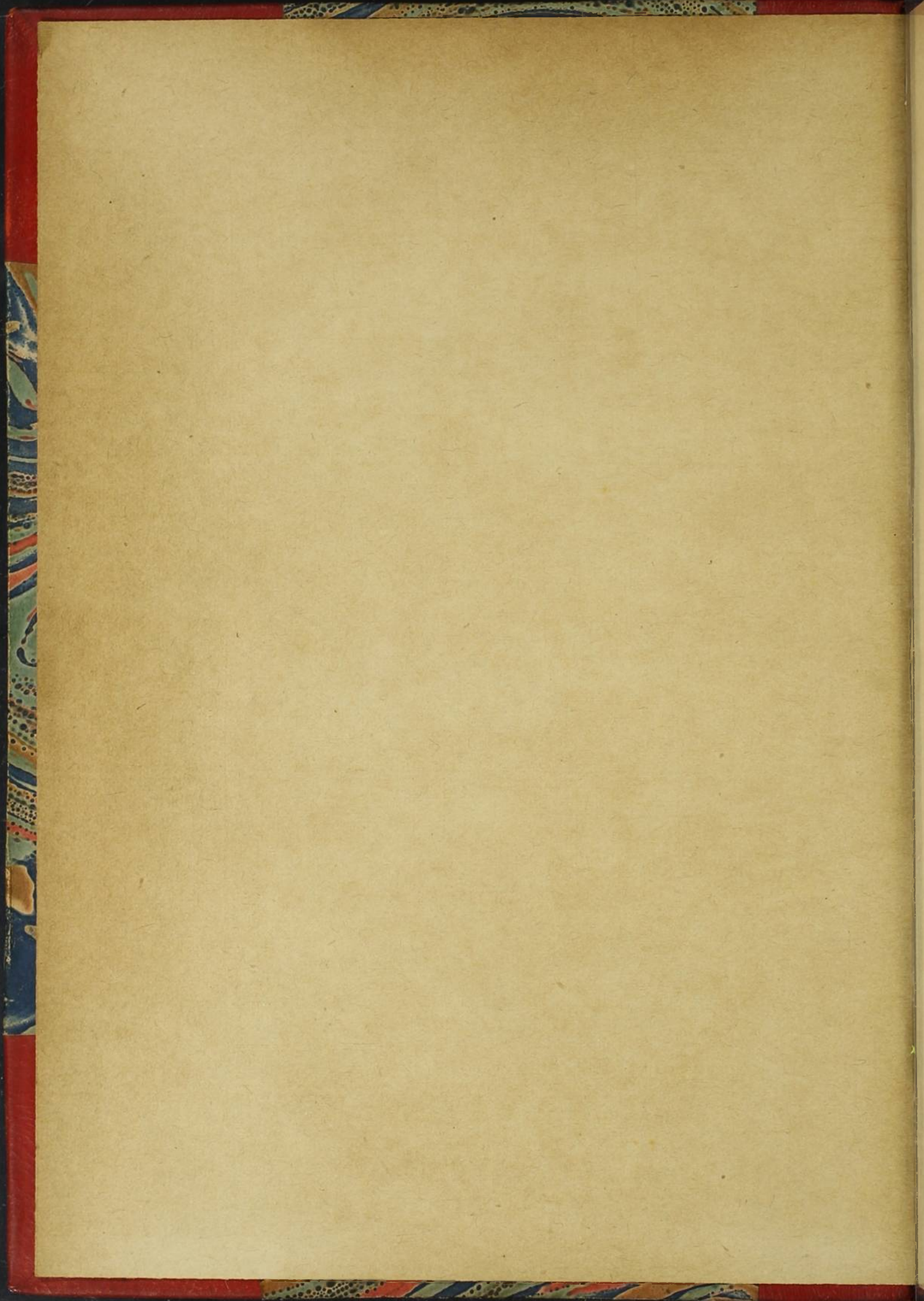
Le ne fay rien
sans
Gayeté

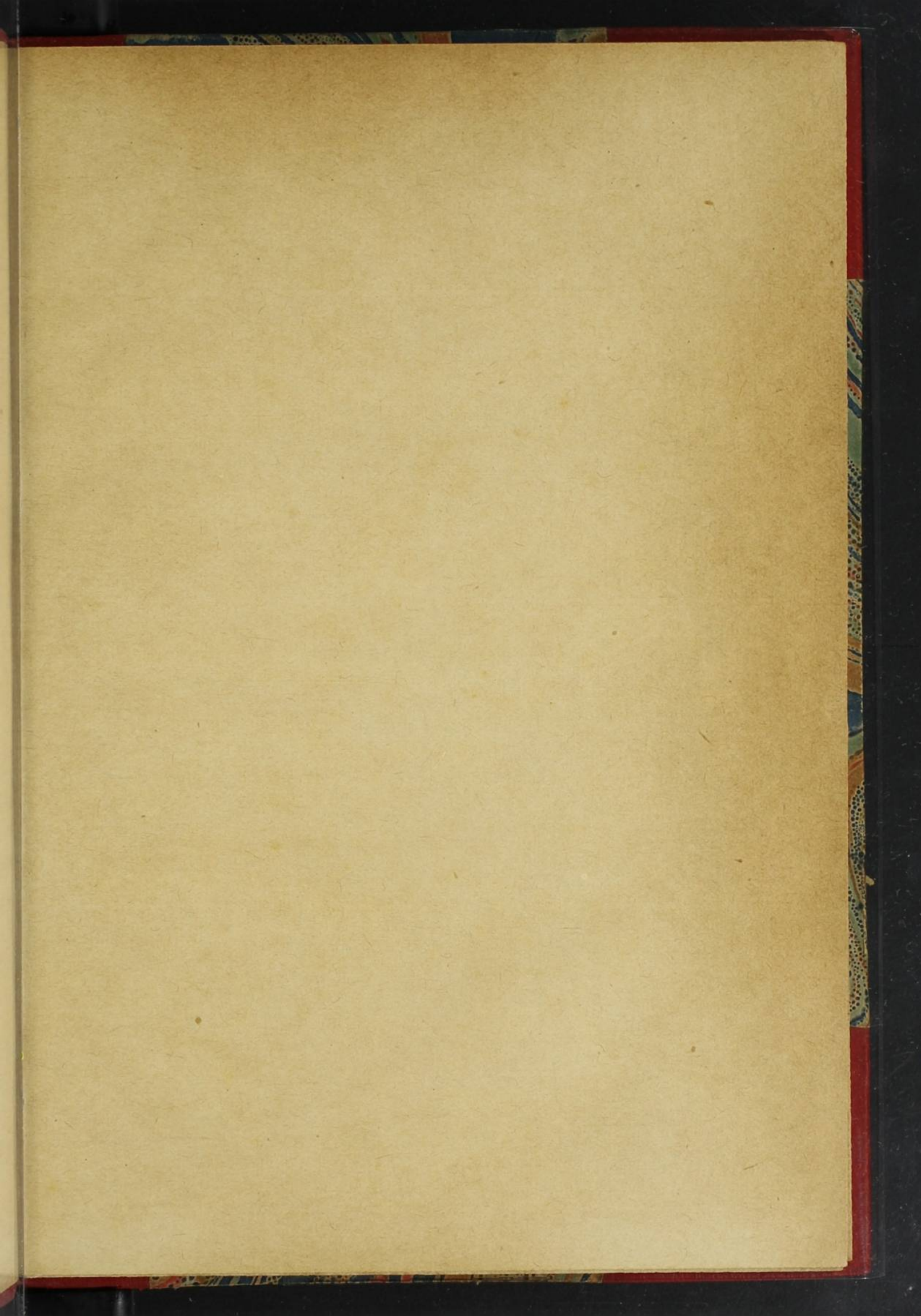
(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin









Cat. Exp. 7364

DEFFZA

DO

GENERAL LABATUT,

SOBRE A SUA CONDUCTA

EM QUANTO COMMANDOU

O

EXERCITO PACIFICADOR DA BAHIA,

EM RESPOSTA AOS QUATRO ARTIGOS DA SUA AC-
CUZAÇÃO, QUE LHE FORÃO COMMUNICADOS
POR ORDEM DO CONSELHO
DE GUERRA;

A' QUE TEM JA' RESPONDIDO

POR

DETERMINAÇÃO

DE

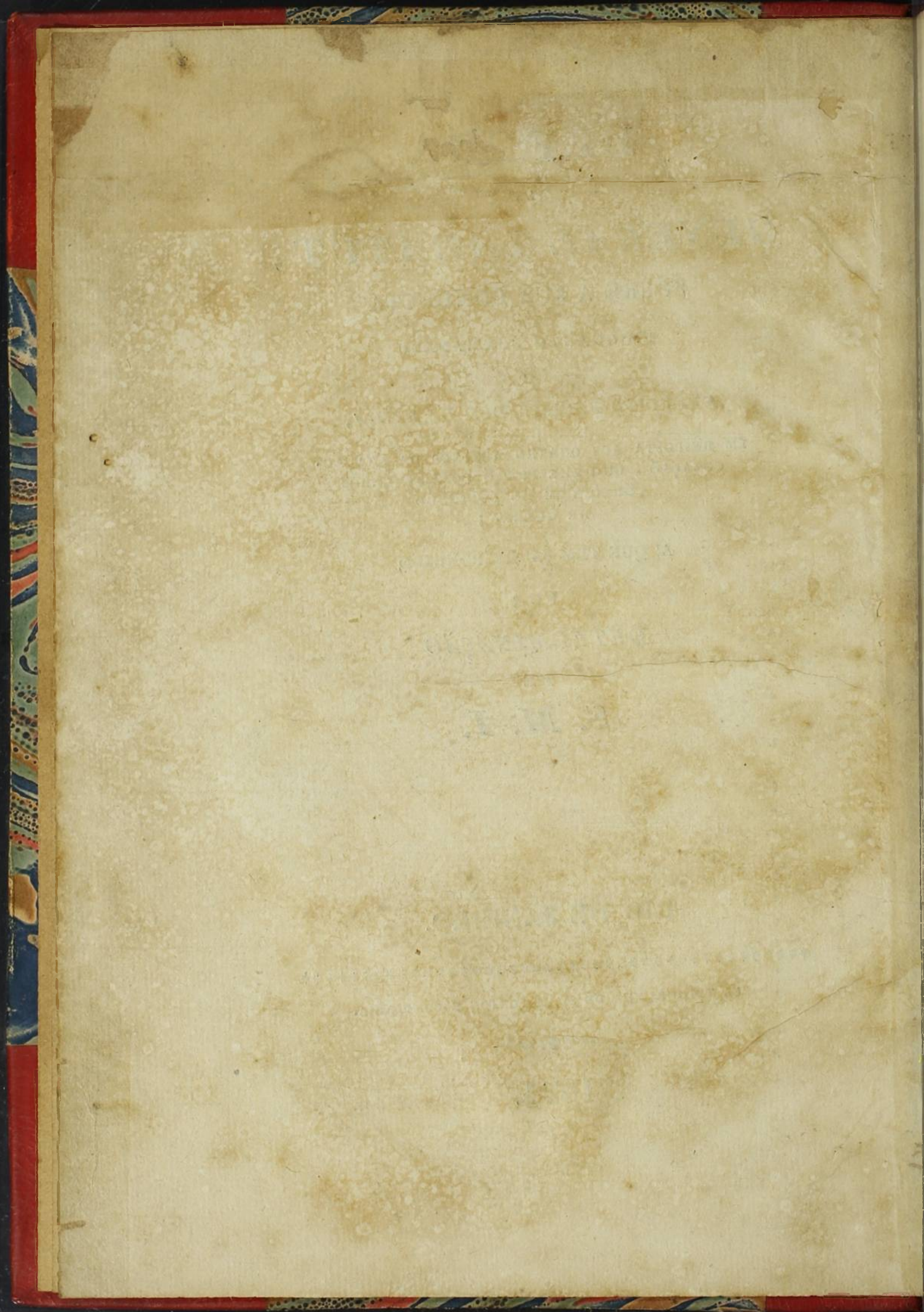
S. M. I.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA DE SILVA PORTO, E COMPANHIA.



1824.



INTRODUCCÃO

A' DEFEZA

DO

BRIGADEIRO LABATUT.



Ainda que se conheça geralmente, que as acções produzidas pela honra tem consigo huma certa eloquencia, com que se manifestão, e se levantão acima das calumnias, e das imputações, com tudo ha circumstancias, em que se faz necessario apressar o momento desta dilucidação, para livrar dos equivocos o nome, e credito do Cidadão ferido pela malevolencia. A minha conduta bem conhecida na Europa, e no Sul da America durante a crise mais funesta de suas convulsões politicas não podia de sorte alguma perigar no Braxil, Patria do saber, e ingenuidade, somente por ser denegrida sem provas por meia duxia de intrigantes sem character, ambiciosos, e bisonhos no tirocinio da grande Arte da Guerra, que em todos os seus passos, e acções deixão vêr a mediocridade, e a pobreza de seus talentos. Preferido á mil pertendentes femosos em campanhas da vil, e baixa intriga fui encarregado do Commando da Expedição libertadora da Bahia; antevi desde este momento o volcão, que me devia cobrir com suas lavas, e conhecendo perfeitamente os maquinadores da minha queda, julguei que os devia confundir por minha indiferença, e perdoei-lhes agrávos pessoaes generosamente. Falle por mim a Provincia das Alagóas.

Abri debaixo de tão mãos auspicios a carreira de meus trabalhos Militares; dispuz meus planos em defeza da Provincia sem dinheiro, e sem Soldados; rebati em diversos pontos os inimigos do Imperio superiores em numero, dissei-

plina, e meios, obrigando-os a estacionarem-se dentro de suas fortificações, e entrincheiramentos, onde mesmo ia persegui-los amiúdo; e quando esperava terminar gloriosamente a empreza de que estava encarregado, por vêr-me auxiliado por huma Esquadra tantas vèzes por mim pedida, xi, óh horror! levantarem-se contra mim, seu libertador, e seu amigo, aquelles mesmos, que fugindo cobardemente por huma corda da Fortaleza de S. Pedro ás armas Lusitanas, comigo desta Corte marcharão a vingar-se das offensas recebidas — tantæ ne animis mortalibus iræ! Esta anarchica insubordinação não iria ávante, se todos os Officiaes superiores do Exercito fossem tão honrados e patriotas, como o Illustrissimo Brigadeiro José Egidio Gordilho, que por vèzes rejeitou o Commando que lhe offerecerão os anarchistas da Caxoeira; ella seria abafada no seu começo, abortaria de certo se o Coronel Lima fosse Militar, quero dizer, se cumprisse como devia as minhas ordens, não mal pensadas, e precipitadas, como ousadamente affirma ao Excellentissimo 1.º Almirante Lord Cochrane, quando já intruso no Commando lhe participou minha injusta deposição. Inventão os malvados criminações calumniosissimas; criminão-se cousas por mim feitas, e já Approvadas por S. M. I.; apartão-me ignominiosamente da vizinhança do Exercito em consequencia de huma Carta do Coronel Lima ao Calmon, Secretario do Governo da Caxoeira, na qual manifestava, que quanto antes me mudasse para longe do Exercito pois temia que me reempossassem no Commando. (1) Sou por isto levado á Maragogipe (por não querer, e protestar de não ir á Caxoeira) e o meu Secretario á Santo Amáro incommunicavel, cercado de Sentinellas, sem meios de subsistencia,

(1) Como podia deixar de isto succeder se os soldados sentirão por dias falta de viveres, e hum Capitão deu na parada bengaladas no Tenente!

por assim exigir o dito Coronel, que dias antes
 era seu amigo; e como o veneno naquella Villa
 não produzisse o effeito dezejado demorarão-me
 de proposito, em quanto o author da minha pri-
 zão com seus consocios rinhão á esta Corte espa-
 lhar contra mim as mais vis calumnias! Jozé
 Maria de Sá Barreto, Calmon, e o pequeno Li-
 ma, Apostolos d'esta nova Propaganda cumprirão
 e desempenhárão com afân tão honroso Ministe-
 rio em todas as Praças, e cazas desta Capital;
 mas como — on a beau faire, la verité s'echap-
 pe et perce toujours les ténbres qui l'environnent
 — ficarão mentirosos, e são réos dignos de exem-
 plar castigo. Eis, honrados Bahianos, cumprida
 a promessa, que vos fiz de publicar a minha de-
 feza, e sentenças do meu Conselho de Guerra;
 por ellas conhecereis a intriga, e seus abomina-
 veis authores, e mais conhecereis se a tenuidade
 de minhas posses em numerario me permittissem
 imprimir todo o processo, e depoimento das mi-
 nhas testemunhas, que por não serem necessarias
 em tanto numero algumas não jurarão. Aqui era
 o lugar de eu solemnemente protestar por mim,
 e por meus filhos contra a desobediencia crimi-
 nosissima do Coronel Lima, causa das causas das
 minhas desgraças, e das da Provincia em geral,
 por não executar as minhas ordens; de protes-
 tar pelos prejuizos, e desembolços extraordinarios
 que fiz durante a minha longa prizão; e pela
 falta de politica, e até de civilidade de me não
 responder ao protesto que lhe fiz sobre a minha
 correspondencia Official, tirando-me d'esta arte
 todos os meios legaes de melhor justificar-me; de
 protestar finalmente pela falta de humanidade,
 que osteniou não me respondendo ao pedido, que
 lhe fiz á bem de minha saude de consentir-
 me passear na chacra de Cangorungú ainda mes-
 mo acompanhado dos Officiaes, que fazião a mi-
 nha guarda. Cula a arbitraria suspensão de meus
 soldos, e o mais que por sua ordem soffri em
 meu Quartel General metamorfoseado em prizão,
 e lupanar.

Tuão isto praticou aquelle Coronel esquecido de que na presença das Leis, e á sombra d'hum Imperador Zelozo pela conservação do credito de seus súditos a intriga não ficaria por muito tempo nas sombras de seu berço, e nas mantilhas da impunidade.

Se pois, honrados Brasileiros, a minha prisão basta para mostrar as ferrenhas entranhas do Coronel Lima, e a perfidia com que correspondeu a tantos rasgos de amigavel fraternidade da minha parte, sua recente cobardia mostra tambem, que todo o tyrano he fraco, e que já mais acomete frente á frente o homem de bem, victima de suas intrigas. Fui súdito na Europa de hum Chefe, que sabia punir como Imperador, e como General; nunca vi serem maltratados com tanto rigor os mesmos inimigos surpresos no campo da batalha. Sendo aprisionado em 1807 pela Fragata Inglesa L' Unité, quando voltava para Paris depois do Tratado de Tilsit foi tratado, como Official Superior, com a ultima consideração pelo Almirante Alexandre Bat, Governador da Ilha de Malta; a minha palavra de honra foi a minha prisão n'aquelle Prezidio, e debaixo desta mesma palavra com a condição de não pegar em armas por espaço de hum anno fui reconduzido á Paris. Assim foi tratado por hum inimigo de sua Nação aquelle mesmo, que hum súdito do Imperio do Brasil conservou debaixo de todo o rigor, como o mais facinoroso réo de crimes da mais alta traição, sem precedencia de provas, nem suspeita indicativa para tanto excesso! Livre das mãos de meus inimigos, condecorado por S. M. I. he do meu dever, como militar, e como Cidadão dirigir-me aos illustres Bahianos, que altamente clamão contra os trahidores, agradecendo-lhes as multiplicadas demonstrações de sua sensibilidade durante a prisão, e na occasião do meu embarque para esta Corte. Sirva a minha plena justificação de eterna correcção aos incautos, e ainda mesmo aos perversos que assignarão as mentirosas Actas

das tres Brigadas do Exercito, que insubordinarão e mancharão com seus crimes. Possa esta lição de Mestre conter a desenfreada ambição dos modernos Minucios, que segundo Tito Livio desdenhão e murmurão da prudencia dos experimentados veteranos. Nunca cahiria na ridicula puerilidade de igualar-me aos Fabios; mas sempre gostarei capriçoso de imitar com demorada prudencia os grandes homens, e se por fatalidade ou ventura tornar á commandar Tropas Brasileiras, pouparei, como fiz sempre, suas vidas preciosas, despresando injurias censuras d'aquelles que semelhantes aos novos Pilotos, que por chegarem á salvamento pela réz primeira ao porto que demandão, sem experimentarem rajadas, e procellas julgão porisso já poderem afrontar afoitos os mares procelosos, e que são superiores aos Cooks, e la Pérouses; a taes militares lembrarei sempre, rematando esta Introduccão, o que judiciosamente diz o Poeta — Soldado que tanto soffreu servindo a Patria. —

De Formião Philosopho elegante
 Vereis como Anibal o escarnecia,
 Quando das artes bellicas diante
 D'elle, com larga voz tratava, e lia:
 A disciplina militar prestante
 Não se aprende, Senhor, na fantasia
 Sonhando, imaginando, ou estudando,
 Se não vendo, tratando, e peleijando.

Rio 27 de Abril de 1824.

PEDRO LABATUT.

Brigadeiro.

DEFEZA

DO

GENERAL LABATUT, SOBRE A SUA CONDUCTA.

SE a honra, este precioso Characteristico do Cidadão Benemerito, impõe á todo o homem em geral o dever de sustentar sua reputação, quando pretendem denegri-la na opinião publica; com muita mais razão o Empregado Militar, ou Civil, á quem o Soberano distingue com o Seu Augusto Conceito, e reveste de Authoridades, deve em tal cazo esclarecer sua conducta, e apresentar á face do Mundo inteiro os cavilozos manejos de seus inimigos, de maneira tal, que fiquem illudidas suas intenções, e o juizo publico lhe restitua immaculavel aquelle conceito, que justamente lhe he devido.

Nesta doloroza situação pois em que me acho collocado, não me seria difficil apresentar perante este sabio Conselho as provas mais convincentes da minha conducta, desde que fui Nomeado por S. M. I. Commandante do Exercito Pacificador da Bahia, e menos duvidoza a Opinião do mesmo Conselho em meu favor, se me não fossem extorquidos pela força os papeis de minhas correspondencias, que existião na Secretaria Militar do Exercito na occasião, em que fui prezo por meus proprios Subditos, com manifesta falta de respeito á S. M. I. (á Quem unicamente competia o tomar huma tão extraordinaria medida) e com o execrando, e pernicioso exemplo de insubordinação, que tão fatal tem sido á toda

a Provincia; mas apesar deste inconveniente, com os poucos documentos que me restão, e com a minha propria innocencia, espero que meus procedimentos serao julgados com aquelle merecimento, que reque-rem, tanto a boa fé, como as criticas circumstan-
cias, em que forão praticados.

A maneira porém, com que se achão taes pro-
cedimentos desfigurados, e a indignidade, com que
a mais decidida maledicencia procurou denigrir-me
na Augusta Presença de S. M. I., e na Opinião pu-
blica, segundo vejo dos quatro artigos, que me fo-
rão enviados, tendo surprehendido completamente o
meu espirito, atenuado pelos incommodos experimen-
tados com tanta injustiça há 7 mezes, me deixão
toda a esperanza, de que já mais se encontrarão pro-
vas, que me possão apresentar Réo dos attentados
nelles especificados; e por isso requeiro á este sabio
Conselho, que á vista dellas decida "*se minhas
accusações estão provadas, e de facto eu devo ser
reputado Réo dos crimes que me imputão, visto
ser de Lei, que nenhum Individuo possa ser con-
siderado Réo, huma vez que não hajão provas
evidentes das accusações feitas contra elle; e tanto
mais claras, quanto maior for a gravidade dos
delictos.*

Não he da minha intenção, Senhores, o esqui-
var-me pelo requerido julgamento á apresentação da-
quella defeza, que requer a pureza de minha hon-
ra offendida; mas unicamente para que ella tenha
lugar já com a convicção da falsidade das accusa-
ções, que me forão feitas, as quaes ainda que fun-
dadas em factos realmente praticados, se achão in-
vestidos pela calumnia da maneira a mais atroz, e
para que este respeitavel Conselho se convença des-
tes meus sentimentos, e do alto respeito, que tribu-
to ás Imperiaes Determinações de S. M. O Impera-
dor tenho a honra de apresentar em seguimento des-
ta minha requisição a mencionada defeza nos ter-
mos seguintes.

DEFEZA.

Mandado por S. M. I. para lançar fóra da

Bahia o General Madeira com as Tropas Portuguezas do seu Commando, "*Dizendo-me S. M. I., que eu fizesse o que entendesse;*" embarquei-me nesta Capital com duas Pessas de Campanha, armamento e munições de guerra escoltadas por 200 homens. E como me acompanhasssem não poucos Officiaes avulsos de diversas Provincias, até da India, de diversos Caracteres, e Conductas, se desenvolveo no decurso da viagem a maior das intrigas, manejada nesta Corte antes da minha sahida por genios ambiciosos, e que invejãrão a preferencia, que me tinha dado S. M. I. Efectuei com tudo o meu desembarque, e de toda a Expedição no Porto de Massaió, donde marchei a Pernambuco a sollicitar soccorros para mais prompto, e feliz exito da minha Commissão: o que alcancei com insano trabalho, trazendo 200 homens de 1.^a Linha, e pagos á custa da sua Provincia. Na minha volta a Massaió determinei a marcha para o Reconcavo da Bahia por terra, não só para não sacrificar a Expedição ás Garras da Esquadra do Madeira, como por segurar a minha retaguarda deixando-a obediente ao Governo de S. M. I. Não obstante o encontro hostile da Commarca de Sergipe, que eu soube desfazer por meios politicos, consegui chegar, sem perder hum só Soldado, nem huma só arma ao Reconcavo, onde já laborava a anarchia. Para desfazer esta, e harmonizar a Provincia, lancei mão dos unicos meios conhecidos para taes crises.

Estabeleci Hospitaes, Trens de Guerra, e o mais necessario para a economia, e Operações do Exercito, que organizei com indizivel trabalho, pedendo apenas dar-lhe a numerica força de cinco mil e tantos homens combatentes, entrando neste numero os Soldados, que commigo marchãrão de Penedo, e Sergipe, e mais dous reforços, que recebi por minha deprecação da briosa Provincia de Pernambuco. Empreguei nelle, e nos pontos de maior responsabilidade Officiaes da confiança da Provincia, procurando não fazer innovações. Lancei mão dos mesmos pontos de defeza, e acampamento, to-

mados antes da minha chegada, por serem proprios, e pelo conhecimento que, do terreno delles, tinham os seus defensores.

Dividi o Exercito em duas Brigadas por serem suficientes para a qualidade da Guerra, e mesmo por economizar o desfalcado Thezouro da Provincia; acampando a 1.^a em Pirajá, posição já occupada; e a 2.^a nas Armações de Santo Antonio, avançada duas legoas da Itapoam, posição que achei tomada. Cumpri sempre á letra as Ordens que fui recebendo de S. M. I., atacando os inimigos com alarmes, e continuadas guerrilhas, e com acções parciaes, e geraes, sempre vantajozas ao Exercito do meu Commando, e fataes ao do inimigo. E se mais não o incomodei, foi pelo precario estado das minhas munições de guerra; que longe se achavão Pernambuco, e Rio de Janeiro, unicos lugares donde podia eu receber, e para onde requezitei sempre em tempos competentes; por isso, e pela minha vigilante economia, nunca a falta foi demaziadamente sensivel, vindo poucos dias antes da minha anarchica prizão ainda a receber de Pernambuco pelo 1.^o Tenente de Marinha Boisson, grande quantidade de Polvora, e medicamentos, genero este que tambem estava entregue ao meu vigilante cuidado, pela indiferença, que prestava o Governo Civil ás precizões do Exercito. Procurei revestir de verdadeiro character Militar, bravura, e disciplina a todo o Exercito; o que consegui com poucas excepções, quazi todas de Officiaes Superiores, que revelbados na relaxação Militar, me taxarão por isso de despota, e tirano, e se erigirão meus inimigos. Tratei sempre os Soldados com a humanidade compativel ao meu character de General em Chefe; e aos Officiaes franquei-lhes a minha estima coherente aos seus merecimentos, e conductas peculiares. Nunca ordenei retirada, que perdesse bagagem, ou Soldados, e menos que lhes fizesse perder a sua bem conhecida coragem, e bravura; nunca fiz avançar, que sacrificasse; e nem ordenei marchas, que franqueassem aos inimigos campo, ou terreno. Fiz a guerra sempre com prudencia, poupando o sangue

Brazileiro, como me Ordenou S. M. I., e segundo pede a actual população do Brasil, como tudo provarei: a isto chamavão os meus ignorantes inimigos — Cobardia. —

Calo muito de proposito os fructos, que de todos estes Serviços colhi no dia 21 de Maio de 1823, porque não pertendo manchar o Exercito Pacificador da Bahia, que de o ter Commandado ainda me vanglorio, com nodos só competentes a meia duzia de Officiaes insubordinados, e ambiciosos da gloria, que me competia, e que a nenhum coube, e com os quaes não se liga a austera disciplina Militar; querendo ao mesmo tempo com a minha prizão escurecerem seus crimes.

Este he o pequeno, porém claro esboço da minha conducta neste primeiro serviço, que prestei ao Imperio do Brazil, e que he bem patente aos olhaos dos homens de bem da Provincia da Bahia, e a todos os sensatos deste Imperio: porém sendo do meu dever dar a S. M. I., e á Generosa Nação Brazileira na pessoa deste Excellentissimo Conselho, e á mim mesmo, satisfação ás accusações forjadas contra mim nos conventiculos da mais negra calumnia, vou a responder a cada hum dos Artigos em separado.

Ao Artigo 1.º, em que com bem magoa do meu Coração me vejo accusado de traidor, interpretando-se aleivozamente, para servirem de frivolas suspeitas de provas a tão hidionda accusação, as minhas mais fiéis acções; acções que, em occaziões para mim mais felizes, serião olhadas como relevantes serviços, passo a responder; e para o fazer com a clareza propria da verdade dividirei este artigo nas seis imputadas asserções seguintes:

1. Que eu mantinha communicações secretas com os inimigos.
2. Que eu maltratava os Officiaes, e Soldados Brazileiros affectos á Cauza do Brazil.
3. Que dimittia Officiaes capazes, e de merecimentos, e os substitua com os da minha parcialidade, e Europeos.
4. Que negava munições de Guerra ao Exercito.

5. Que mandava fazer retiradas vergonhozas.

6. Que Ordenara hum ataque entre o mesmo Exercito.

Quanto á primeira he tão aerea, que não merece resposta; pois não haverá quem diga, que visse, ou conduzisse relações minhas com alguém da Cidade; quando até para conhecimento do estado do inimigo, eu me servia das Correspondencias do Coronel Felisberto com os seus amigos Brasileiros, todos, e alguns já Condecorados por S. M. I.; Documento N.º 1.º

Pelo que respeita á 2. offereço por opposição os Officiaes que no meu quartel forão tratados, não obstante haverem Hospitaes; e os medicamentos, e caldos, que por muitas vezes lhes administrei até nas horas da mais alta noite; e os Postos; que conforme os seus merecimentos em Nome de S. M. I. lhes Confferi. Verdade he que nunca os convidei para fazerem perna na meza do jogo, nem para ajudarem a despejar botelhas, como quererião talvez esses que se queixão, não se lembrando, que não praticando eu taes coizas no meu Quartel General, vinha por isso a precizar delles sómente para defender a Patria, e cumprir os seus deveres. Deixo aos Soldados do Exercito, muitos dos quaes já se achão nesta Corte, que por mim falem, e digão se quando feridos, da minha particular meza não receberão doces, e vinhos, genero este tão escasso no Reconcavo; e se a todos não dava 320 réis por praça, quando do Hospital sahião, achando no meu Quartel refeição para chegarem ao seu acampamento. Oxalá que alguns Officiaes Superiores do Exercito fossem meus inimigos como são os Soldados!!! Mas não obstante, produzirei testemunhas contra esta accuzação.

Quanto á 3. direi. Que nenhum homem dos que conhecem o regimen Militar poderá responsabilizar-me em demissões filhas de informações de Conductas, dadas por Chefes de Corpos, ou Brigadas; ainda que nellas se veja a mais decidida parcialidade, como na da Brigada da esquerda do Commando do Coronel Felisberto, que chegando

ao meu conhecimento facultei por huma Ordem do Dia aos demittidos a possibilidade de se justificar. Dous forão unicamente os demittidos por minha propria decizão; o Ajudante da Caxoeira Candeado de Brito, e o Tenente Coronel Lemercier; porém estes que consultem as suas consciencias, e acharão a verdade das cauzas que fiz publicar nas Ordens do Dia, que os demittirão. Bem como empreguei do Serviço Antonio Gomes Fontela Official do Regimento de Milicias de Pirajá pelas reiteradas intrigas, com que pertendia perder a Antonio Dias, Capitão do mesmo Regimento. Alguns Officiaes fiz suspender; porque era compativel com a Authoridade, de que estava revestido, e por julgar conveniente ao bom exito da minha Commissão. Estes forão o Major Rodrigues, da Artilharia da Bahia, pela renitencia de não querer dar contas, como Quartel Mestre General do Exercito; substituindo-lhe o Capitão Cardozo de muito boa conducta, e natural da mesma Provincia da Bahia: e o Coronel Felisberto Gomes Caldeira suspenso, e prezo em consequencia de huma parte por escripto, que pára em meu poder, do Commandante de hum dos Corpos do Exercito attestada por varios Officiaes, e de outras faltas, que o fizerão incurso em varios Artigos do Regulamento; além de huma Carta de seu proprio punho dirigida ao Secretario do Governo Civil, que eu puz na Presença de S. M. I., na qual confessava este Coronel os seus projectos de depôr-me, e assumir o Commando do Exercito, para o que á muito dispunha os Officiaes da sua Brigada: á elle fiz substituir o Coronel Antero Jozé Ferreira de Brito, Brasileiro, e recommendado por huma Portaria do Excellentissimo Ministro da Guerra. O primeiro destes dous suspellidos, achando-se no Engenho Novo retirado pela razão já dita, aparece assignado na Acta da Brigada da esquerda, distante 7 legoas; isto bem comprova a maneira com que foi feita.

Alguns Officiaes mudei de pontos por correcção e outros reprehendi por Ordens do dia, precedendo verdadeiras investigações, que existem na

Secretaria, e que mostram que o merecião. Forão tambem tirados do Exercito para Piahy, Provincia, que apressou por minha influencia a Acclamação de S. M. I. á requezição de seu Governo Temporario, que me pediu Officiaes intelligentes, e corajozos, o Major Costa Branco, e Capitão Pitanga, por terem estas qualidades; o 1.º foi substituido pelo Major Doria, natural da Bahia, e da confiança da Provincia; e o 2.º pelo Major Santhiago, Brasileiro bravo, que bem o mostrou no sempre memoravel dia 8 de Novembro. Digão agora os meus accuzadores, quaes destes Officiaes substituintes éráo da minha parcialidade, já que assim se arrojão a insultar a brava, e fiel Officialidade do Exercito: e respondão se os Officiaes Europeos, que entrárão nas fileiras do Exercito forão outros, além dos que a Provincia tinha empregados, e dos que me acompanhárão por Ordem de S. M. I., e se estes mesmos faltárão alguma vez ao dever da honra, e fidelidade, e se não forão alguns delles honrozamente feridos? Finalmente, meus procedimentos nesta parte forão regulados pelas Ordens expressas, que bocalmente me forão dadas por S. M. I., e por seus Ministros, e dirigidos pelas unicas Instrucções, que encontrei sobre as Authoridades do General em Chefe do Exercito Portuguez; e além disto pelas circumstancias que occurrião á bem da cauza do Imperio, e para o bom desempenho de minha Commissão. Não foi debalde que meus inimigos se apossárão dos papeis da Secretaria Militar do Exercito, porque á não ser este motivo, bem claramente mostraria a indignidade dos queixozos, e a justiça de meus procedimentos.

A' 4.ª asserção respondo. Que he bem constante o extravio que davão os Soldados ás munições pelo desleixo de alguns Commandantes, o que me obrigava a recommendar-lhes a economia dellas, sem com tudo deixar de terem os pontos, e acampamentos, além das Cartuxeiras cheias, sufficientes rezervas: sendo certo que para efectuarem a minha prizão, illudirão na Brigada da esquerda os Soldados, dizendo-lhes que a Polvora solta chegada de

Pernambuco ao porto da Itapóam, e mandada conduzir por Ordem do Quartel Mestrê General para o Trem General do Exercito, onde se devia encartuxar, éra o Cartuxame daquella Brigada, que eu mandava retirar para a desarmar, ao mesmo tempo, que o seu Commandante tinha o Cartuxame occulto. As minhas continuas reclamações para esta Corte, e para os Governos de Pernambuco, e Alagoas, deprecando a remessa de Polvora para as Tropas do meu Commando, indica bem a falta, que havia deste genero; e o quanto convinha poupar a pouca, que existia, para me não expôr ao ludibrio do inimigo, e a Provincia ás infalíveis devastidões, que havia de experimentar, quando a Victoria se declarasse em seu favor; mas providencias desta natureza são estranhas á ignorantes; e por isso os meus accusadores me fizeram culpa por este procedimento, digno por certo de louvor em qualquer outro, que não fosse o Brigadeiro Labatut, que se lizongei de ter dignamente desempenhado a sua honroza Commissão até o momento, em que tão estranhamente foi prezo.

A' 5. asserção tenho a dizer, que em todo o tempo que Commandei o Exercito, não fiz mais de huma retirada, já que assim querem chamar o reunir, e acampar o Exercito, que se achava estendido em Linha sitiante: o motivo de o estender, e depois reunir, passo á demostrar a este Excellentissimo Conselho, que formado de sabios Militares dará o devido apreço. Tendo por noticia, que desta Corte sahira o Batalhão do Imperador para reforçar o Exercito do meu Commando, e que o inimigo, que disto sabia faria sair a sua Esquadra para hostilizar esta Expedição; e sabendo eu que todas as vezes, que elle era atacado, ou suspeitava de o ser, fazia desembarcar a maior parte da Marinhagem, fiz estender em frente ás suas trincheiras o Exercito, para que elle julgando proximo o meu ataque decizivo, não podesse dispençar a sua Esquadra: o que tive a satisfação de ver realizado, ainda que agora taxado de crime, porque depois de muitos dias apenas pôs fóra cin-

co Navios. Com o grande reforço que me deu este Batalhão, rezolvia-me a conservar a Linha; porém a epidemia que nesta posição soffria o Exercito, arrastrando em tão pouco tempo mais de mil Soldados para os Hospitaes; as minhas munições de guerra, que davão apenas para o Combate de hum dia cheio, por terem ficado nas Alagôas as que acompanhavão o Batalhão do Imperador, e sobretudo o reforço, que em 16 Navios acompanhados de huma Fragata recebeo o inimigo, e cuja entrada na Bahia foi por mim mesmo observada da Armação, onde me achava acabando de revistar a minha Linha, reforço este que por anteriores noticias se julgava ser de 1:600 homens pelo menos, fez que eu ordenasse aos respectivos Commandantes, que mandassem regressar para o acampamento as bagagens; ficando sómente a Tropa sufficientemente munida: e chegando eu ao meu Quartel General de Congurungú, combinei, que estando o meu Exercito estendido em huma extensa Linha de mais de trez legoas de terreno, pouco proprio para se entreatjudar; por isso pouco solida a sua força, e sujeito á ser batido parcialmente; Ordenei que na madrugada seguinte se reunissem aos seus acampamentos, que era o das Brigadas da direita, e centro em Pirajá, e suas avançadas na Campinha, e o da Brigada da Esquerda nas Armações de Santo Antonio, e suas avançadas no Rio Vermelho: nestas pozições tão vantajozas ao meu Exercito, não reccava ser atacado pelo inimigo, e quando o fosse lhe seria bem fatal, como elle mesmo conheceo, que disuadiosse de seus projectados planos, segundo noticias recebidas da Cidade. Em nada maculei o Exercito com esta determinação, com precedencia do Conselho dos Commandantes de Brigadas. Verdade he que correo vóz, e fama, que o Batalhão do Imperador perdera nesta occasião bagagem, e Armamento, porém o contrario me certificou seu Coronel, e quando fosse verdade, como responsabilizar-me na falta deste Coronel, á execução da minha ordem? Quem poderia ser bom Juiz, com taes Mor-

domos!!! A actual felicidade da Bahia he a prova mais clara, que posso appresentar do caracter de meus accuzadores.

A' 6. e tão calumnioza direi. Que esta sinistra interpretação foi dada pelos interessados na minha prizão á huma Ordem, em que eu mandava marchar para a Armação o Batalhão do Imperador, onde devia accampar, depois de prezos os Majores Alcantra, Sá Barreto, e Leite accuzados por dous Officiaes, e hum Sargento, que se evadirão á noite daquella Brigada, de andarem sublevando os Soldados para depôr-me, ao que estes se oppunhão; pelo que eu pertendia fazer transposição de Tropas, para o que marchava por outra estrada com hum Piquete de Cavallaria, e para cercar estes Officiaes, que dizião terem fugido, por não poderem effectuar o seu plano. Indigno seria eu da confiança de S. M. I. se não procurasse sustentar a authoridade de que Elle me tinha revestido. Remetto muito de propozito ao Silencio a indignidade de character dos que pelo acto mais remarcavel de insubordinação, deixarão de cumprir as minhas Ordens, como do Documento N.º 3, mas a fianço, que deste passo escandalozo he que nasceo o extraordinario fácto da minha prizão, tão offensivo a S. M. I., como oppressivo á minha pessoa; e o que he ainda mais, a infeliz sorte que tem experimentado, e experimenta a malfadada Bahia, depois de abrigada debaixo da Bandeira Imperial.

Ao Artigo 2. dividido nas quatro seguintes asserções.

1. Commetter actos de prepotencia, e arbitrarios.
2. Prender Officiaes, sem justa, e menos provada Cauza.
3. Fuzilar alguns Soldados sem culpa formada.
4. Metralhar os pretos achados em hum quilombo.

Respondo. Quanto a 1., que chegando eu ao Reconcavo, desamparado do Governo Civil, cuja residencia distava do Exercito mais de 20 Leguas, e vendo a indiferença de alguns proprietarios em

prestar auxilios ao Exercito, authorizei por huma Portaria ao Tenente Coronel Barros Chefe dos Pernambucanos, para poder exigir os soccorros necessarios para o prompto estabelecimento da sua Brigada; Brigada que salvou a Provincia no dia 8 de Novembro. Se isto he prepotencia em crize tão melindroza, julgue este Excellentissimo Conselho, e saiba que quando precisava o Exercito de cavalgadas, gados, e outros soccorros, eu os exigia dos proprietarios sem lhes faltar com a decencia, e politica precisa; sem poder eu ser responsavel pelos excessos dos executores das minhas Ordens, que me forão occultos até a epoca da minha prizão; porisso não castigados em satisfação aos habitantes; alguns dos quaes em lugar de me declararem estas, e outras cousas de importancia, só se occupavão em se intrigarem mutuamente, e á mim com o governo Civil. Só na imaginação de meus inimigos podia entrar a idea, de que hum General Commandante de Exercito deve responder pelos desacertados procedimentos de seus subditos encarregados da execução das suas Ordens, sem delles ter noticia; e que em crizes tão apertadas como as em que se achava o Exercito do meu Commando, éra criminoza a natureza de taes Ordens, por se encontrarem com a falta de vontade de alguns habitantes pouco zelozos da salvação da Provincia, e até do seu proprio beneficio: mas o meu dever para com S. M. I., e com a Nação Brasileira, exigião medidas activas para o Exercito operar com a devida conveniencia á cauza que defendia, e tudo o que não fosse regulado debaixo deste ponto de vista era perigoso; porque meas medidas neste caso tornarião baldados todos os meus esforços.

A 2. asserção, não pôde deixar de causar-me espanto, quando me vejo criminado por medidas proprias ao estado então da Provincia; medidas que devião comprovar o meu afincado amor ao Imperio do Brasil, como na prizão momentanea do Tenente Coronel Manoel Diogo, e do seu Major accuzados de correspondencia com a Cidade; e na

do Capitão Mór Cardozo da Caxoeira por se pôr em Armas contra o Commandante Militar José Garcia em oppozição ás minhas Ordens de diligenciar a prizão de Europeos contrarios á nossa independencia acantonados nas Matas da Caxoeira. Sendo conservados prezos unicamente o Tenente Coronel Martins da Costa, e Major Tonay á Ordem de S. M. I.: ambos depois de terem tentado a minha depozição, ainda abordo da Esquadra, e conseguido por intermedio do Governo das Alagoas as suas solturas: o primeiro foi á Pernambuco com licença, que me pediu á titulo de arranjos de familia, malquistar-me com esta Provincia, maculando-me de traidor, que tinha vendido a Expedição ao Commercio desta Corte, e inculcar-se ao Governo della para o nomear Commandante da Expedição; e evadindo-se da prizão, que contra elle Ordenava este Governo, apresentou-se com o Impresso que ali fez publicar contra mim no Reconcavo da Bahia; pelo que antes da minha chegada foi prezo por Ordem do Governo Civil, e mandado para a Fortaleza de Itaparica, onde lhe fiz intimar que estava prezo á Ordem de S. M. I. á Quem depois o remetti. O segundo em quanto a minha estada em Pernambuco foi prezo, dezertando com muitos papeis incendiarios, pelo Capitão Reis contra quem se oppôz, sendo necessario uzar da força de hum Piquete de Soldados para o prender; mandando-lhe eu intimar, quando voltei, que estava prezo á Ordem de S. M. I. á Quem dei Conta: e quando determinava remette-lo a esta Corte, fui prezo; e o Coronel Lima assumindo a Authoridade Imperial o mandou soltar. Todos estes papeis existião na minha Secretaria arrancada á força de Bayonetas. Se eu poder conseguir os papeis da Secretaria Militar do Exercito, que já requeri a S. M. I. serão bem evidentes os motivos de meu comportamento para com estes Officiaes por todos os principios perigosos no Exercito; pois que por agora só posso mostrar o que se vê dos documentos, que dizem respeito aos objectos desta accusação, não podendo deixar de suplicar á este Excellentissimo Con-

seiho toda a sua reflexão sobre a futilidade dos meios de que se servirão meus accuzadores, para dene-
grarem minha immaculavel conducta. Em resposta
a 3. asserção só tenho a dizer. Que foi fuzilado hum
Soldado da Torre, por matar a sangue frio outro
Soldado, que fazia fileira na Tropa de Pernambu-
co vinda em nosso auxilio; só pelo acazo de ter
nascido em Portugal, sendo primeiro julgado em
Conselho de Guerra. Da mesma sorte por Senten-
ça do Conselho de Guerra foi tambem fuzilado hum
Soldado do ponto de Paripe, e de côr preta, por
ter matado em alto dia huma mulher escrava de
hum Official Brasileiro, e Patriota: e por infor-
mações exactas confirmadas pelo Tenente Coro-
nel Barros forão fuzilados dous espiões do Madei-
ra. He assim que aprendi a fazer a guerra; exe-
cutando de prompto os espiões dos inimigos, esta
primeira das ruinas dos Exercitos; castigando, e
reprehendendo os que não cumprem os deveres da
bonra, e conducta Militar; e premiando os que
merecem, para adquerirem Emulos, e augmentar-
se assim o numero dos Bravos, e faze-los mais Bra-
vos se possivel for; e todos os meus procedimentos
nesta parte forão regulados pelas Ordens que ha-
via recebido de S. M. I., e seus Ministros na oc-
cazião da minha partida para a Bahia, e dirigidas
pelas Instrucções do General em Chefe do Exerci-
to Portuguez, unicas que achei applicaveis á re-
prezentação, e authoridades de que me achava re-
vestido.

A' 4. asserção respondo, perguntando á esses
vís accuzadores; que ameaçado o Reconcavo de hu-
ma sublevação de Escravos manejada pelo Madei-
ra, como confessavão as folhas publicas da Cidade,
e achando eu quando cheguei, já principiaria nos
Engenhos do Conde da Ponte, e Paranhos; que de-
via eu fazer para salvar a sua Provincia, o que elles
tão mal me recompensão, á hums escravos acampados
na frente das nossas avançadas, matando os nossos
Soldados, quando exploravão o Campo, e accolhen-
do-se, quando duas vezes accessados, debaixo das
Baterias do inimigo, de quem recebião socorros

de armas, e de Soldados, como foi visto, e á quem elles prestavão farinhas, que roubavão nas roças? O mesmo Governo Civil nos seus primeiros Officios, algumas Camaras, e muitos Proprietarios, não me fizeram logo ver depois da minha chegada, que a Escravatura do Reconcavo estava em grande effervescentia? De mais se foi crime este meu procedimento, porque recebi tantos agradecimentos dos Proprietarios, e até por Cartas, que se achão na Secretaria? Responder-me-hão; tudo sabemos, mas assim foi necessario para pretextar a sua depozição que tão necessaria era aos nossos particulares interesses. Porém a Imperial Decisão de S. M. na Portaria de 22 de Janeiro do anno passado, Documento N. 4. justifica a minha conducta nesta parte nas energicas, e sabias palavras — *se o General commetteo alguns excessos, deve pensar o Conselho, que em tempo de Guerra há motivos poderozos, que muitas vezes os minorão, se he que de todos não excuzão, e que muitas vezes hum mal pequeno commettido salva grandes males.* —

No 3. Artigo da minha accuzação só descobro hum desmascarado empenho em se occultar a verdade para desacreditarem-me, e fazerem-me responsavel pelos defeitos que outros commeterão: porque sendo determinado pelo Coronel Pires de Carvalho (Santinho) o Corte do pão Brasil, e não por mim, me fazem d'elle author; quando apenas á rogos do mesmo Coronel, que me disse te-lo feito para dar em troco de fardamento, e calçado para as Tropas a hum Negociante, cujo nome ignoro, dei huma Portaria ao seu Encarregado para poder deprecar Carros para a sua condução á Torre, e Caza do Barão Irmão deste Coronel: isto mesmo respondi ao Governo Civil, quando sobre este objecto me officiou; em cuja occazião, vindo eu no conhecimento que taes tranzações não éráo competentes á este Coronel, mandei cessar taes conduções: e quando tive de mandar para esta Corte a Escuna Atalanta, comprada por mim pela sua velocidade com o dinheiro da Caixa Militar do Exercito, para servir de Correio entre este, e o Excellentissimo Mi-

nisterio, Ordenei ao Barão da Torre, que nella embarcasse todo o Páo Brasil. Ao Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda foi entregue Escuna, Páo Brasil, e huma Letra de doze contos de reis sobre o Banco desta Capital dados pelo Capitão Mór Portela, da Villa da Estancia para despezas do Exercito. Como Serviços que eu fiz a Prol da Nação se dizem feitos em minha utilidade!!! Eis o que eu fui buscar á Provincia da Bahia!!! Mas os documentos juntos relativos á este objecto me poem a salvo desta infame cavilação; Documentos N. 5.

Cheguei finalmente ao quarto e ultimo artigo, que tanto mais aggravante me he; quanto vil o crime, com que me querem manchar homens desalmados; e talvez sentimentados de não manejarem o dinheiro descoberto para engrossarem suas fortunas. E como não he sufficiente para satisfação publica a minha consciencia, pura a este respeito, e nem tão pouco a convicção da minha probidade, em que estão os meus proprios accusadores, respondo á este Conselho, dividindo o artigo em duas partes: 1. Extraviar dinheiro, e joias de ouro, e prata achados nos Engenhos, Passagem, e Caxoeirinha. 2. Que não quiz recolher ao Thesouro Publico, como requezitára o Governo Civil.

Na minha chegada ao Reconcavo foi-me denunciado por Manoel Luiz, dono do Engenho de Santa Luzia, que havia nos Engenhos supraditos grande quantidade de dinheiro enterrado, e que tendo-se mudado seus donos para a Cidade a unirem-se com o Madeira; podia servir este dinheiro para estabelecer a Caixa Militar, duvidosa por outros meios, por se achar o Reconcavo exaurido de numerario; pedindo-me ao mesmo tempo a administração dos mesmos Engenhos, que lhe não foi concedida, e por isso se tornou tambem hum dos Censores da minha conducta, ao que eu, apesar de o saber, nunca dei valor. Nomeei huma Commissão para esta diligencia, composta do Major Commendador Montaury Official do serviço da Provincia, e da ccnfiança do Excellentissimo Ministerio, com

quem se correspondia antes da minha chegada; do Capitão D. Barnabé, natural da Provincia, mandado ao meu encontro pelo Santinho; e do Capitão Reis com hum piquete de Cavallaria: esta Commissão por vezes mandou ao Quartel General em carros alguns bahús, e canastras com vidros, roupa, e louça, que mandei para o uzo do Hospital; huma canastra aberta com prata do serviço de meza, e algumas pratas velhas, que fazendo-se daquellas huma relação, que existe na Secretaria, deixei ficar para o uzo do Quartel General; e estas mandei pôr em hum saco para mandar ao Governo Civil. E em sacos dentro de caixão, e canastras huma boa porção de dinheiro de prata em patações, e de ouro em moedas de 6400, e 4000. O qual dinheiro depois de dar algum ao Quartel Mestre General, para as despezas da sua Repartição, e ao Administrador do Hospital para as despezas deste, fiz encaixotar, pregar, e encourar a toda a pressa, sem mandar contar, por esperar ser attacado pelo inimigo como fui, e entregar á Guarda do Coronel Freire de Carvalho, o ouro; e a prata á guarda do Major Sepulveda, ambos proprietarios ricos, e Brasileiros nâturaes da Provincia. Em poder dos mesmos Proprietarios foi depositado o dinheiro por segunda vez desenterrado na presença dos Coroneis Santinho, e Freire de Carvalho, e do Padre Tremedade, que como Capellão do Exercito tomou conta das insignias da Capella destes Engenhos, para com ellas celebrar Missa no Quartel General. A este mesmo deposito forão reunidos deseseis mil e tantos cruzados em ouro, que ao certo me não lembra, tirados por minha mão de huma mala, e hum alforje; não se verificando cabalmente o dono da primeira, e sendo do segundo o Capitão D. Barnabé, o mandei prezo para a Ilha de Itaparica, donde o mudei para Inhambupe, por querer sublevar a Guarnição contra o seu Commandante, para na entrada da Cidade o fazer processar. Todo o dinheiro em moedas de ouro foi passado do deposito ás immediatas mãos do Thesoureiro Geral, que patentemente contado vio-se

ser a quantia de 35:145\$400 : e das moedas de prata, que todas fazião a quantia de 58:157\$050 recebeo o Thezoureiro Geral 22:967\$360, sendo o mais despendido em Trens, Hospitaes, Commissariado &c., como mostra minuciosamente a conta que enviei a S. M. I., da qual existe em meu poder hum extracto com os recibos, que a legalizão. De todas estas párcellas nem só se conhece ser o dinheiro achado que chegou ao meu conhecimento a quantia de 143:302\$450, como que todo foi entregue, e não extraviado. O sacco das pratas velhas foi mandado ao Governo Civil com os restos escapados á sagaz habilidade do Capitão Bahianna, que quando eu o desempreguei de Official da Secretaria, e o despedi do Quartel General pela sua má conducta, praticando em meu nome acções, que me compromettião, levou este sacco sem minha permissão para sua caza, dizendo que hia pezar esta prata para entrar com o seu valor em moedas na Caixa Militar: este procedimento, bem como aquelle de querer este Capitão occultar em seu beneficio o dinheiro, que por segunda vez foi desenterrado, he bem comprovado em huma Devassa, que se acha em meu poder, pela qual foi que eu vim no conhecimento, que ainda existia este dinheiro nos Engenhos. Com esta Devassa pertendia em tempo mais opportuno dar conta deste Capitão á S. M. I. Quanto á prata que ficou para o uzo do Quartel General responderão por ella os Officiaes, e Soldados que me prenderão, e que o meu proprio jantar, não deixarão; ficando-me eu a servir do dia da minha prizão em diante com a prata do Coronel Freire de Carvalho, que generosamente me franqueou, e com cinco, ou seis talheres, que depois apparecerão, e forão por mandado do Coronel Lima conduzidos para a sua barraca com tudo o mais, até panellas de cozinha na occasião em que marchei para entregar-me a Maragogipe. Alem de alguns documentos em meu poder, junto os de N. 6.

Ao Governo da Provincia eu fiz entregar os papeis achados nestes Engenhos, sendo quazi todos

titulos por onde se mostrava serem os Teixeiras Credores a varios Proprietarios da quantia de 37:242\$436, de que existe em meu poder hum Documento. Sobre isto nunca me respondeo, nem sobre a cobrança de 30, cu mais mil cruzados pedidos por emprestimos antes deste achado, para as despezas do Exercito, cujo dinheiro sendo pedido com minha assignatura, e sollicitado pelo Coronel Santinho, parece que o Governo encarregado da cobrança, a querer obrar de boa fé, devia responder-me para salvar-me, e á aquelle Coronel da responsabilidade, o que não fez apezar das minhas repetidas requizições.

Com esta bem genuina narração, tenho respondido á primeira parte deste 4. Artigo, e feito conhecer a este Excellentissimo Conselho, que não existião joias de ouro, ou pelo menos, que d'ellas não fui sabedor, e somente de prata, e dinheiro; e que nada pára em mea poder, nem por mim foram extraviados.

A segunda parte deste artigo he indigna de ser accusada por Bahianos, que virão com este dinheiro manter hum Exercito que salvou a sua Provincia; hum Exercito acintemente desamparado do Governo da Provincia, como comprovão com pouca honra daquelle Governo os desoito Documentos que em meu poder se achão, e pelos quaes se vê não ser sómente de propria deliberação minha, o não entrar para o Thesouro Publico.

Ao Governo, quando me requeziton, prometti fazer entrar este dinheiro, consultando primeiramente o Exercito, huma vez que elle deixasse huma sufficiente quantia na Caixa Militar, e recursos solidos ás mais Repartições do Exercito, á isto me não respondeu; como queria que eu sacrificasse o Exercito, e com elle a Provincia!!!

Apezar de me serem arrancados os papeis da Secretaria, contra o que solemnemente protestei, e me não responderão, existem em meu poder os incluzos Documentos em N. 6. que verificão esta minha resposta; alem de testemunhas, que a presentarei, de todo o credito, e confiança publica, que

farão ver á este Exelenticimo Conselho, que não foi sem justiça, que S. M. I. sempre Approvou a minha Conducta, como me foi participado pelas diferentes Secretarias de Estado, Documento n. 7, e que em lugar de ignominia, peor do que a mesma morte, que me quizerão dar os meus inimigos, Documento n. 8, me compete a honra de ser de Sua Magestade Imperial, e da Nação Brasileira, Fiel Subdito, e Servidor — *Pedro Labatut* — Brigadeiro.

TESTEMUNHAS QUE NOMEOU.

Brigadeiro José Egidio Gordilho.
 Coronel Jose Joaquim de Almeida.
 Coronel Antero José Ferreira de Brito.
 Tenente Coronel José Frederico Colonna.
 Tenente Coronel João Dantas dos Reis.
 Tenente Coronel Mathias Antonio d'Azevedo Coutinho de Montaury.
 Major Ignacio Gabriel Monteiro de Barros.
 Major Joaquim José da Silva Samthiago.
 Major Victoriano de Souza Bulcão.
 Fr. José Maria Brayner — como Capitão dos Couraças.
 O Capitão Manoel Machado Samthiago.
 Capitão João Antonio dos Reis.
 Capitão Gaspar de Menezes de Vasconcellos de Durmond.
 Capitão. José Marty Mamignard.
 O Tenente João Maria Parezi.
 Tenente Jaques Francisco Rabufá.
 José André Gamard — como 2.º Medico do Exercito.
 Fr. Custodio de S. José — como Cadete dos Couraças.
 Capelão Fr. José Mavinier.

Do 1. Batalhão de Caçadores.

Major Guilherme José Carioca.
 Os Cap. Epifanio Ignacio da Luz.

João José de Almeida Ramos Mascarenhas.
 Tenente Roberto Joaquim Cuibem.
 Alferes José da Costa Santos.
 Manoel Martins Pinto.
 Agostinho Pereira.

Do Batalhão do Imperador.

Os Cap. Luis Jaime de Magalhães Coutinho de
 Proensa.
 Liberato Jozé Feliciano Kelly.

4. Regimento de Milicias.

Coronel. Joaquim Francisco das Chagas Catete.
 O Cap. Joaquim Ferreira de Aguiar.
 Tenentes. Silverio da Fonseca Silva e Freitas.
 Miguel Vaz de Carvalho.
 Alferes. Manoel Jozé Vieira.
 Jozé Moreira.
 Jozé Joaquim Correa Homem.
 Ricardo Jozé da Silva.
 Antonio de Souza Paulino.
 Antonio Firmino.
 Manoel de Souza Paulino.

Em cumprimento das Imperiaes Ordens de S. M. o Imperador de 10 do corrente mez de Abril, e despacho de S. Ex. o Sr. General Governador das Armas de 12 do mesmo mez: attesto, que nos Autos do Processo Verbal do Conselho de Guerra a que respondeo o Brigadeiro Pedro Labatut, se achão as Tenções do Auditor, Presidente, e Vogaes do mesmo Conselho, cujos theores são os seguintes: — Para fazer o relatorio deste complicadissimo Conselho, e dar o meu voto como agora me cumpre, eu me regularéi pela mesma Ordem debaixo da qual consideréi, e deduzi a materia desde e principio. São quatro os artigos em que classifiquei todos os pontos da accuzação feita ao Reo. 1. Trahir a cauza do Brasil, no que comprehendí, alem de communicação com o inimigo, o tratar mal aos

22

Officiaes e Soldados Brasileiros affectos à mesma causa; o demittir os que erão capazes, e de merecimento, para os substituir com os da sua parcialidade, e Europeos; o mandar fazer retiradas vergonhozas em vantagem do inimigo; o negar munições de guerra ao Exercito; e finalmente ordenar hum ataque entre as mesmas Tropas Brasileiras. 2. Cometter actos de prepotencia, no que comprehendí o extorquir gados, e outras couzas dos moradores, em sua utilidade; o prender sem cauza aos Officiaes, e só por meras informações; o mandar fuzilar, sem processos, alguns Soldados, assim como a cincoenta e tantos pretos aquilombados. 3. Fazer córtes de pão Brasil. 4. Finalmente extraviar o dinheiro achado em terras dos Engenhos dos Teixeiras Barbozas. Eisaqui, segundo posso colligir da devassa e mais papeis a ella anexos, o que constitue a accusação do Réo; resta combina-la com a sua defeza.

Em quanto ao I. art., posto que considerasse todos os pontos ali comprehendidos como partes d'elle, porisso que imaginava como factos tendentes ao fim de trahir a Causa do Brasil, e constitutivos desse artigo; com tudo como o Acordão do Supremo Conselho manda explicitamente conhecer de todos os crimes, menos o de communicação com o inimigo, e extravio de pão Brasil, eu passo a tratar dos mais, e direi. Que tendo o Réo provado com as suas testemunhas. 1., Que bem longe de tratar mal os Officiaes, e Soldados, antes os acolhia quando erão feridos nos combates, tratando-os com humanidade, e que se desempregara alguns Officiaes, fôra já em consequencia das informações de conductas dadas pelos seus respectivos Commandantes de Brigadas, e já por causas que erão constantes ao Exercito, mandadas publicar por Ordens do Dia; 2. Que havia no Exercito, falta de munições, o que não obstante havia sempre o municiamento preciso, principalmente nos Postes armados, fazendo o Réo todo o esforço por meio de requesições para as haver, e haver com abundancia, e de rezerva; que em nada concorrera para a perda da bagagem, e armamento que soffera o Batalhão

do Imperador na retirada da Linha unica, que mandava fazer, e por huma causa justa, que era o reforço que o inimigo acabava de recaber. 3. Finalmente, que o acto que se lhe argue ter feito fôra pretextado, de que constando-lhe, que na Brigada da esquerda se tramava huma conspiração contra elle movida pelo Coronel Felisberto Gomes, cuja prisão se torna por isso mesmo legitima, contra Offiçes, mandára marchar o Batalhão do Imperador para a dita Brigada, sendo o seu projecto prender os outros cabeças de motim, e evitar a sedição, eu julgo em vista dos ditos das testemunhas, e as allegações feitas pelo mesmo Réo, serem inteiramente calumniosas taes arguições, muito principalmente porque não vejo prova alguma concludente na devassa, que torne menos valente a prova do Réo. Em quanto ao 2. Art. tambem direi, que achando-se tambem provado pelas testemunhas que de facto havia total carencia no Exercito dos soccorros necessarios para a Guerra, e que em os haver como era licito ao Réo, dos moradores, não houve da sua parte abuzo, nem violencia alguma; e igualmente provando que os deus que mandára fuzilar, e os cincoenta e tantos pretos, forão reconhecidos por verdadeiros inimigos, eu nada encontro de culpozo em mandar o Réo executar esses homens, attendendo ao estado critico, em que se achava aquella Provincia ameaçada pelo inimigo, e pela sublevação da escravatura, em cujas circunstancias era necessario hum remedio prompto, quanto mais, que o bom effeito que resultou desse procedimento, e o proprio Officio expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, quazi que inteiramente legitima esse procedimento. Passarei agora ao 4. Art.; sobre o que sómente direi, que não se prova de maneira alguma da devassa, que o extravio que houve, o que mesmo se não prova, no dinheiro dos Teixeiras fosse feito pelo Réo; antes este prova que empregou todo o cuidado na sua arrecadação como permittião as circunstancias e a crize, em que se achava, pelo receio de ser a cada momento atacado pelo inimigo;

e sendo legal a applicação, que deo o Réo a esse dinheiro, appresenta a conta corrente das suas despesas, e por tanto nada tem que se lhe increpe. He pois á vista de tudo isto, e não menos em consideração aos serviços prestados pelo Réo á causa do Brasil, que na verdade o afastão quanto he possível de toda a suspeita desses crimes; muito principalmente provando-se sufficientemente a má vontade que havia contra o Réo; já pelo modo, com que foi prezo, já pelas antecedencias que havia contra o mesmo; e já finalmente pelo manejo que houve para a sua deposição, voto pela sua absolvição, e o julgo completamente innocente. Rio 9 de Fevereiro de 1821. — Francisco de Paula d'Almeida e Albuquerque.

O Brigadeiro Pedro Labatut ex-Commandante do Exercito Pacificador na Provincia da Bahia, encarregado por Suprema Authoridade não só da defeza e socego da mesma, como de lançar fora della o inimigo, que se achava de posse da Cidade, tem assás provado pela sua defeza, e ditos das testemunhas, não só a falsidade dos crimes, de que he arguido na devassa, a que incompetente mandou proceder contra elle o Governo Provisorio daquella Provincia, e a imperioza necessidade que teve de proceder rigorosamente contra os negros fugidos, que armados hostilizavão não só ao exercito, mas aos habitantes, e já matando, já roubando, evitando com esta acertada medida a revolta, que o inimigo suscitava na escravatura; como o quanto se desvelou em bem desempenhar, em toda a extensão a Commissão de que tinha sido incumbido, a pezar dos poucos recursos, de que podia lançar mão nas tristes circumstancias, em que se achava aquella Provincia. Portanto pede a justiça que seja posto em liberdade da injusta prisão que sofre; e tanto mais injusta por ser feita violentamente pelo Exercito do seu Commando, ou para melhor dizer, por alguns Officiaes socciosos. Por não uzar de Sinete não sello esta minha tenção.

Rio de Janeiro em Conselho de Guerra 9 de

Fevereiro de 1824 — Jozé Maria Pinto Peixoto —
Brigadeiro graduado.

O abaixo assignado, Vogal do Conselho de Guerra, a que respondeo o Brigadeiro Pedro Labatut ex-General do Exercito Pacificador no Reconcavo da Bahia, tendo-lhe servido de Corpo de delicto huma devassa, e mais papeis enviados do Reconcavo; e revendo minuciozamente as accusações que vem na referida devassa, e ouvindo as quariadas do Brigadeiro Labatut, e attendendo muito ao depoimento de todas as testemunhas dadas pelo dito Brigadeiro em justificação ao seu procedimento, durante a Commissão no Commando do Exercito; e sendo de notar, que as sobreditas testemunhas dadas pelo Brigadeiro, não só corroborão todas as suas asserções, mas ainda affirmarão ter sido sempre, e em todos os cazos muito a proposito as deliberações tomadas do mencionado Brigadeiro Labatut, vistos os bons rezultados que disso se seguirão, o que melhor se pode colligir dos extensos depoimentos das sobreditas testemunhas accrescendo, que quazi todas estas testemunhas, não só são Officiaes mui graduados, mas, que tambem estavam empregados então nesse mesmo Exercito; finalmente, em attenção ao que acima fica expellido, e do mais que consta nos depoimentos das testemunhas, e quartadas do sobre mencionado Brigadeiro Labatut: julga o abaixo assignado, que são falsas e calunniozas todas as arguições feitas ao Brigadeiro Labatut, e que por isso deve elle ser solto, livre, ixempto de toda e qualquer imputação, ou nódoa que sobre a sua honra possa recahir; assim como tambem o julga digno de toda a consideração com que S. M. I. tiver por bem de o honrar. Em Conselho de Guerra 9 de Fevereiro de 1824. — O Brigadeiro Antonio Gnelle. —

Tenção do Brigadeiro abaixo assignado. —
A'vista do Depoimento das Testemunhas, Interrogatorios feitos, confissão do Illustrissimo Brigadeiro Pedro Labatut, e das quartadas por elle dadas

em sua defeza, se deixa ver, que em nada está comprehendido, (e se o está, he muito levemente nos Artigos seguintes) porque: 1. Posto que elle desamparasse por algum tempo o Exercito que commandava para hir a Caxoeira; com tudo como comprovou que fôra ali a bem da Cauza do Brasil, deixando outro em seu lugar; por quanto parece-me não dever ser arguido por este motivo; se bem que o não deveria fazer sem Ordem Superior. 2. Por algumas condescendencias, ou dissimulações que tivera de não castigar no Exercito a alguns daquelles que o querião comprometer, já por intrigas, e falsificações de partes, e já por não cumprirem exactamente as suas Ordens: o que tudo relevou por querer sempre conservar huma perfeita, e boa harmonia entre todos os do Exercito do seu commando, para assim melhor concluir o fim para que foi encarregado por S. M. I. áquella Provincia da Bahia. 3. Por não nomear Commisção de Officiaes, ou outras pessoas de sua confiança para a contaje do dinheiro que foi desenterrado, logo que este chegou ao Quartel General, huma vez que de lá não veio contado; porém prova que nesta occasião andava muito occupado na observação das Linhas do Exercito, receando algum proximo ataque, por ter chegado hum grande reforço ao inimigo. Por tanto: á vista do expendido aqui mencionado, e o mais que se collige dos autos sobre este assumpto, se comprova que nelle Réo nada ouve de dólo, nem malicia, antes sim zelozo a concorrer para bem, e salvação daquella Provincia; por cuja circumstancia, sou de parecer, e voto, que seja solto, e absolvido. Rio de Janeiro em Conselho de Guerra aos nove do mez de Fevereiro de 1824. — João Francisco Neves — Brigadeiro, e Vogal do Conselho. —

Tendo-se procedido a Conselho de Guerra ao Brigadeiro Pedro Labatut, pelos crimes de que he accusado pertencentes ao fóro Militar, como foi determinado pelo Supremo Conselho em 11 de Dezembro de 1823, e ouvindo-se as testemunhas sobre

as accusações incertas que fazem o Corpo de Delicto, com as expreções deilas se prova a falsa pre-zumpção de que o Réo he accusado, e se manifesta que elle soube reunir ao seu commando as Tropas, que lhe forão confiadas, dando competente organização ao Exercito, para poder repelir os insultos cauzados na Provincia da Bahia e Reconcavo, pelas forças Luzitanas, e todas aquellas que lhe promovião a Guerra anarchica, a fim de pacificar a mesma Provincia, e muito mais cautelozo elle seria se não confiasse tanto de alguns Officiaes, que estavam debaixo do seu commando, os quaes faltando huns em obedecer ás suas ordens, e outros promovendo a intriga, tratavão obrepticamente de o separar da honra, que lhe rezultava de prehenxer como devia as Augustas Determinações de S. M. I., unica authoridade, que o podia depôr do commando que lhe estava confiado, pois que não se acha provado por humia só testemunha, que elle General occasionasse poderozos motivos para a sua depozição. He sem duvida que elle escuzou do serviço alguns Officiaes, que tinha admittido do numero dos avulsos, e outros que a demaziada relaxação, e irregular conducta os poz incapazes da esperanza de melhoramento, alem de que o maior numero foi em consequencia das informações que os Commandantes das Brigadas lhe derão; bem que depois o General lhes permittio o justificarem-se.

A crescida confiança em que o General estava de alguns Officiaes, pelas suas circumstancias, os nomeou para hirem em Commissão ao desenterramento do dinheiro, e nessa achada, fizeram recolher todo o que o General recebeu como legaliza na sua conta, e mostra na sua defeza o destino que lhe deu, deliberando com aquella somma remediar em grande parte as necessidades em que estava o Exercito.

A prompta, e decidida rezolução (nascida das circumstancias) de mandar metralhar os pretos aquilombados, inimigos decididos, e até protegidos e apoiados pelas Tropas Luzitanas, de conhecido character, não sendo com tudo para mim huma rezo-

lução, nem a mais Religioza, nem de perfeita humanidade, foi porém a medida mais energica, e de huma actividade especifica (ainda não se praticando antes algumas formalidades) da qual rezultou a melhoria de ficar toda aquella Provincia e Reconcavo, em socego, e tranquillidade, salvando-a dos males, em que estava a cahir nas mãos de inimigos domesticos, que fazião toda a qualidade de piratagem; o que certificação todas as testemunhas interrogadas. Quanto á retirada vergonhoza de que o General he accusado, (era preciso que os accusadores estivessem ao conhecimento do plano de defeza do General, e das mais circumstancias) mostra-se ao contrario pelo depoimento das testemunhas juradas, e defeza do Réo, ter sido huma determinação muito propria para evitar o sacrificio da Tropa, e do mesmo Exercito, porque devendo este reunir as suas forças que se achavão em detalhe, mandou em tempo competente ganhar terreno a retaguarda para fortificar pontos mais vantajozos, onde melhor, e mais seguro o Exercito podesse rebater qualquer ataque que o inimigo projectasse: o que tem praticado muitos Generaes habilissimos, ainda na prezença do inimigo, e mesmo em retirada. Que o Brigadeiro Labatut Commandante do Exercito pertendia promover ataques entre as Tropas do mesmo Exercito Pacificador; fica provado bem pelo contrario, com os procedimentos das Brigadas, da Esquerda, e do Centro, e ultimamente com a prizão do mesmo General Commandante em geral, e os tratamentos indecentes que com elle praticarão depois da sua prizão, como as mesmas testemunhas o referem. He por conclusão do meu dever (por não se acharera plenamente provados os crimes de que o Réo he accusado, e mesmo por não haver Lei pozitiva que determine a condemnação do Réo, sem sufficiente prova) o mais Sagrado Respeito ás Sabias Leis que nos Governão, e a recta Justiça, com que entendo, que o Brigadeiro Pedro Labatut não cometteu delicto, que concorresse para a desorganização, e indisciplina do Exercito, que commandava; por tanto he o meu Voto, que

seja absolvido dos crimes Militares que maliciozamente lhe imputarão, e que livremente seja reintegrado no exercicio do seu Posto, e Goze das Graças, Privilegios, Liberdade, e Izempções, com que S. M. I. Costuma premiar aos Benemeritos. Rio de Janeiro em Conselho de Guerra de que sou Vogal, aos 9 dias do mez de Fevereiro de 1824 — Francisco Manoel da Silva e Melo. — Marechal de Campo. —

A'vista do Processo que teve lugar neste Conselho, parece-me evidentemente provada a falsidade das accusações que servem de Corpo de delicto ao Brigadeiro Labatut. Alem da nullidade do mesmo Corpo de delicto por falta de authoridade que não reconheço no Governo Interino, para mandar devassar fora da Lei, d'um General, que lhe não é subordinado, e estava debaixo da immediata sugeição de S. M. I.; julgo ao Brigadeiro Labatut innocente dos crimes, que se lhe emputão, os quaes servirão de coonestar a mais escandaloza intriga, e falta de subordinação perpetrada por alguns dos seus subditos, e movida com vistas ambiciozas de lhe roubarem a Gloria que mui justamente competia ás assiduas diligencias, e energicas medidas, que tomou para organizar um Exercito composto pela maior parte de Milicianos e gente bizonha, falto de provizões, e mais misteres para as grandes operações de Campanha; e com o qual conseguiu repellar vantojozamente todas as tentativas do inimigo; sugeitando-o ao mais apertado cerco, do qual se lhes seguiu a necessidade de Viveres, e a sua proxima evacuação da Cidade, como ultimo recurso. Supposto se ache provado o massacre dos Escravos, e aquella medida pareça horrorosa, com tudo o Brigadeiro Labatut mostra pela sua defeza, e depoimento das testemunhas a necessidade de amedrontar a escravatura, quazi em perfeita insurreição (pela falta de obediencia aos Senhores, e feitores dos Engenhos) antes que tomasse corpo, e podesse produzir os terriveis effeitos d'uma tal sublevação, tendo ainda o inimigo á vista; medida a que o obrigarão as imperiozas circunstancias de salvar á Pro-

vincia; e o considerar aquelles pretos como Piratas, que sem obediencia á pessoa alguma, e protegidos pelo inimigo, fazião extorsões mui dannozas ao Exercito, e de pessimo exemplo aos outros escravos; apoiando-se o dito Brigadeiro nos amplos poderes, que diz recebera de S. M. I. pelos seus Ministros; e por desconhecer os uzos do Paiz se desculpa da falta de formalidade de os fazer julgar primeiro em huma Commissão Militar, o que de alguma forma se vê relevado por um Officio do Ministerio, que junta á sua defeza. He para mim huma questão se o dinheiro achado nos Engenhos dos Teixeiras: provado o cazo como asseverão as testemunhas, que os ditos Teixeiras abandonarão o Reconcavo para se entranharem na Cidade, fazendo cauza com o inimigo; se este dinheiro he legitimamente do Estado, ou preza do Exercito, que se deveria repartir por elle: em qualquer dos cazos, a applicação que o Brigadeiro Labatut lhe deo, foi a mais util; e não consta nem ligeiramente, que o dito Brigadeiro se utilisasse de somma alguma em seu proveito. Por tanto julgo que o Brigadeiro Labatut está izempto de toda a suspeita de crime; que foi victima de uma intriga preparada d'antemão para fins particulares; que prestou serviços não pequenos á cauza do Brasil, pelo que obrou na Bahia; e consequentemente que seja solto e livre; e a sua conduta elibada de qualquer suspeita. Rio de Janeiro em Sessão do Conselho 9 de Fevereiro de 1824 — Miguel Lino de Moraes — Marechal de Campo Interrogante. —

Havendo-se provado não só por testemunhas, como por documentos, ser falsa a accuzação feita ao Brigadeiro Pedro Labatut no processo que se remetteo para ser julgado neste Conselho, pois que á vista do que depuzerão as testemunhas se conhece que elle era amante da Causa, e que tratava a os Officiaes com toda a urbanidade, chegando a ponto de os curar, e vestir á sua propria custa, e que os Officiaes, que demettira dos seus empregos ou exercicios, fôra em consequencia das par-

tes dadas pelos Commandantes das Brigadas, que com fins sinistros, e ambiciozos se preparavão deanteirão para a sua depozição, o que com effeito verificárão; e que os castigos que mandava fazer éráo em consequencia do estado anarchico em que achou aquella Provincia, e Exercito, para o fazer conter nos seus limites, de que tirou os mais saudaveis rezultados; e posto que mandasse metralhar os cincoenta e dois pretos sem primeiro os processar, os quaes elle reputou como Salteadores, e que fez com que dahi em diante os Senhores de Engenhos fossem Senhores dos seus escravos, o que até ali lhe não succedia, chegando ao ponto de ter muitos agradecimentos dos lavradores do Reconcavo: haver igualmente provado o não haver feito violencias, pois que não obrava se não em consequencia das necessidades do Exercito, o qual achou falta de todo o necessario; e como elle estava authorizado por S. M. I. para obrar aquillo que julgasse conveniente, com tanto que salvasse a Provincia; o que com effeito se consegno, o julgo nas circumstancias de ser absolvido: este he o meu parecer. Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1824. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho Tenente General Prezidente do Conselho.

E igualmente a Sentença do mesmo Conselho, do theor seguinte — Vendo-se neste Conselho de Guerra o processo verbal do Réo o Brigadeiro Pedro Labatut, Auto de Corpo de Delito, Devassas, e mais papeis, que lhe fazem culpa; interrogatorios que lhe forão feitos; sua defeza, e allegações; testemunhas sobre as mesmas perguntadas; e documentos que apresentou, mostra-se ser o dito Reo accusado de que achando-se no Commando como General em Chefe do Exercito Pacificador no Reconcavo da Bahia contra os Lusitanos que occupou a mesma Cidade; maltratava os Officiaes e Soldados Brasileiros affectos á Cauza do Brasil; demittia os Officiaes de confiança, capacidade, e coragem, para os substituir com os da sua parcialidade e Europeos; não subministrava as munições

de guerra que lhe erão requezitas; mandava fazer retiradas vergonhozas; e finalmente ordenára hum ataque entre as proprias tropas Brasileiras. Mostra-se outro sim, ser tambem accusado, de ter feito em sua utilidade extorsão aos proprietarios e moradores daquelles contornos; ter mandado fuzillar sem processo algum soldados, e outras pessoas, assim como mandado metralhar sem formula alguma legal a cincoenta e tantos pretos, que tinham sido apanhados em hum quilombo; e finalmente que extraviára certo dinheiro de ouro e prata, e outras peggas aprehendidas a huns Teixeiras Barbozas, e que fora achado enterrado em terras do Engenho da Passagem e Cachoeirinha pertencentes aos ditos Teixeiras; sobre o que vendo-se a defeza do mesmo Réo. suas allegações, e documentos, e depoimentos das suas testemunhas, mostra-se ser sem fundamento a arguição de maltratar o Réo os Officiaes e Soldados Brasileiros; dimittir e prender os de capacidade e confiança, por quanto as testemunhas inqueridas neste Conselho contestemente abonão a boa conducta e imparcial justiça, com que o mesmo Réo se portára para com os seus Officiaes, e mesmo Soldados, honrando os que se distinguão, e tratando-os com' humanidade e disvelo, quando feridos; e que desempregára sim do Exercito alguns dos Officiaes, mas que fôra a huns em consequencia das informações de conductas dadas pelos respectivos Chefes das Brigadas, e a outros por causas sempre justas, que lhe erão constantes, e notorias a todo o Exercito, e mandadas declarar na Ordem do Dia; o que e o mais relativo a esse objecto, como fosse das attribuições e authoridade do Réo como General, a quem competia organizar, e disciplinar o Exercito da maneira, que lhe parecesse mais conveniente, e não pode obrigar a condemnação alguma; maiorizente não se provando, como de nenhuma maneira se prova, pela Devassa ter o Réo excedido os limites da sua authoridade; e menos que tivesse em vista (como affectadamente inculcão as testemunhas da devassa) o pertender entregar o Exercito ao inimigo.

Mostra-se ser igualmente sem fundamento as asserções de mandar o Réo fazer retiradas vergonhozas, e negar as munições de Guerra; por quanto sendo como se vê da franca exposição do Réo, e comprovão as suas testemunhas, a unica retirada que o mesmo ordenára, se tal se pode chamar, o da Linha sitiante, que elle mandára reunir aos seus respectivos acampamentos; prova-se igualmente a cauza justificativa, qual era o reforço que o inimigo acabava de receber, e com que podia ataca-lo em detalhe em desvantagem do Exercito; o que alem de ser objecto privativo de plano de Campanha, e de nenhuma maneira sujeito a juizo testemunhal, mostra-se neste Conselho ter sido huma operação conveniente para rebater a força inimiga; não sendo de maneira alguma imputavel ao Réo a perda de bagagens, e armamento que sofrera hum dos Batalhões, pela falta de execução ás suas Ordens, como o mesmo Réo alega, e comprovão algumas das suas testemunhas; e por quanto igualmente se prova, que occorria grande falta de munições, assim como de outros soccorros necessarios para a Guerra, proveniente em parte do desperdicio que fazião os atiradores, e em parte das circumstancias naturaes, he evidente que de maneira nenhuma he increpavel ao Réo a mais restricta economia, sobre esse artigo; quanto mais que affirmão as testemunhas da sua defeza, que sempre houve no Exercito o municimento precizo, e á proporção do que podia conseguir a sollicitude, e requesições do mesmo Réo.

Mostra-se finalmente, que não he menos sem fundamento a arguição de ordenar o Réo hum ataque entre as proprias tropas do seu cominando; por quanto exabundantemente se prova, não só pelo que depoem as testemunhas do Réo, como pela verificação do facto, o sinistro projecto de depôr o mesmo Réo, tramado pelo Coronel Commandante da Brigada da esquerda, e alguns Officiaes pertencentes á mesma Brigada, como alega o dito Réo, e confirmão algumas das suas testemunhas; e sendo que o mesmo Réo mandára marchar para a dita

Brigada hum dos Batalhões, de nenhuma maneira se deduz que o seu espirito fosse atacar a mesma Brigada, e somente embaraçar a sedição ali tramada fazendo prender, como cumpria á sua dignidade, e á salvação do Exercito, os Officiaes cabeças do motim.

Elide igualmente o Réo a arguição de ter feito extroções aos proprietarios em sua utilidade, porisso que provada a total carencia de soccorros indispensaveis para o Exercito, fica legitimada a medida de reccorrer, e até exigir esses soccorros aliás de absoluta necessidade para a Guerra, mormente não se provando, como não se prova violencia, ou outro algum abuzo da parte do Réo. E posto que porém se convença o mesmo Réo pela sua propria confissão de haver mandado fuzilar dois espiões, e metralhar os pretos aquilombados na forma que lhe he arguida; com tudo como provão as suas Testemunhas, serem os ditos espiões reconhecidamente taes, assim como igualmente os referidos pretos verdadeiros inimigos apanhados com as armas na mão; tendo sido notoria a confissão destes, não só pelas continuadas incursões e hostilidades, que fazião ás avançadas do Exercito, como daquelles por terem confessado de plano, e condenado a sua culpa; e sendo que n'hum estado de Guerra viva se fazem necessarias para a salvação da Patria, medidas promptas, e ainda excessivas, cujo fim se prova ter-se conseguido com a execução desses e de outros delinquentes da mesma ordem; rezultando ficar o Exercito em segurança, e a Provincia até então ameaçada de sublevação da escravatura, em perfeita páz, como contestemente afirmão as testemunhas do Réo; he evidente que de nenhuma maneira se torna culpozo o procedimento do mesmo Réo. Ultimamente justifica o Réo a sua conducta, e com os documentos e razões que apresenta neste Conselho, comprova de huma maneira não equivocada a sua defeza, quanto a arguição de ter extraviado o dinheiro, e outras peças aprehendidas aos Teixeiras Barbozas, não só quanto ao modo da arre-

cadação, porisso que prova ter encarregado essa diligencia a Officiaes de Patente, e com as cautelas que erão compatíveis com o estado das couzas, e com a complicação das suas outras diligencias, já fazendo conduzir por piquetes de Cavallaria os volumes parciaes, que se desenterrarão, e depositando-os no seu Quartel General, com o resguardo que permitião as circumstancias; e já mandando-os arrecadar por conta, logo que os cuidados da guerra, e a sua vigilancia derão lugar, formando dessas somas a Caixa Militar, assim como igualmente prova a sua defeza quanto á applicação, e gasto disse S. M. I., assentou unanimamente o Conselho, que fosse o Réo julgado innocente de todas as mencionadas arguições; e como tal manda que seja solto e restituído ao livre exercicio do seu Posto. Rio 9 de Fevereiro de 1824. — Francisco de Paula de Almeida Albuquerque — Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho — Tenente General Prezidente — Miguel Lino de Moraes — Marechal de Campo Interrogante — Francisco Manoel da Silva e Melo Marechal de Campo Vogal do Conselho — João Francisco Neves Brigadeiro Vogal do Conselho de Guerra — O Brigadeiro Antonio Genelle — Vogal — José Maria Pinto Peixoto — Brigadeiro Vogal. — E a Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça seguinte — Confirmação a Sentença. Rio 18 de Março de 1824. — Pindo Guedes — Oliveira — Portelli — Farinha — Oliveira Alves — Moreira — Telles — Sampaio — Souza — Pedreira — Leal. — Quartel General 17 de Abril de 1824.

José Manoel de Moraes.
Ajudante General.

Portaria — Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao General Governador das Armas o incluso Conselho de Guerra feito ao Brigadeiro Pedro Labatut, a fim de que faça logo cumprir a Sentença sobre elle proferida pelo Supremo Conselho.

Militar de Justiça. Paço 21 de Março de 1824. —
 João Gomes da Silveira Mendonça. — Sentença do
 Conselho de Guerra. — Ponderando e combinando
 o Conselho os pontos de accusação com a defeza
 do Réo, testemunhas, e documentos, assenta una-
 nimente, que o dito Pedro Labatut está inno-
 cente de todas as sobreditas arguições, e Manda
 que seja solto e livre, e restituído ao exercicio de
 seu Posto. — Está Conforme.

Domingos Jozé Lopes.
 Assistente do Ajudante General.

Ordem do dia 21 de Março de 1824.

S. Excellencia o Sr. General em virtude da
 Portaria de 20 do Corrente, e da participação do
 Conselho Supremo Militar datada de hontem, man-
 da declarar para chegar ao Conhecimento de todo
 o Exercito, que o Sr. Brigadeiro Pedro Labatut,
 foi julgado innocente, assim na primeira Instancia,
 como no Conselho Supremo Militar de Justiça; por
 Sentenças de 9 de Fevereiro e 18 do Corrente mez
 de Março, sobre os crimes, de que fora arguido
 durante o tempo que commandou em Chefe o Exer-
 cito Pacificador da Provincia da Bahia: e que se sol-
 to, e restituído ao livre exercicio do seu Posto.

Jozé Manoel de Moraes.
 Ajudante General.

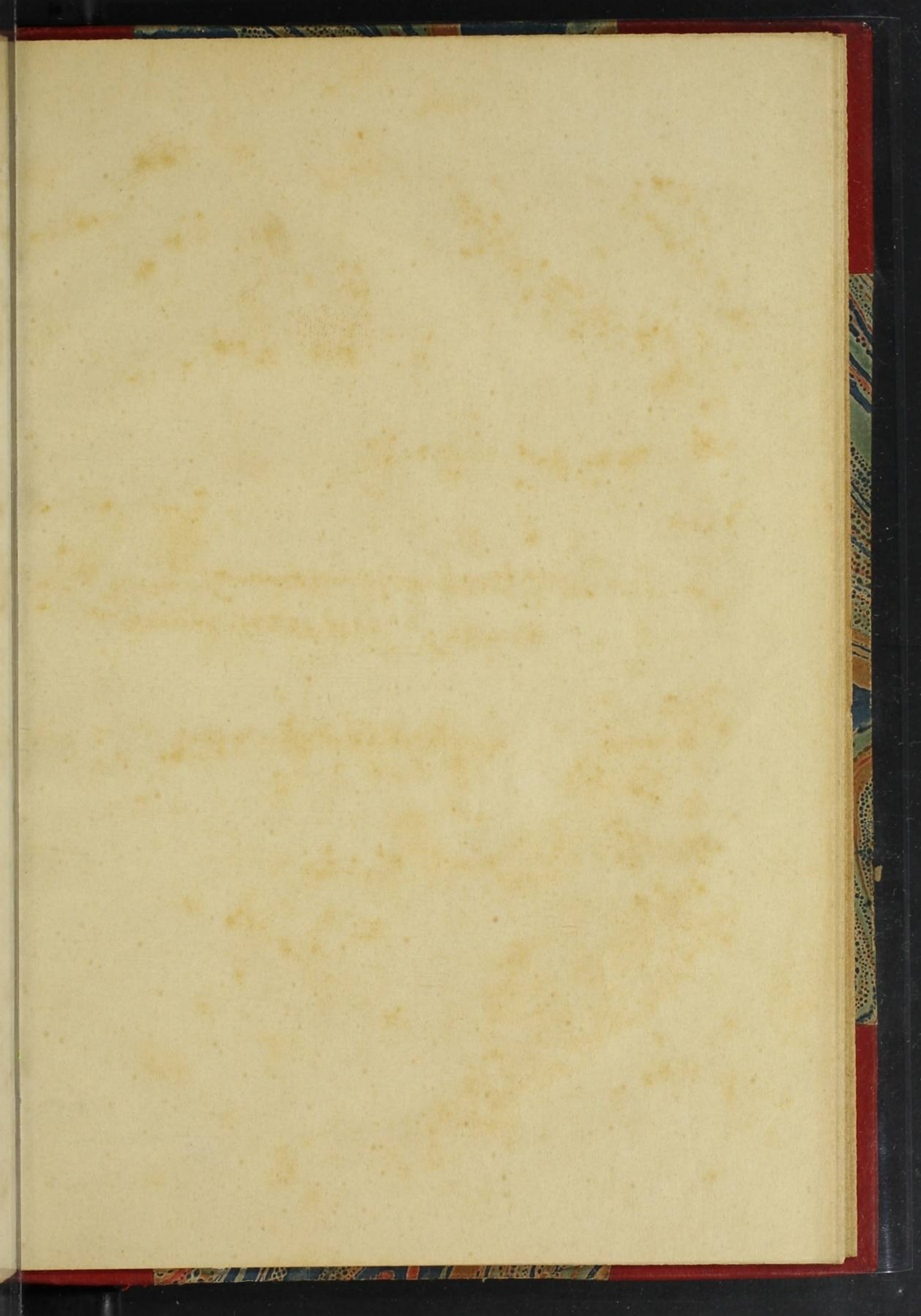
131
Militar de Justiça. Paço 21 de Março de 1821 —
Lado Gomes da Silveira Mendonça — Sentença do
Conselho de Guerra — Fundando e confirmando
o conselho as provas de acusação com a leitura
do livro, testemunhas, e documentos, assim como
nominamente, que o dito Pedro Labandeira está inno-
cente de todos os crimes anteriores, e manda
que seja solto e livre, e restituído ao exercício do
seu cargo. — Esta Confirmação.

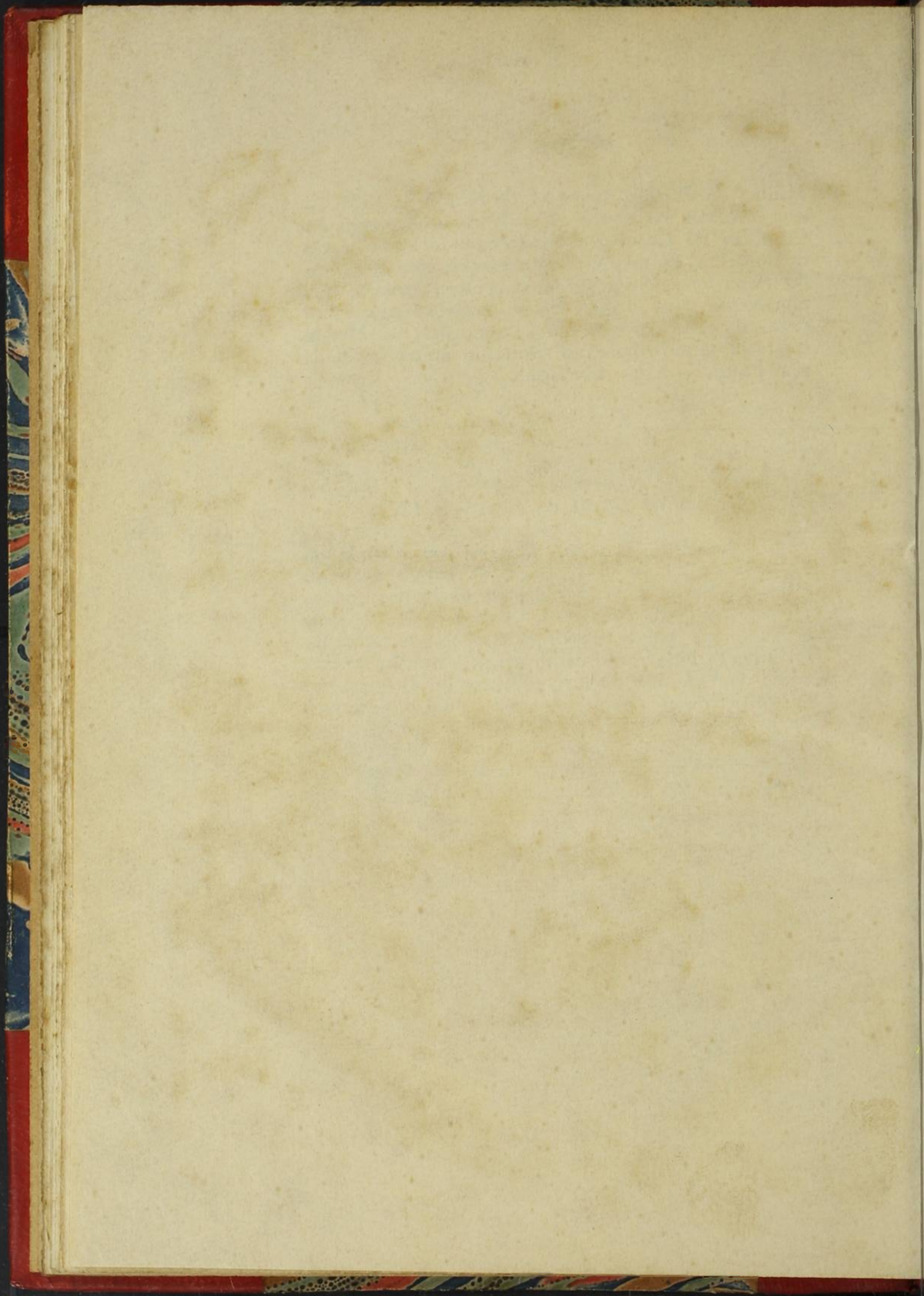
Domingos José Soares
Assistente do Juizante General

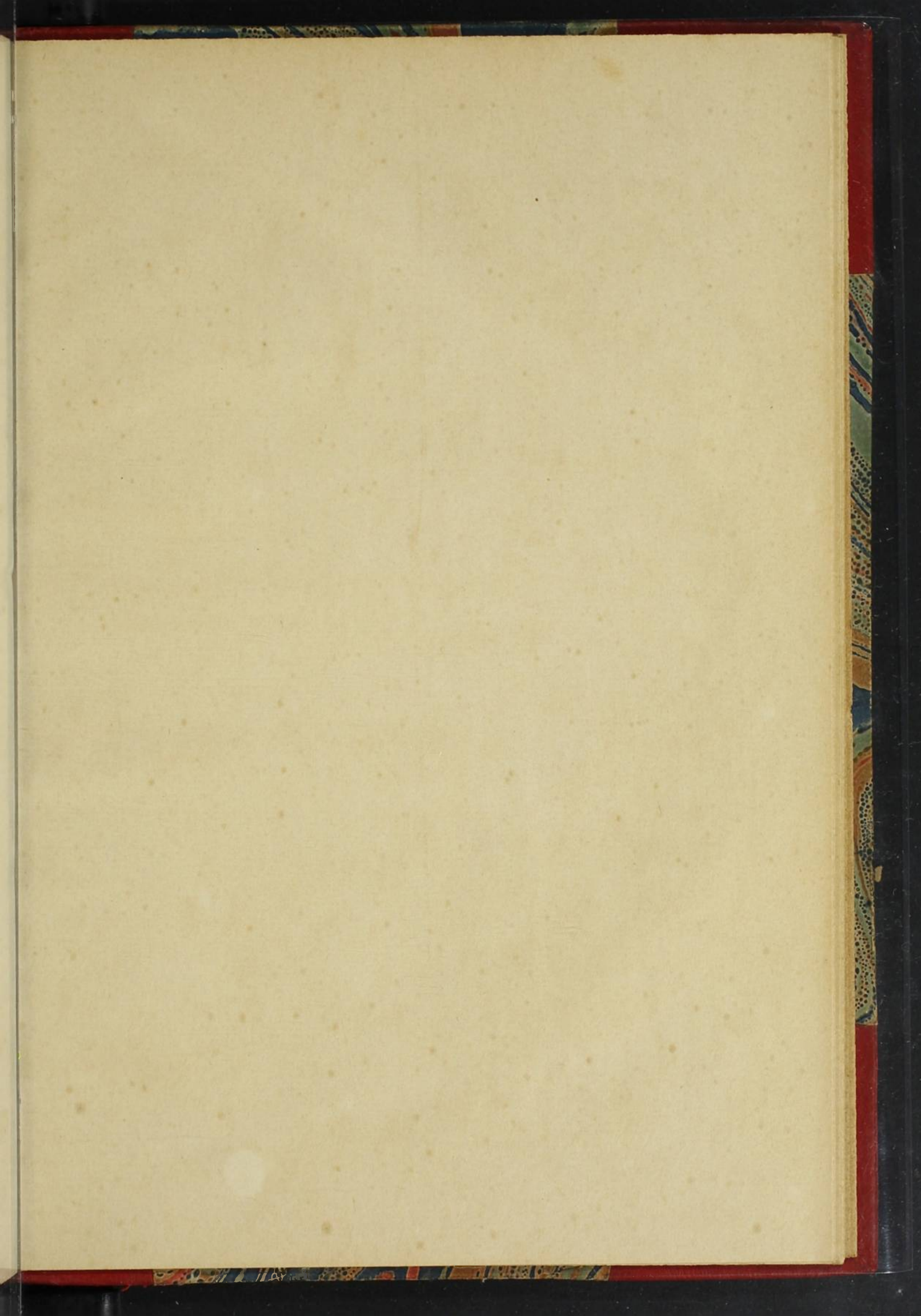
Ordem do dia 21 de Março de 1821

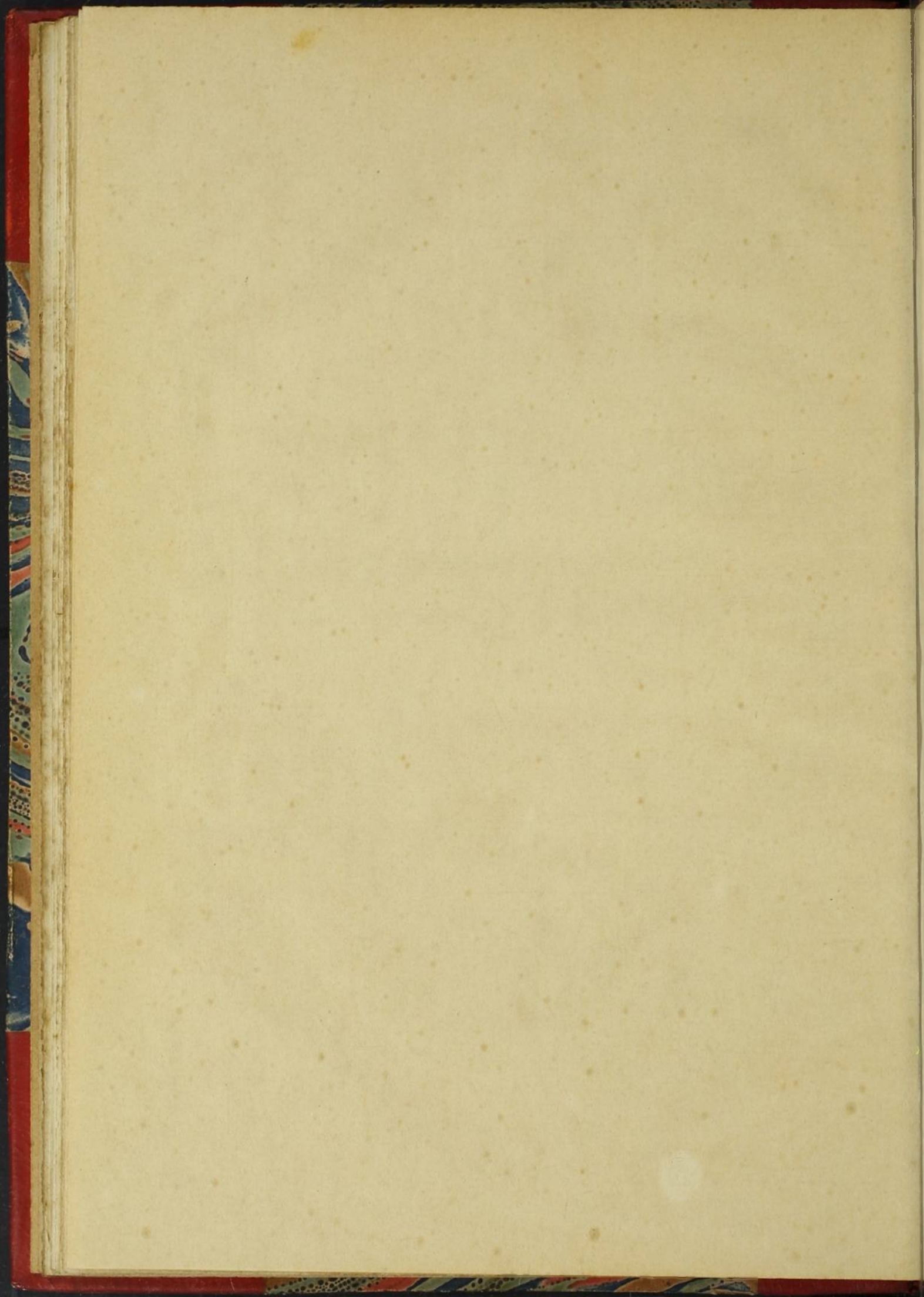
2.º Regulamento do Sr. General em chefe da
Força de 20 de Janeiro, e da participação do
Conselho Superior Militar datada de 18 de Janeiro, man-
dando que se proceda ao cumprimento de todo
o Bando, que o Sr. Bispocho Pedro Labandeira,
foi julgado innoceente, assim na prisão de Lameira,
como no Conselho Superior Militar de Justiça; por
tanto, de 9 de Fevereiro e 18 de Janeiro nos
de 1821, e assim como se mandou nos arts. 1.º e 2.º
do Regulamento da Força de 20 de Janeiro, e
que seja solto e livre, e restituído ao exercício do
seu cargo.

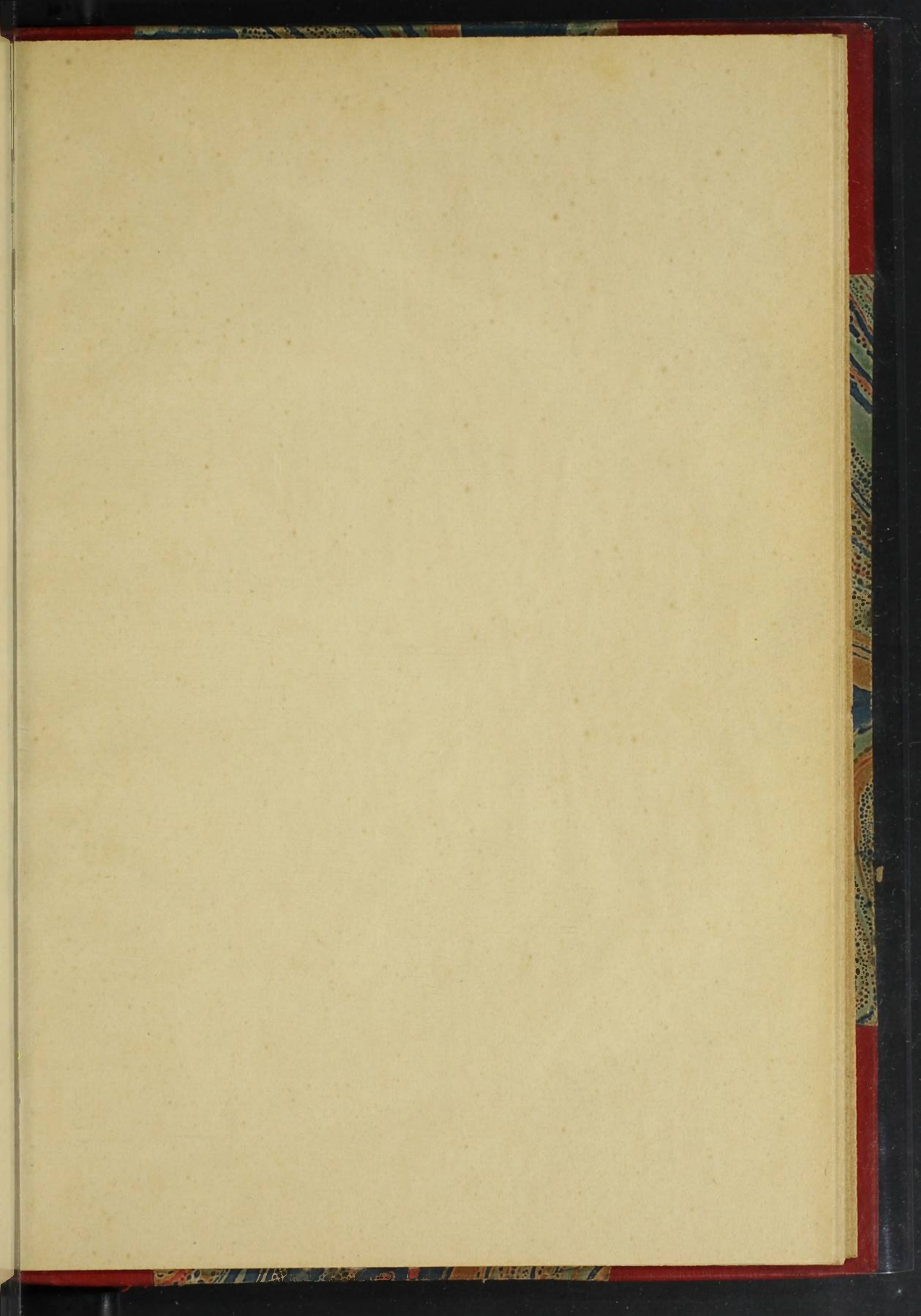
Domingos José Soares
Assistente do Juizante General

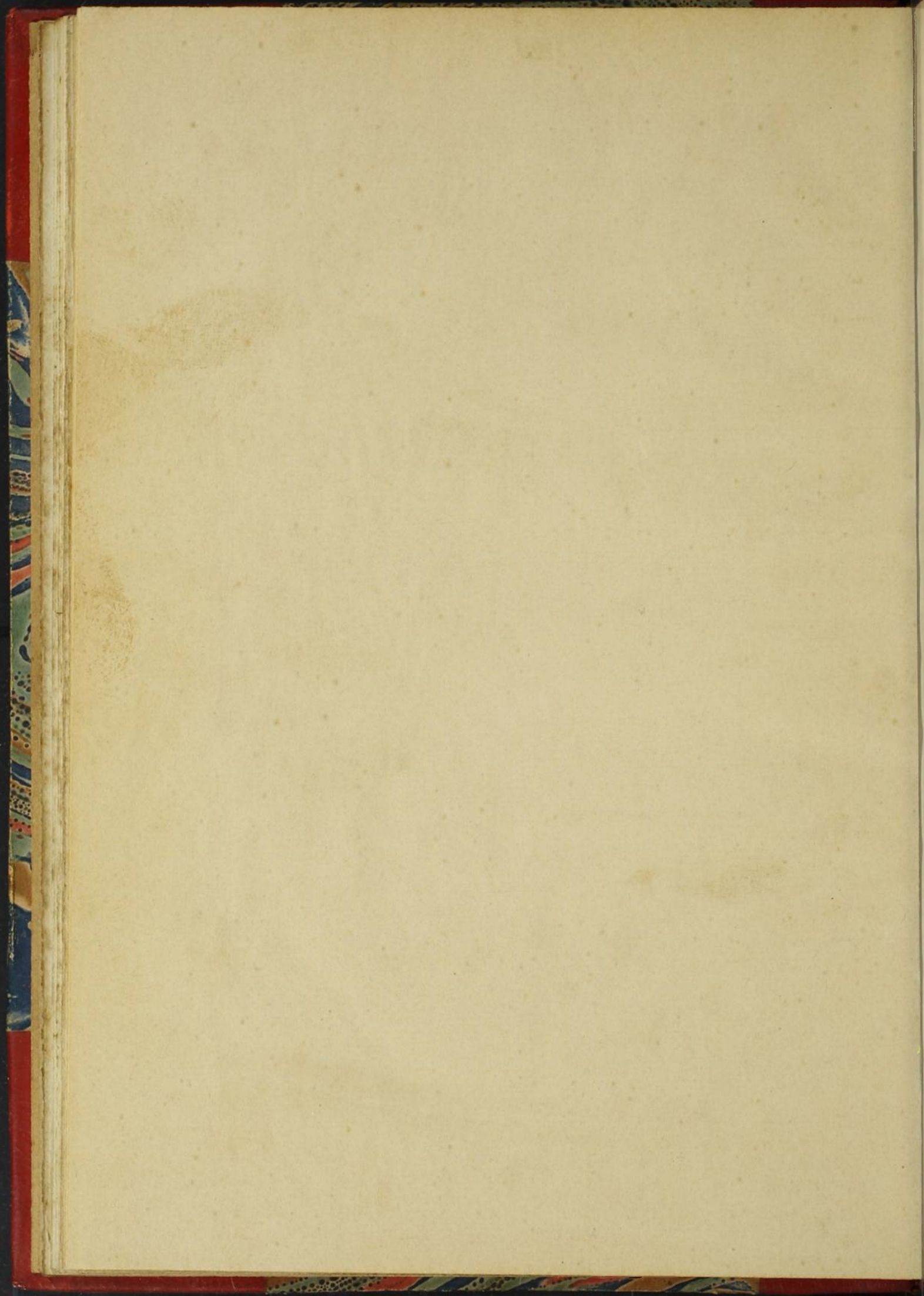


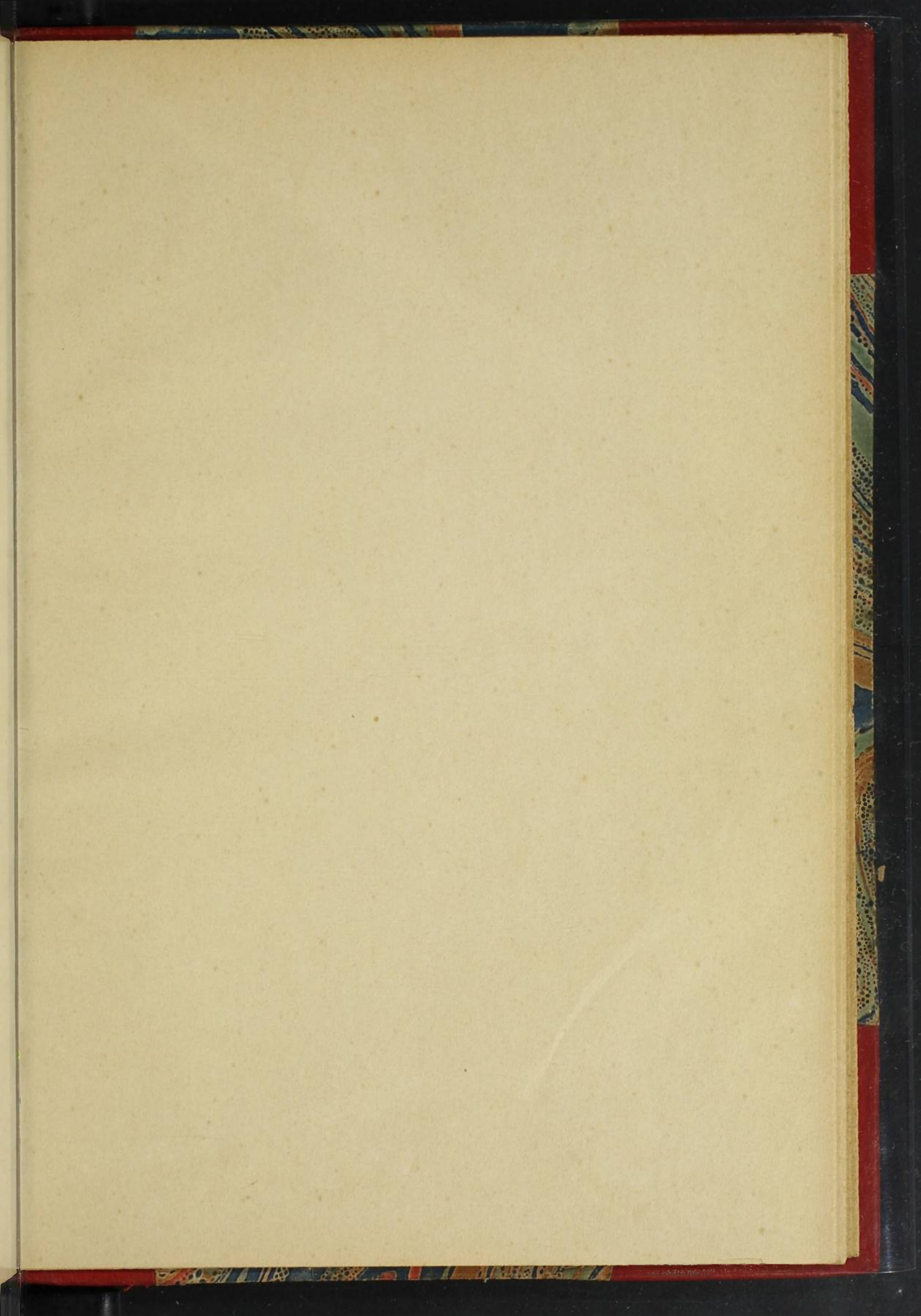


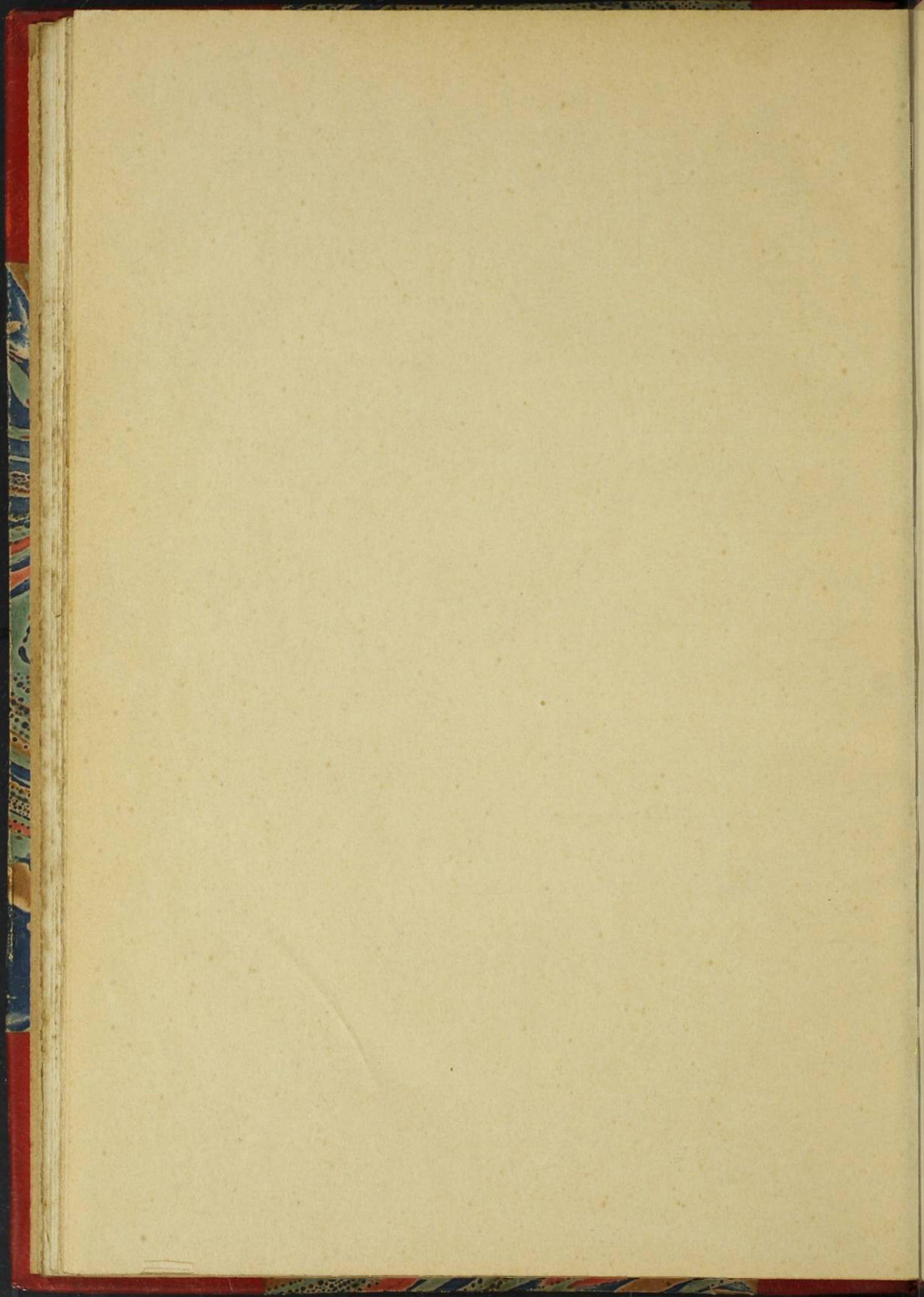


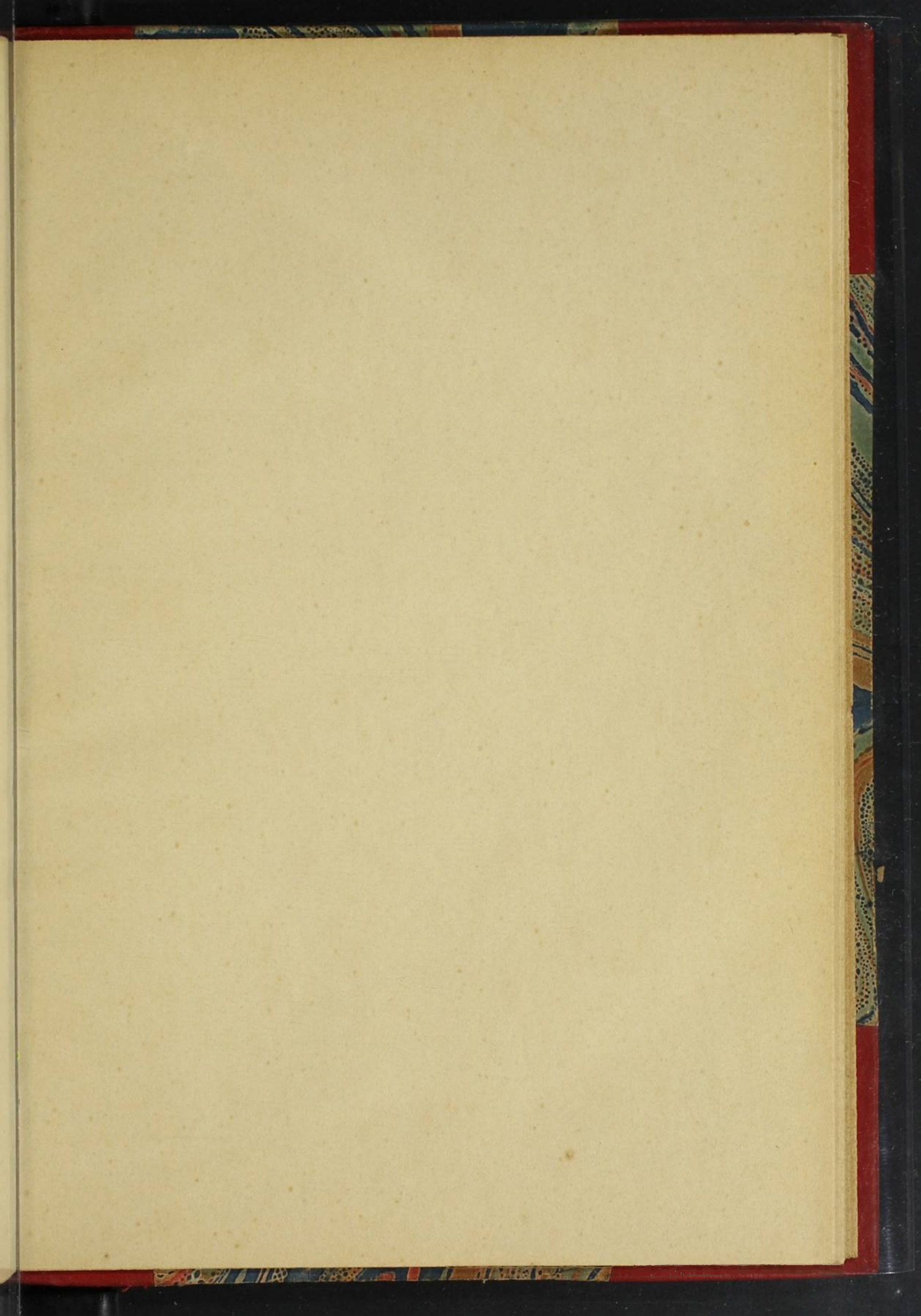


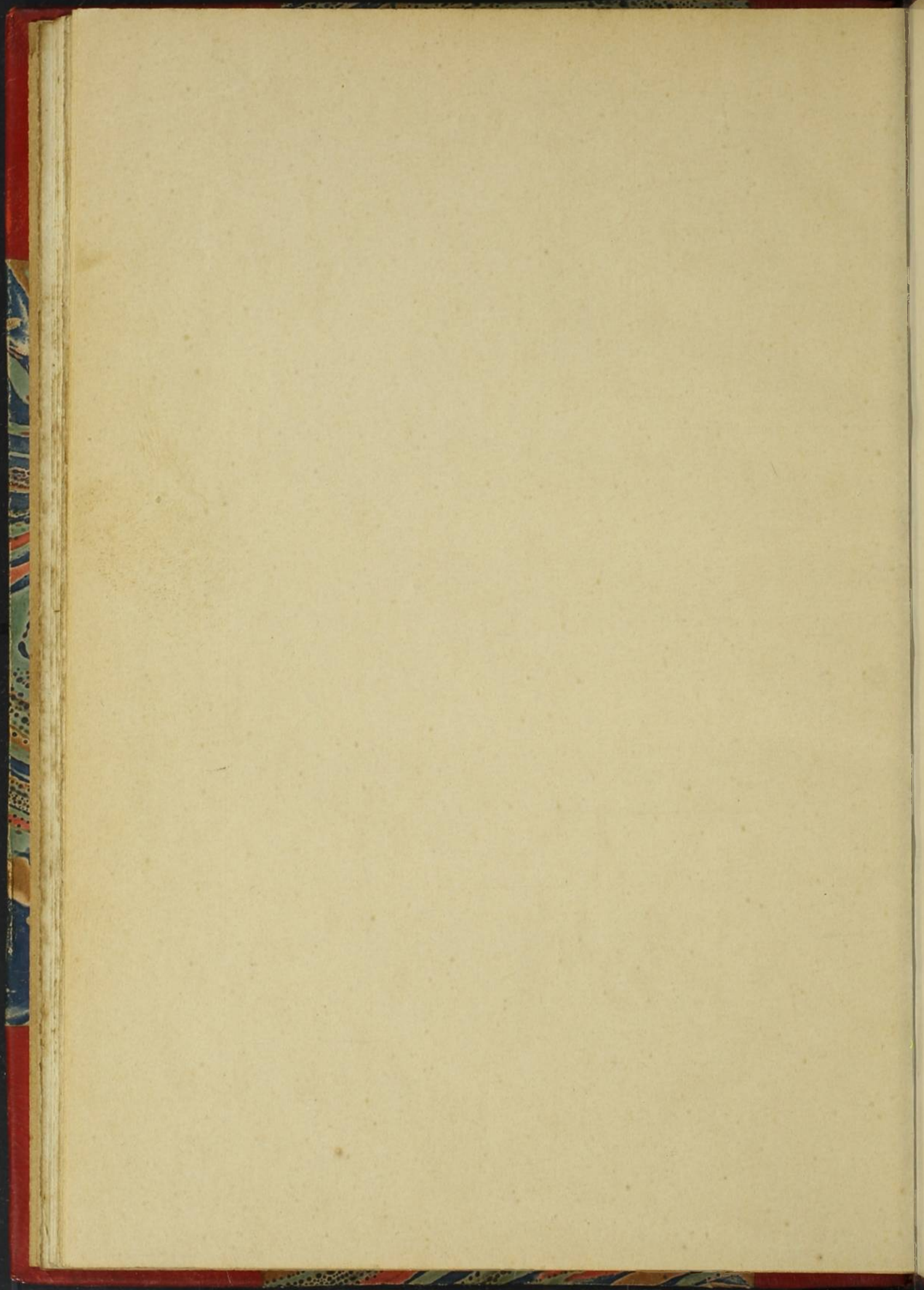


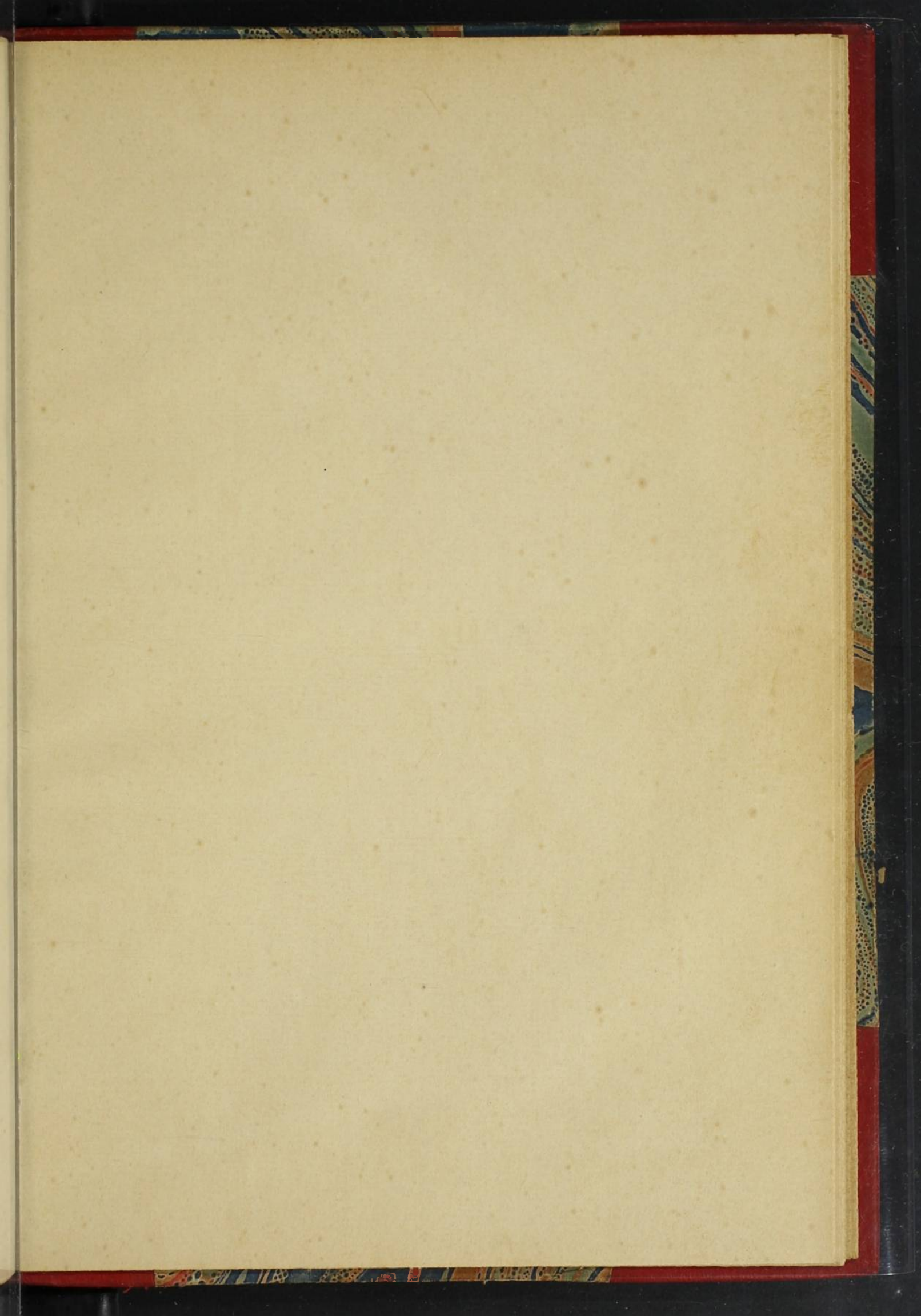


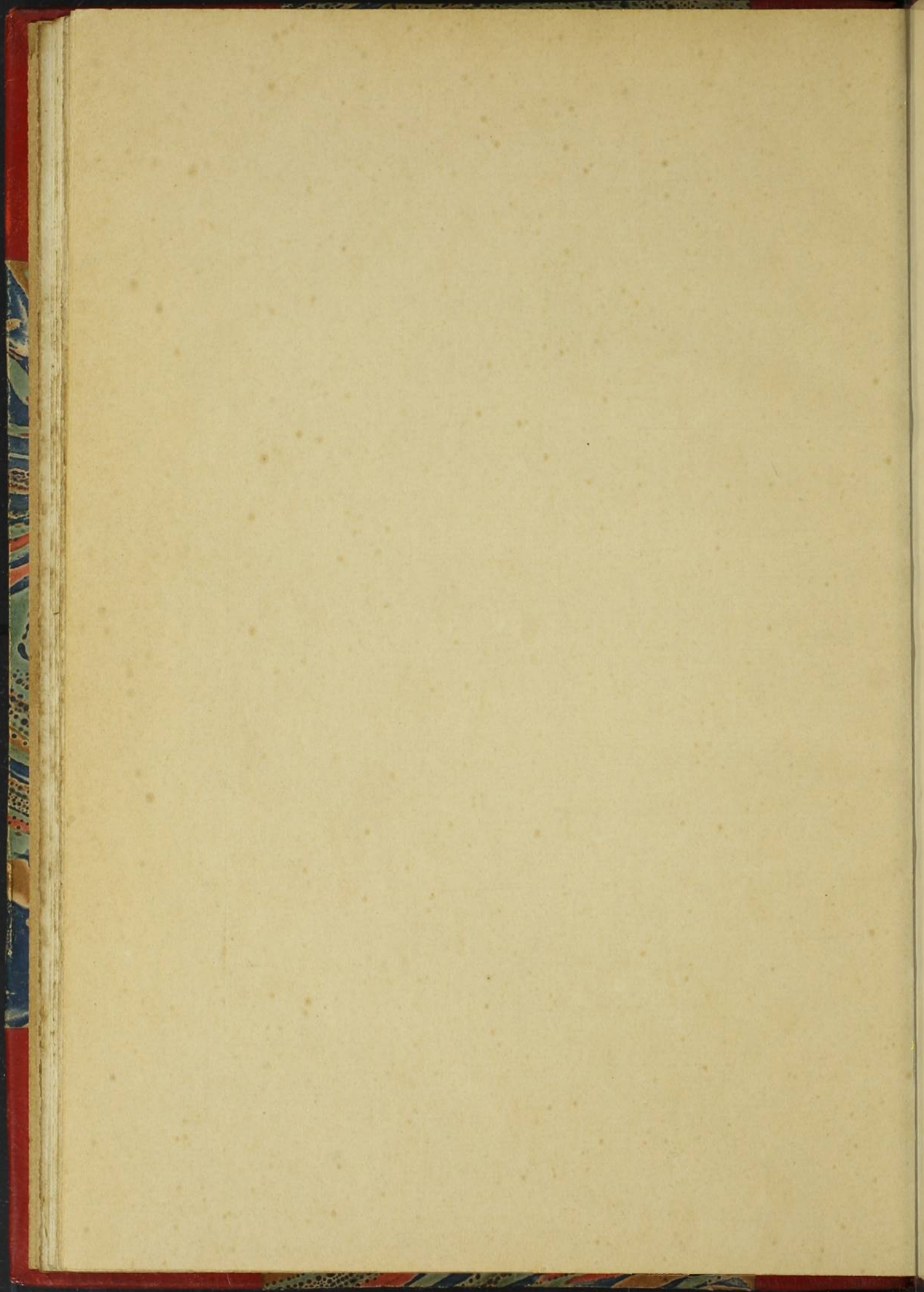


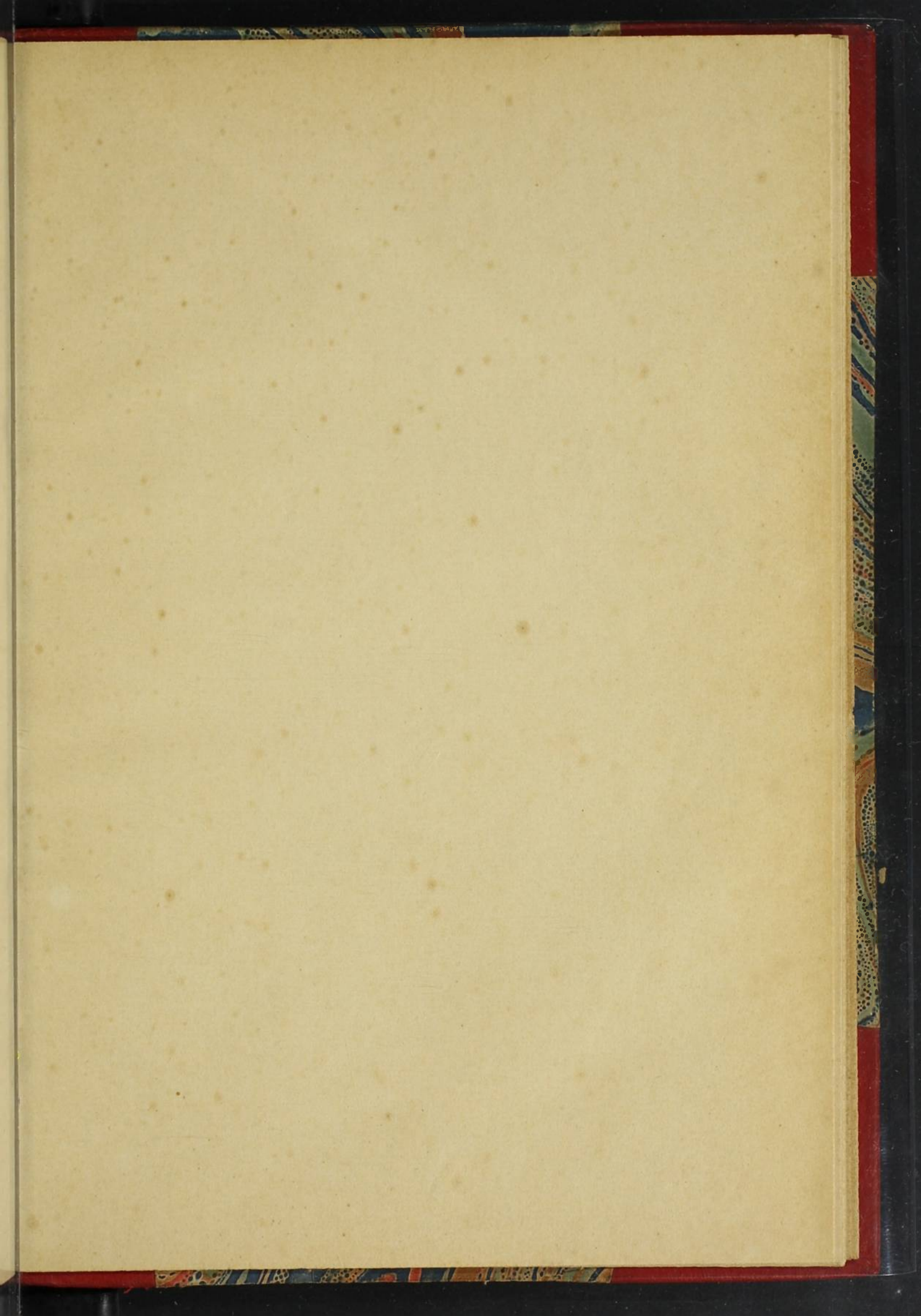


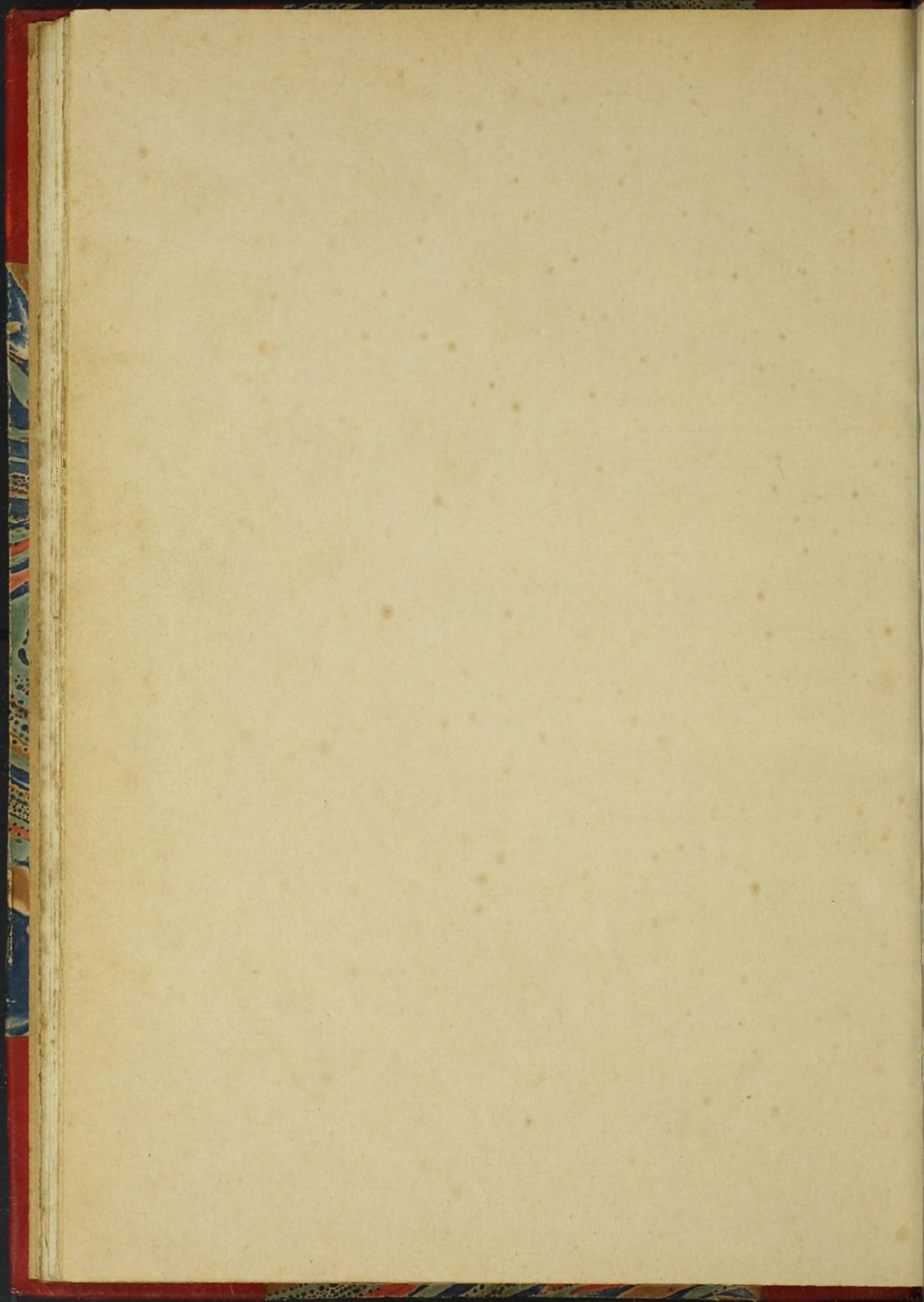


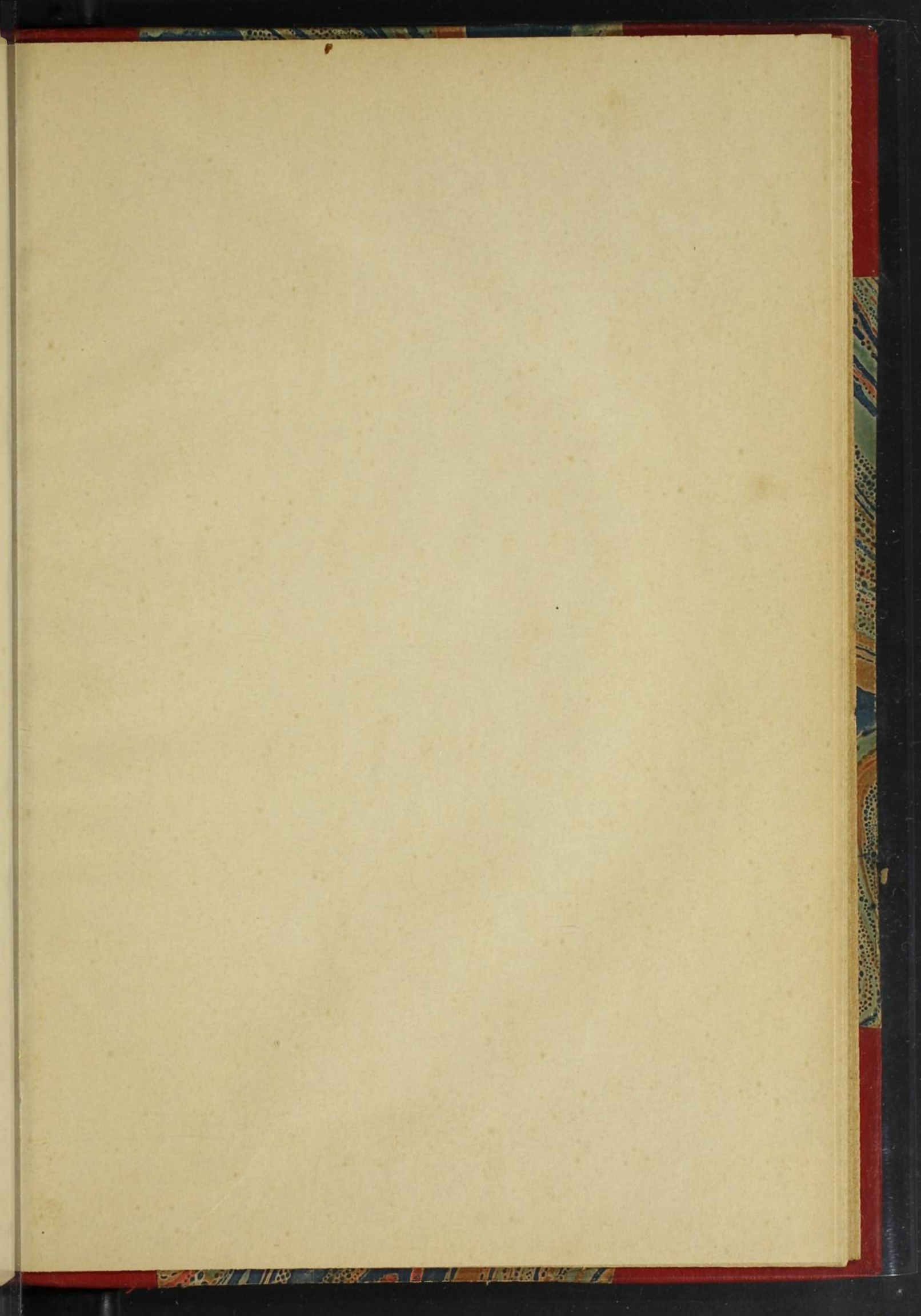


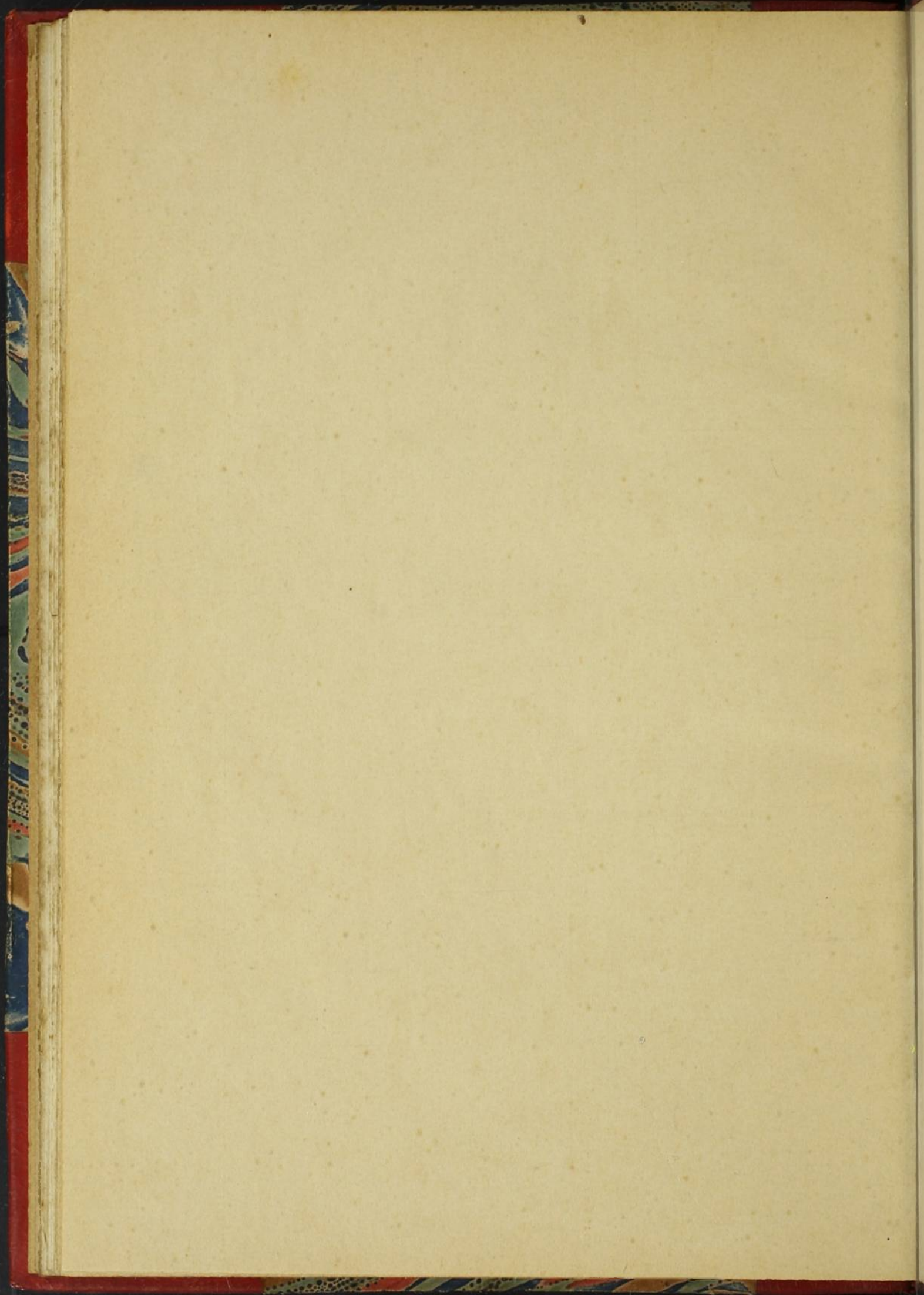


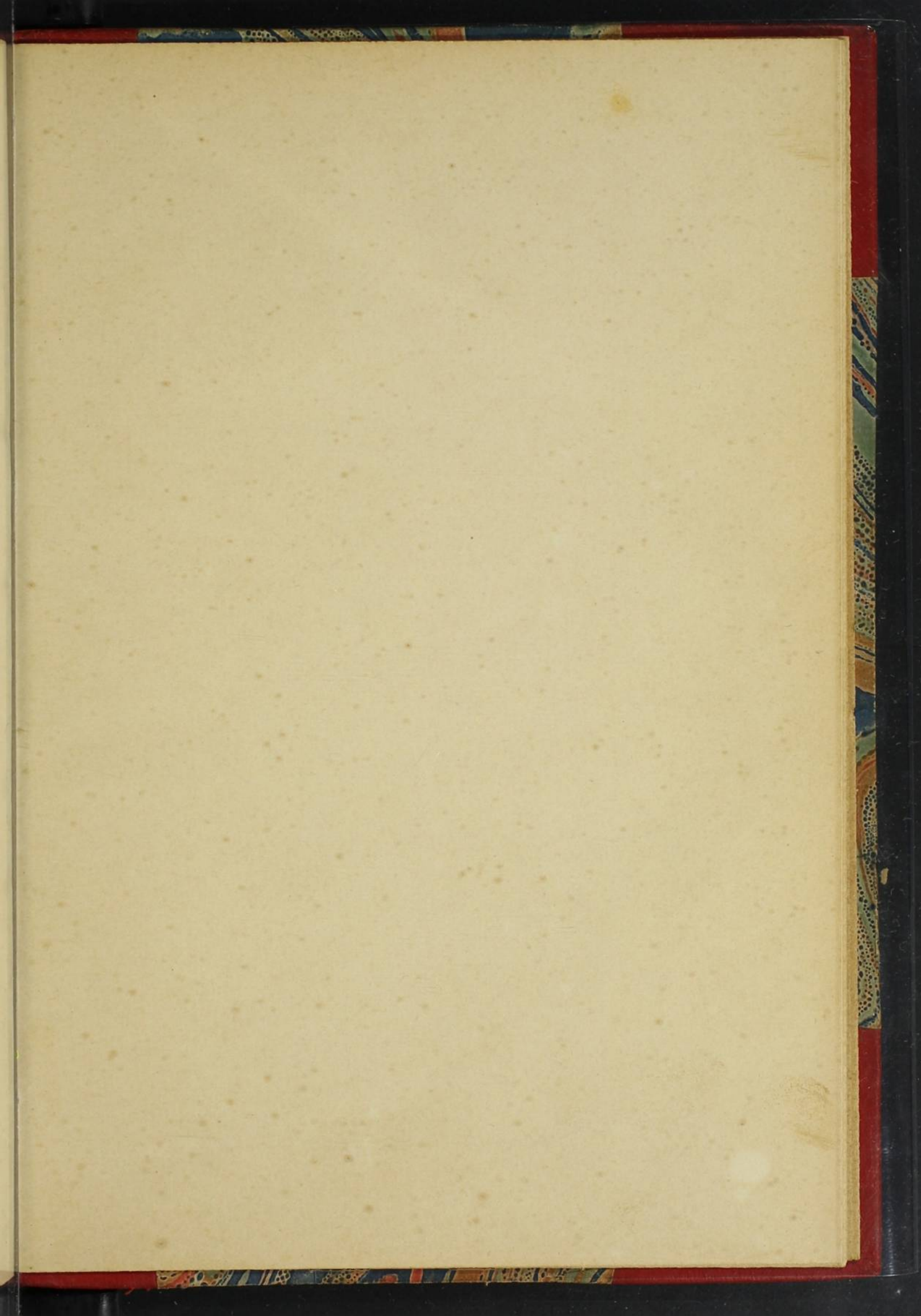


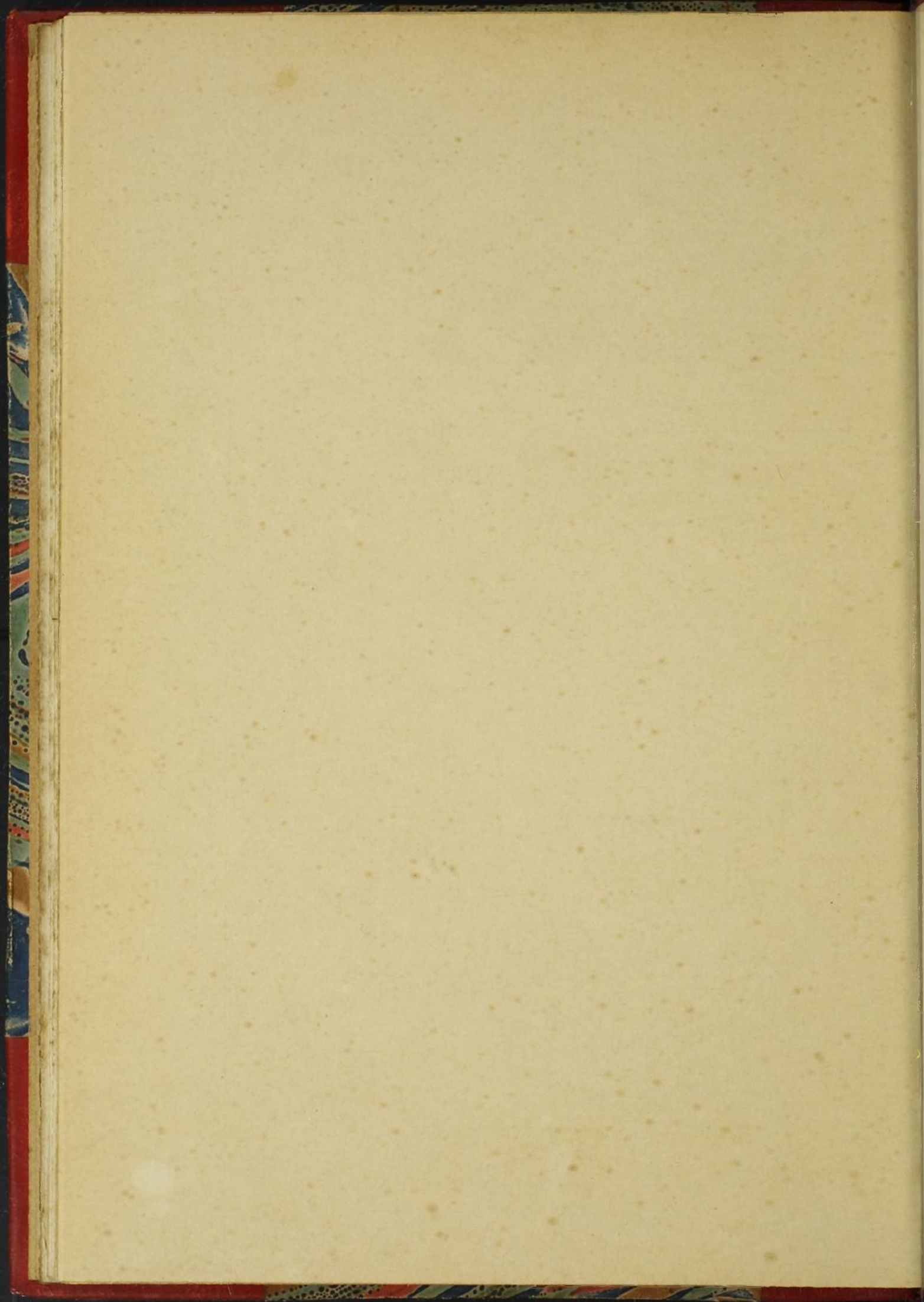


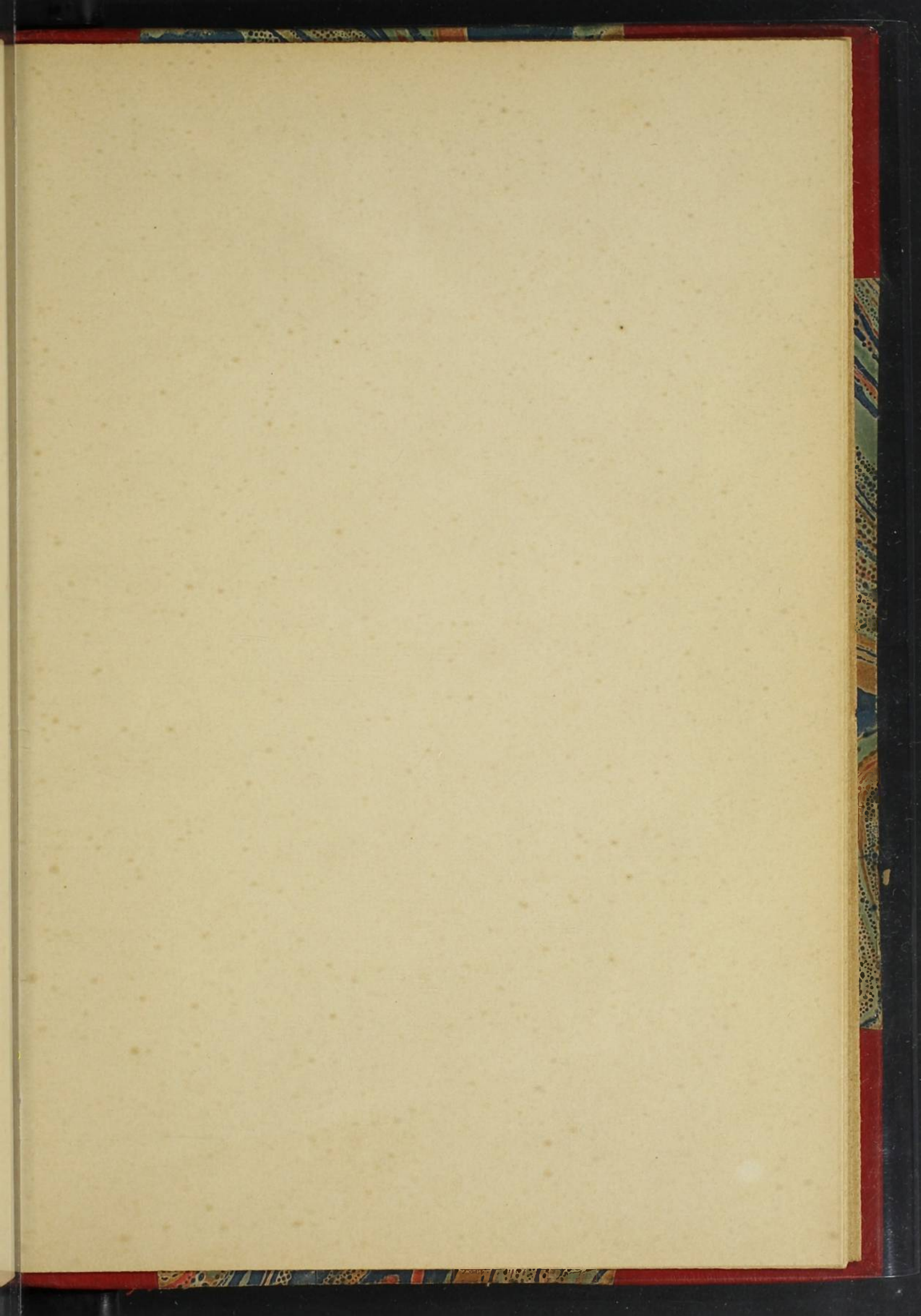


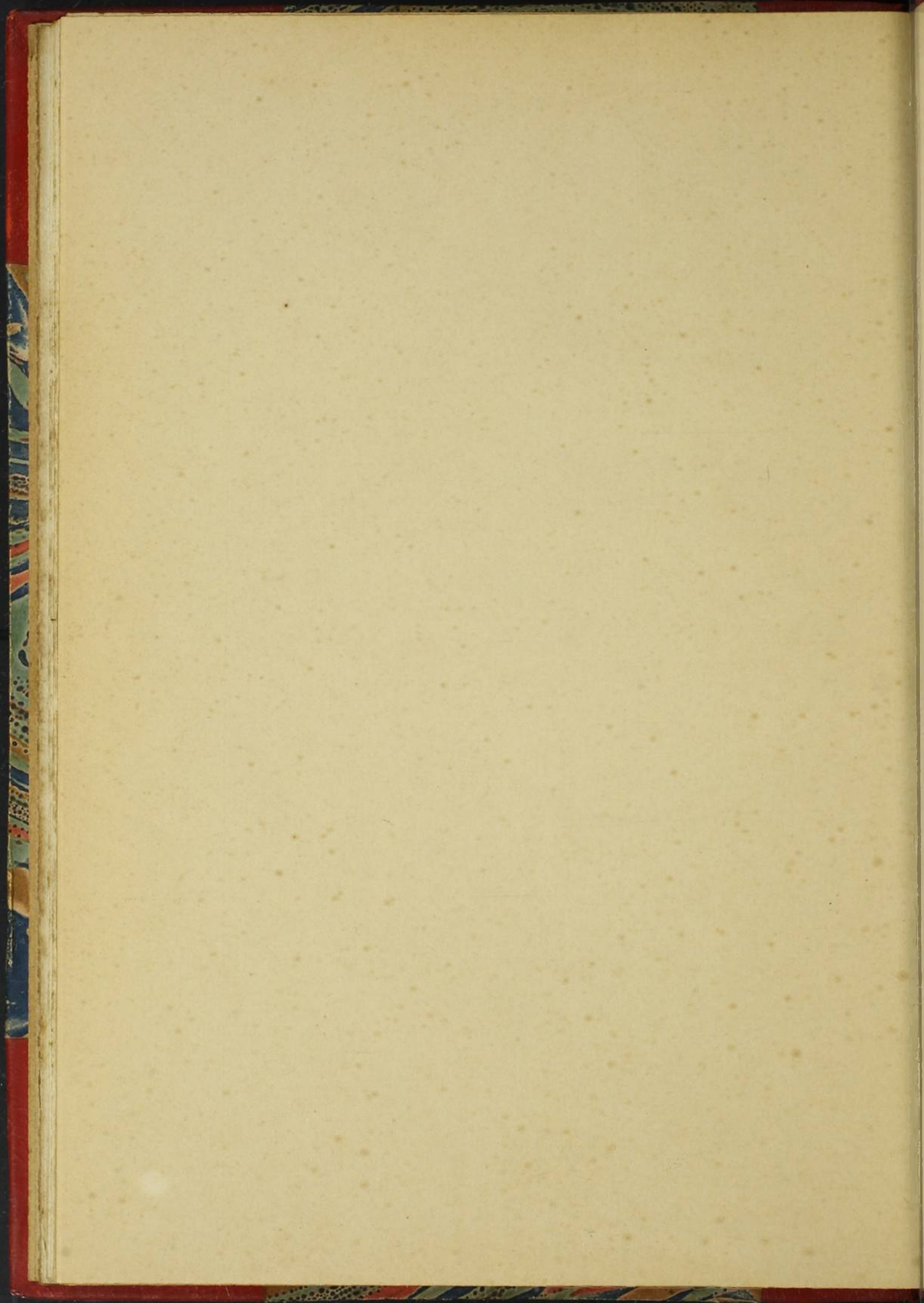


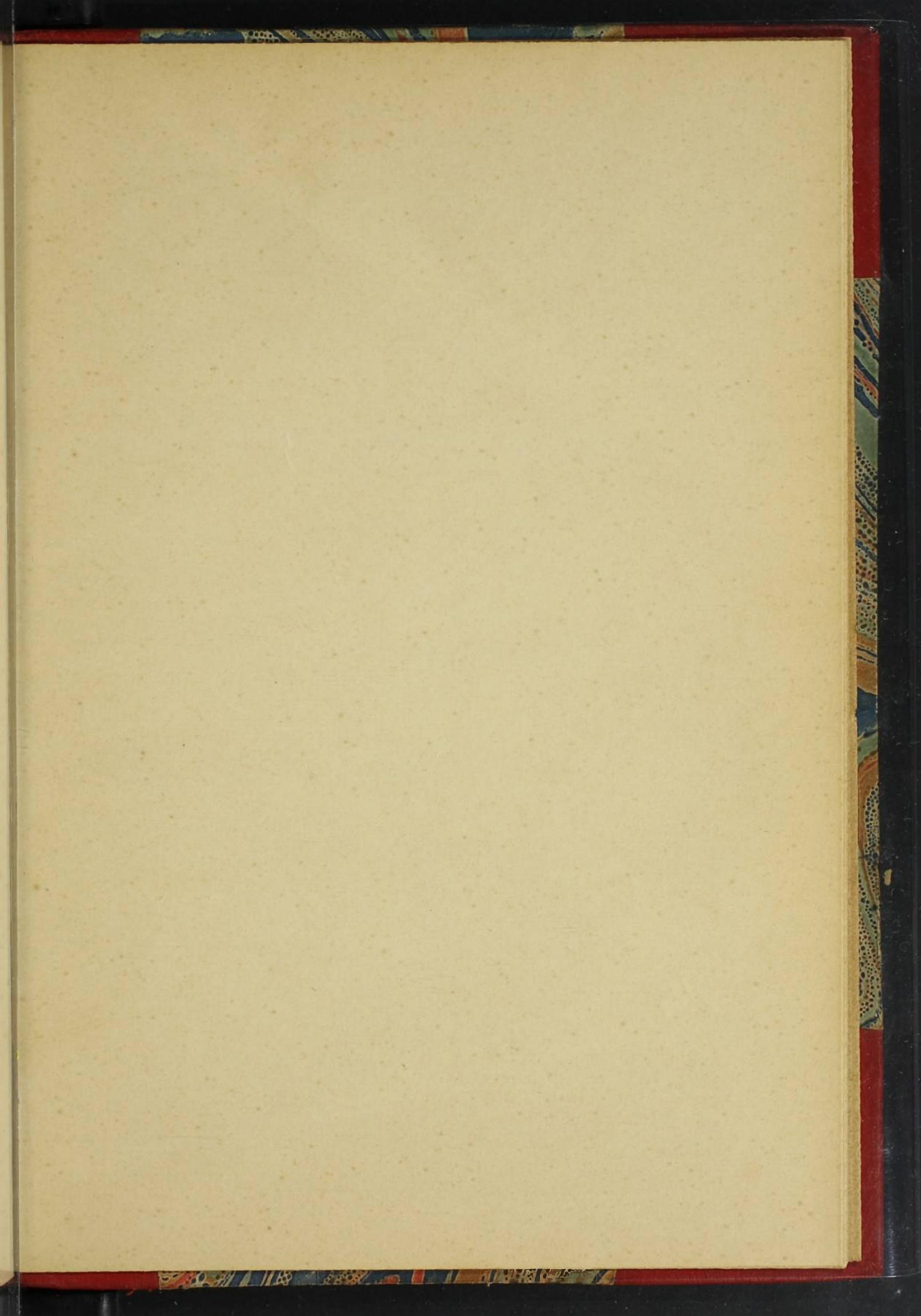


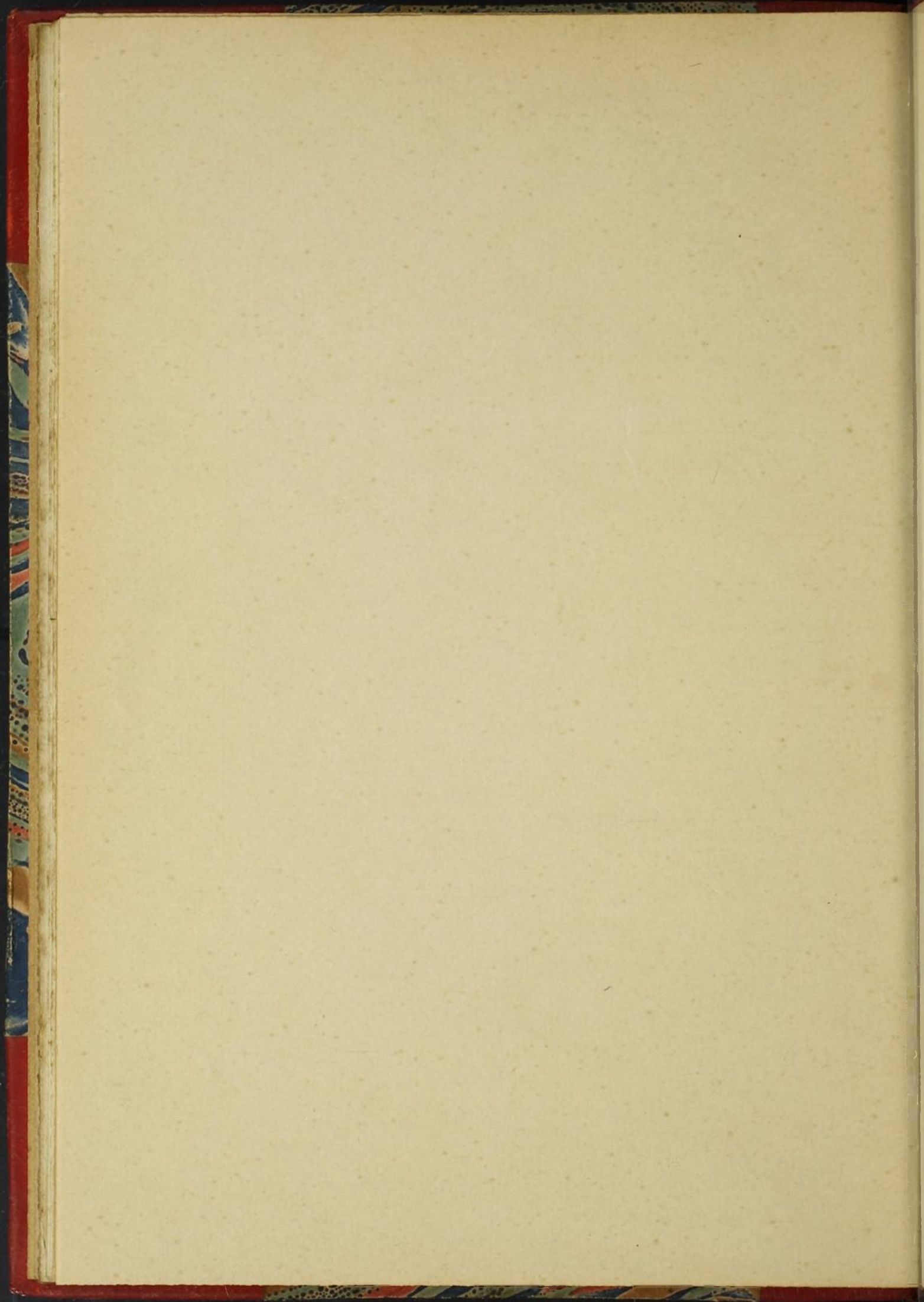


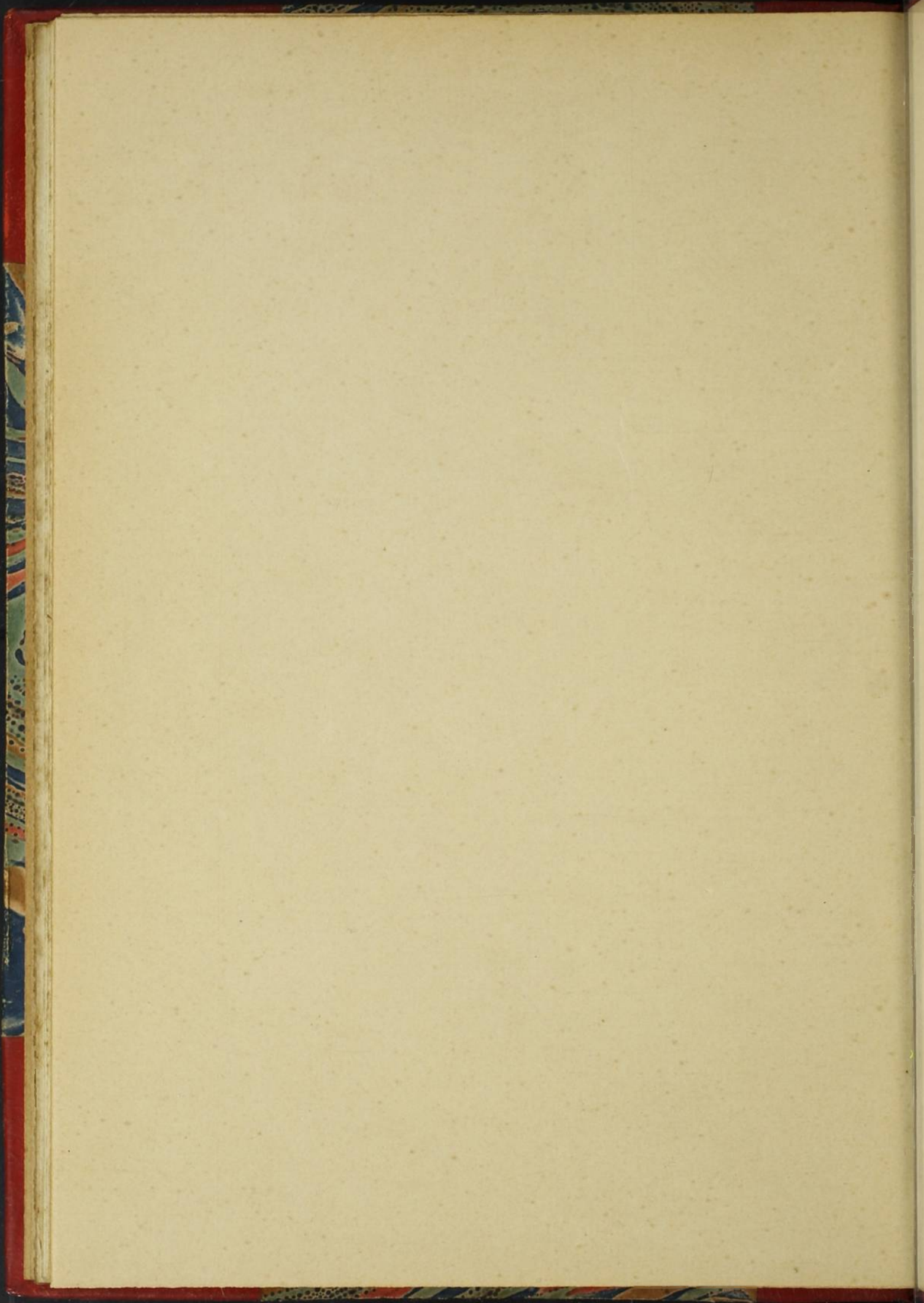


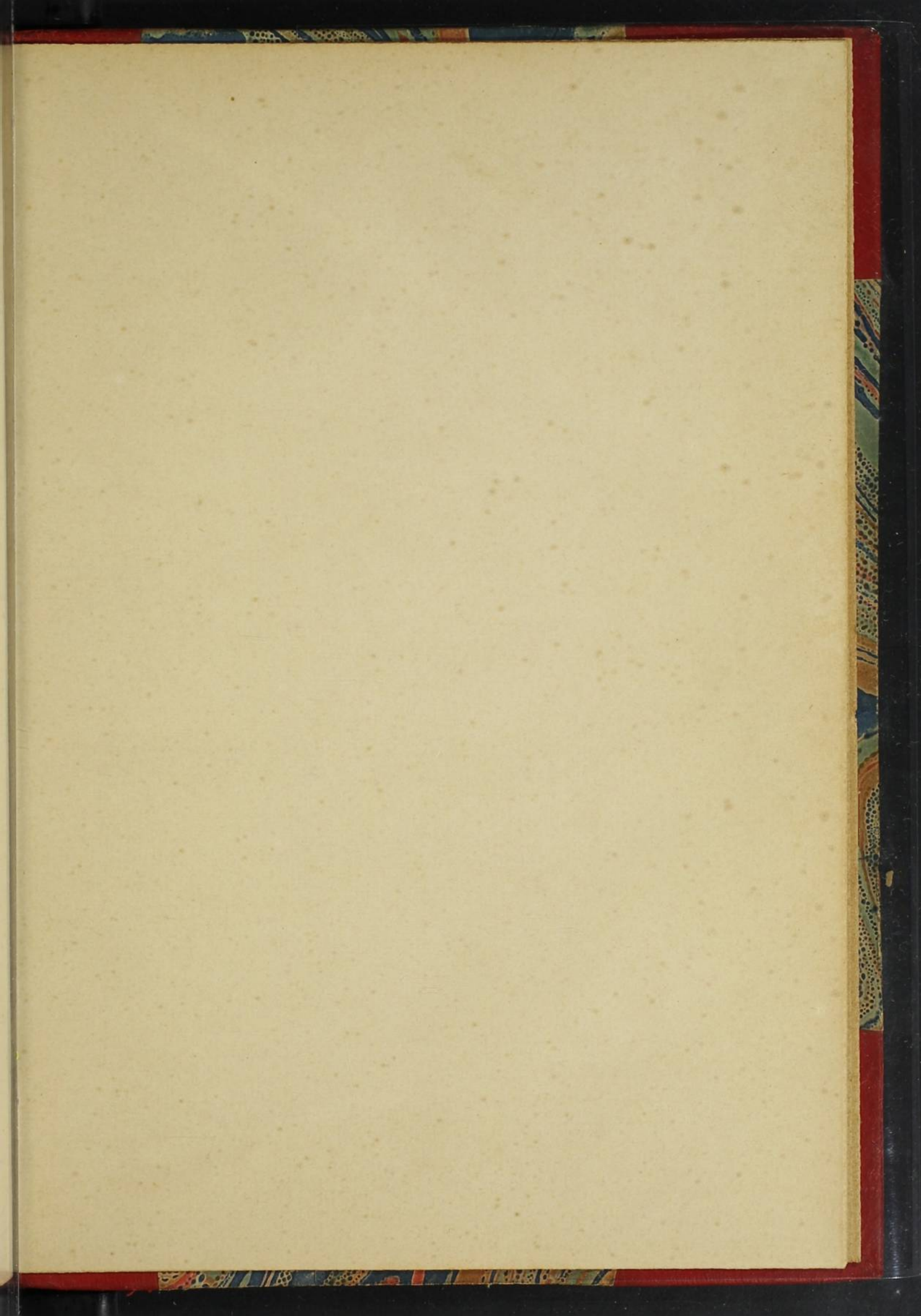


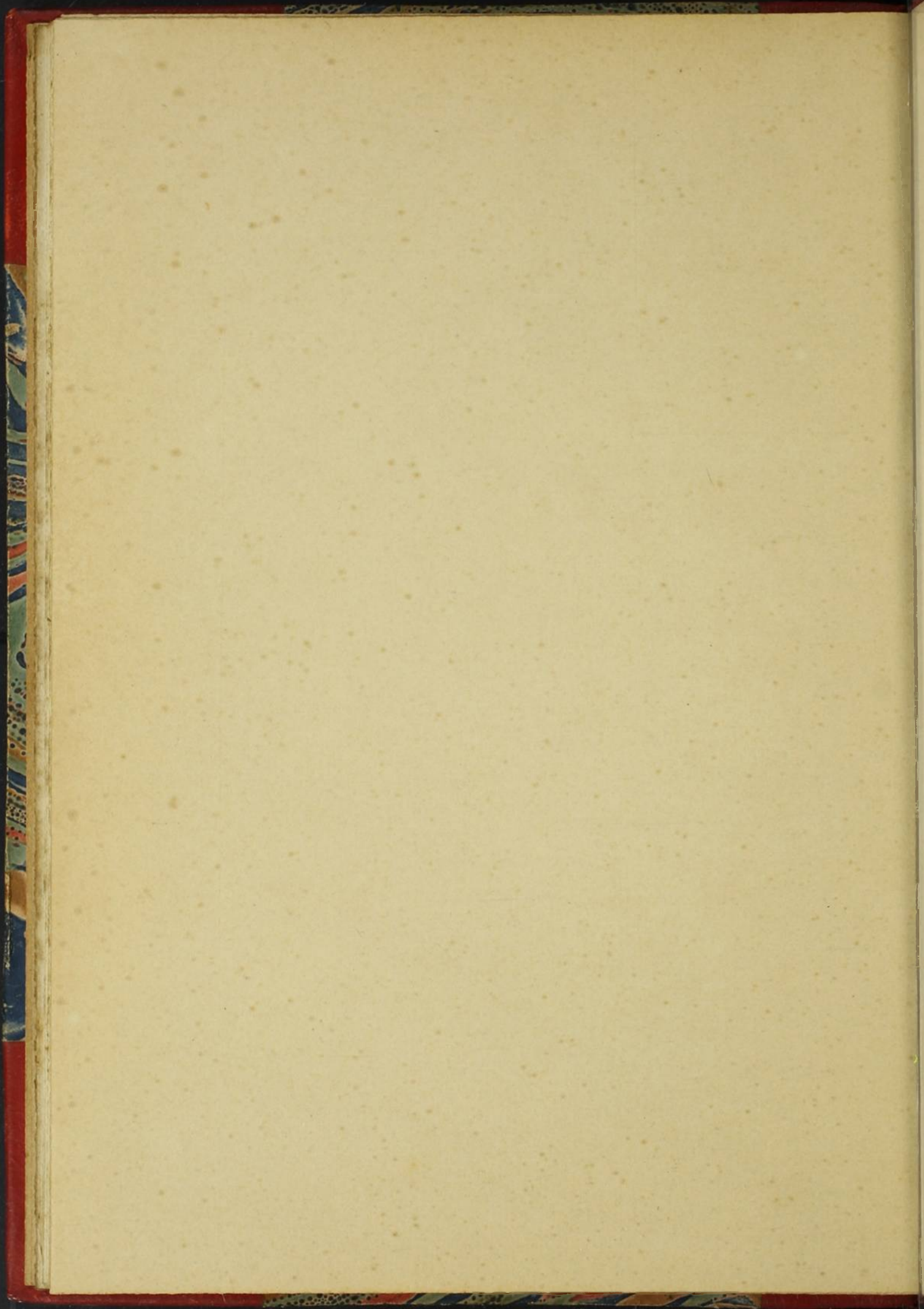


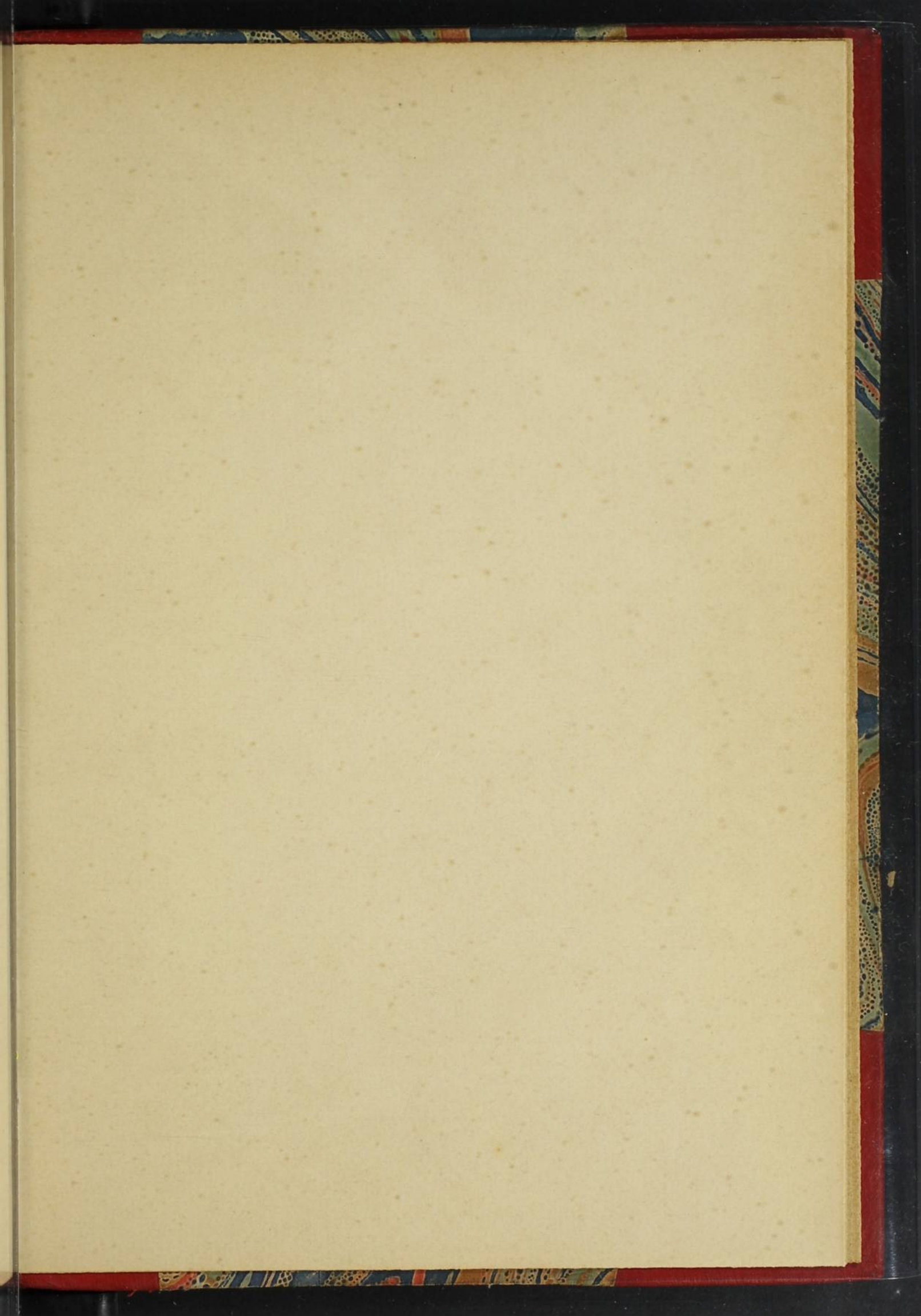


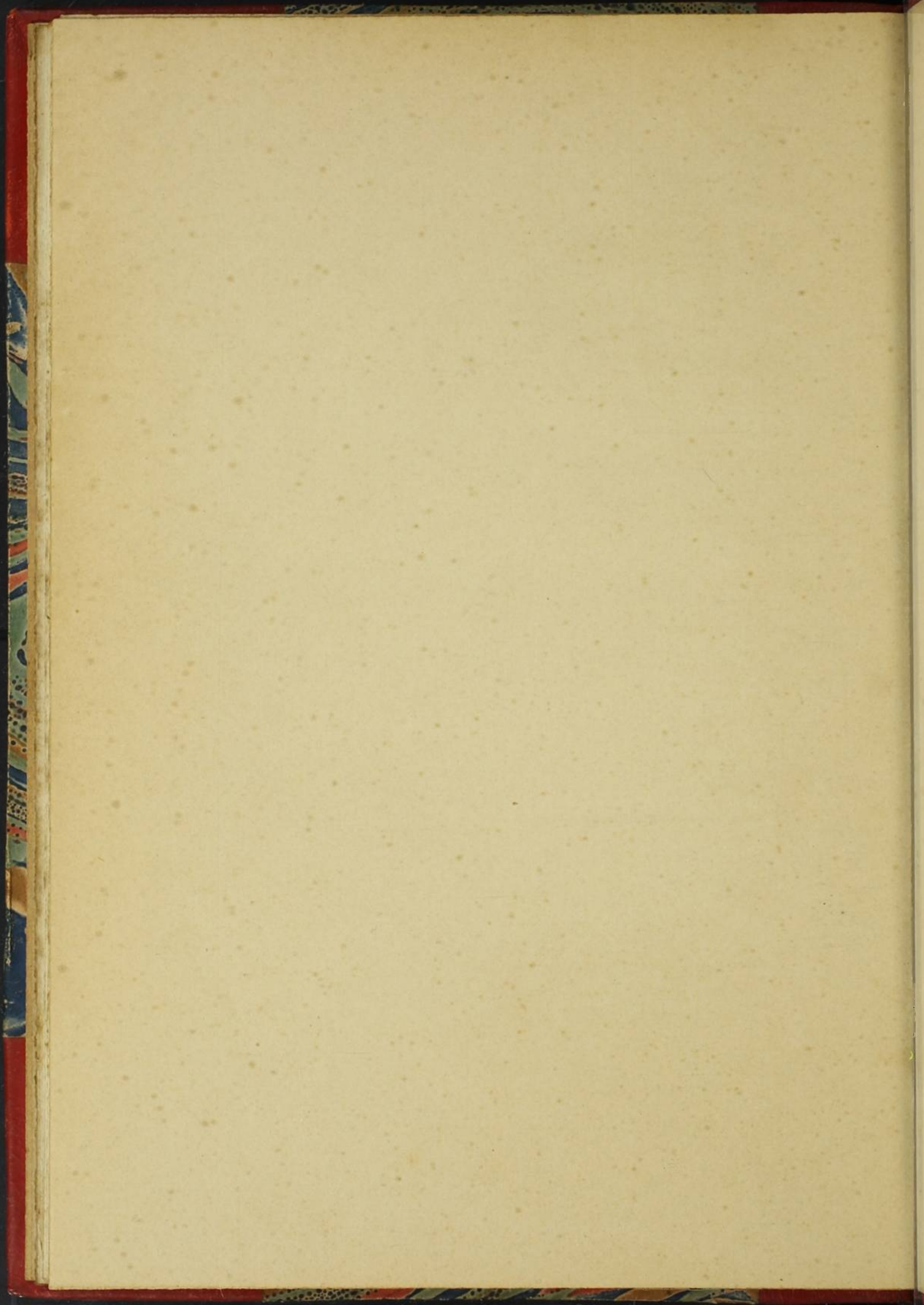


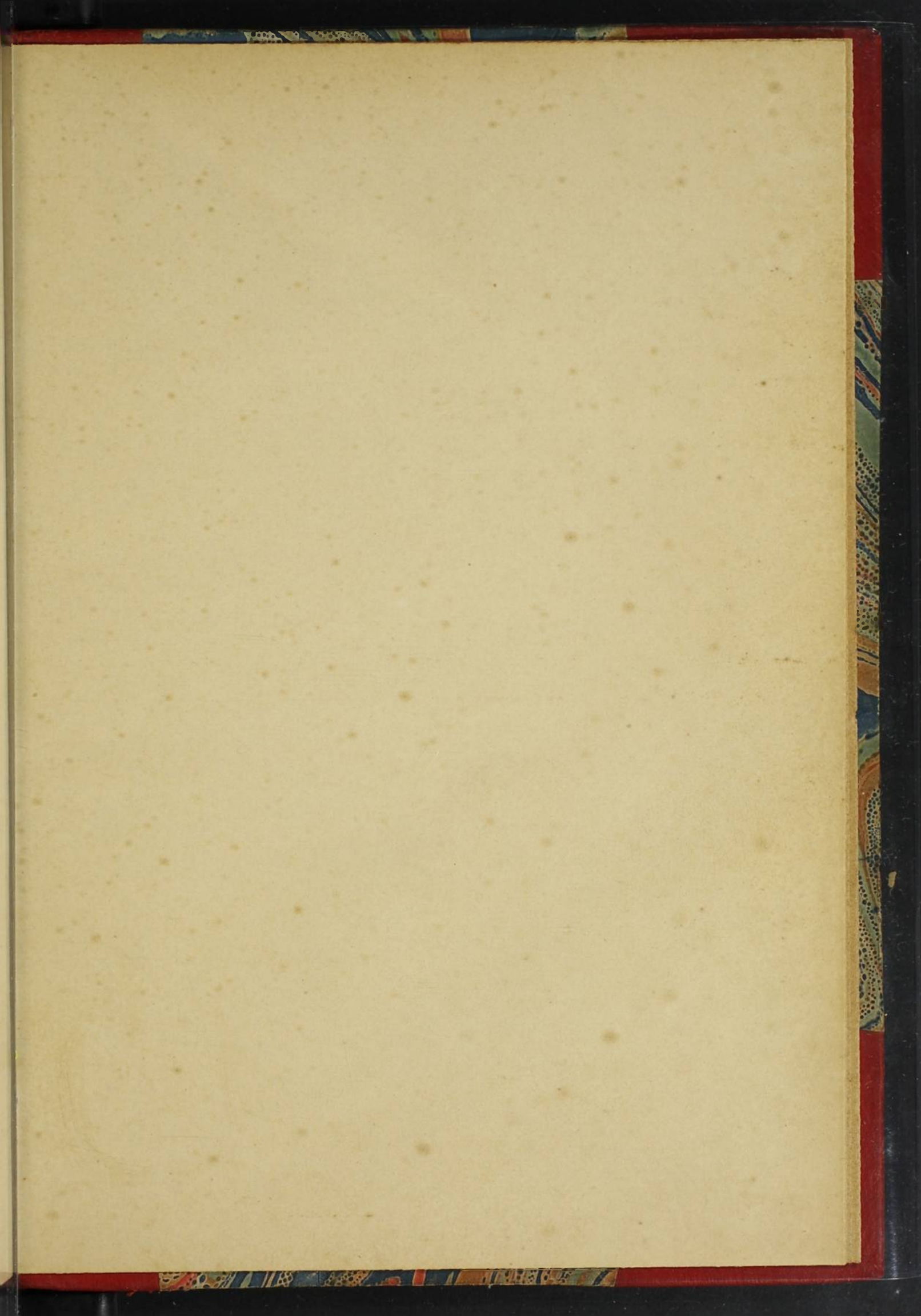


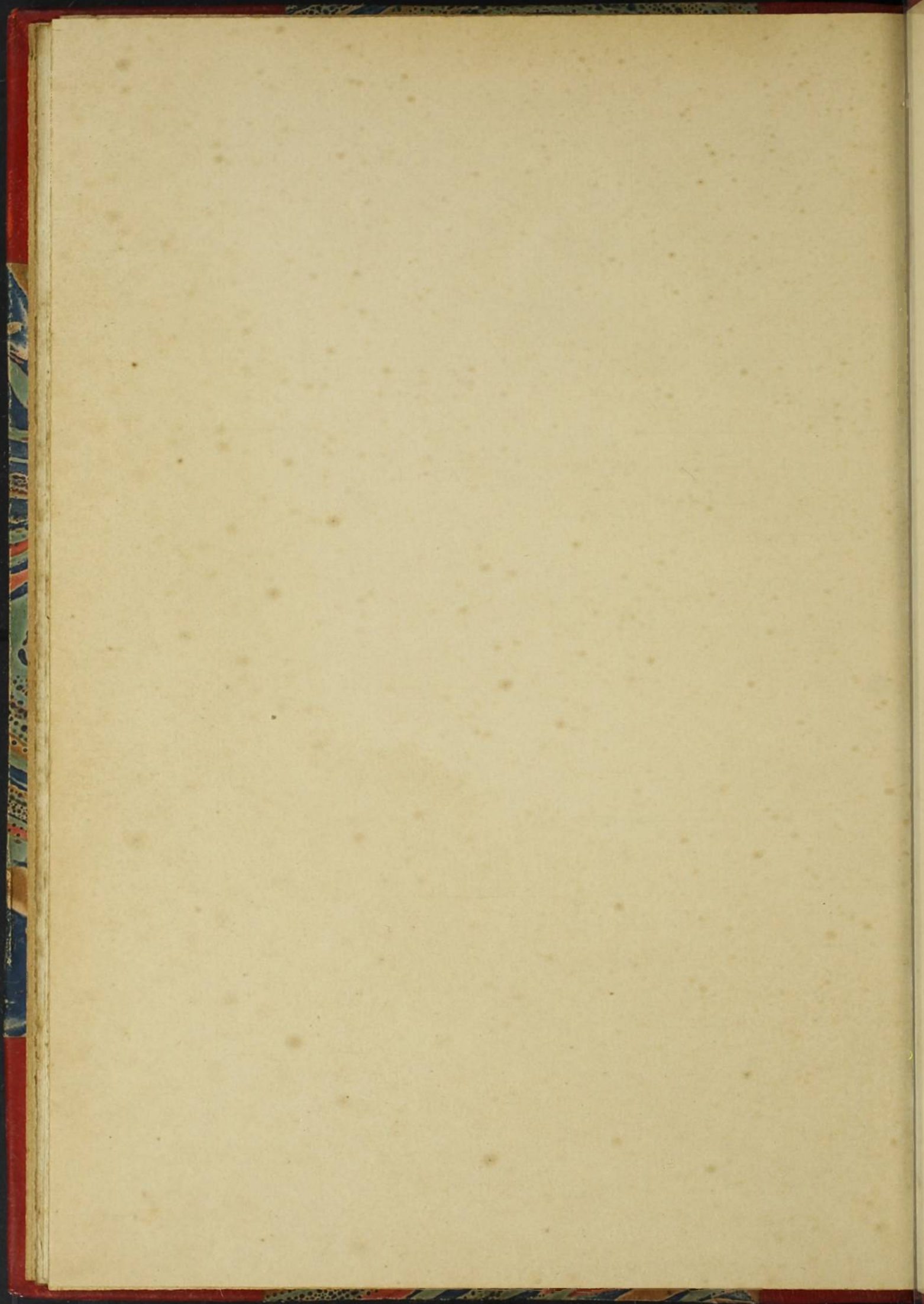


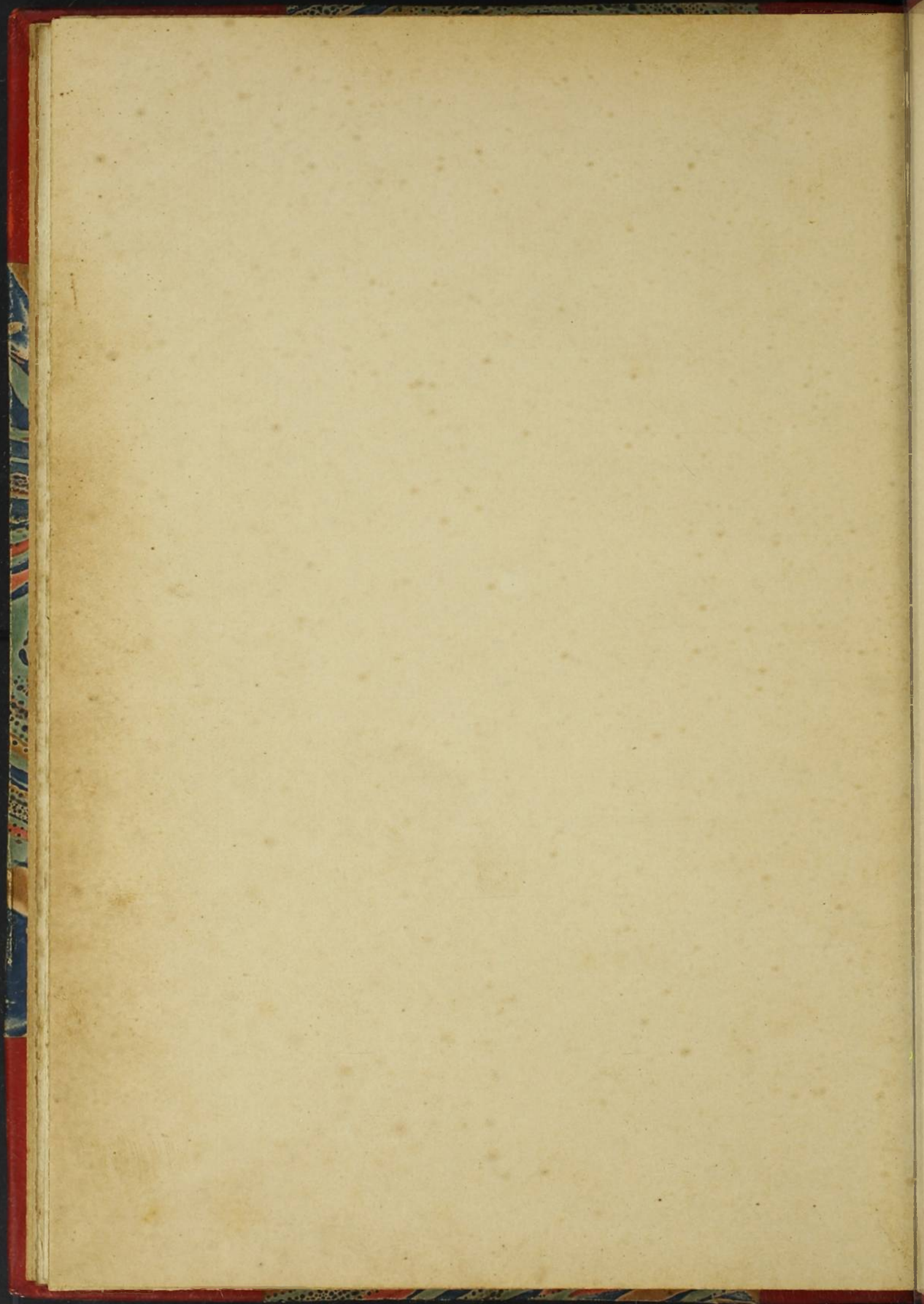


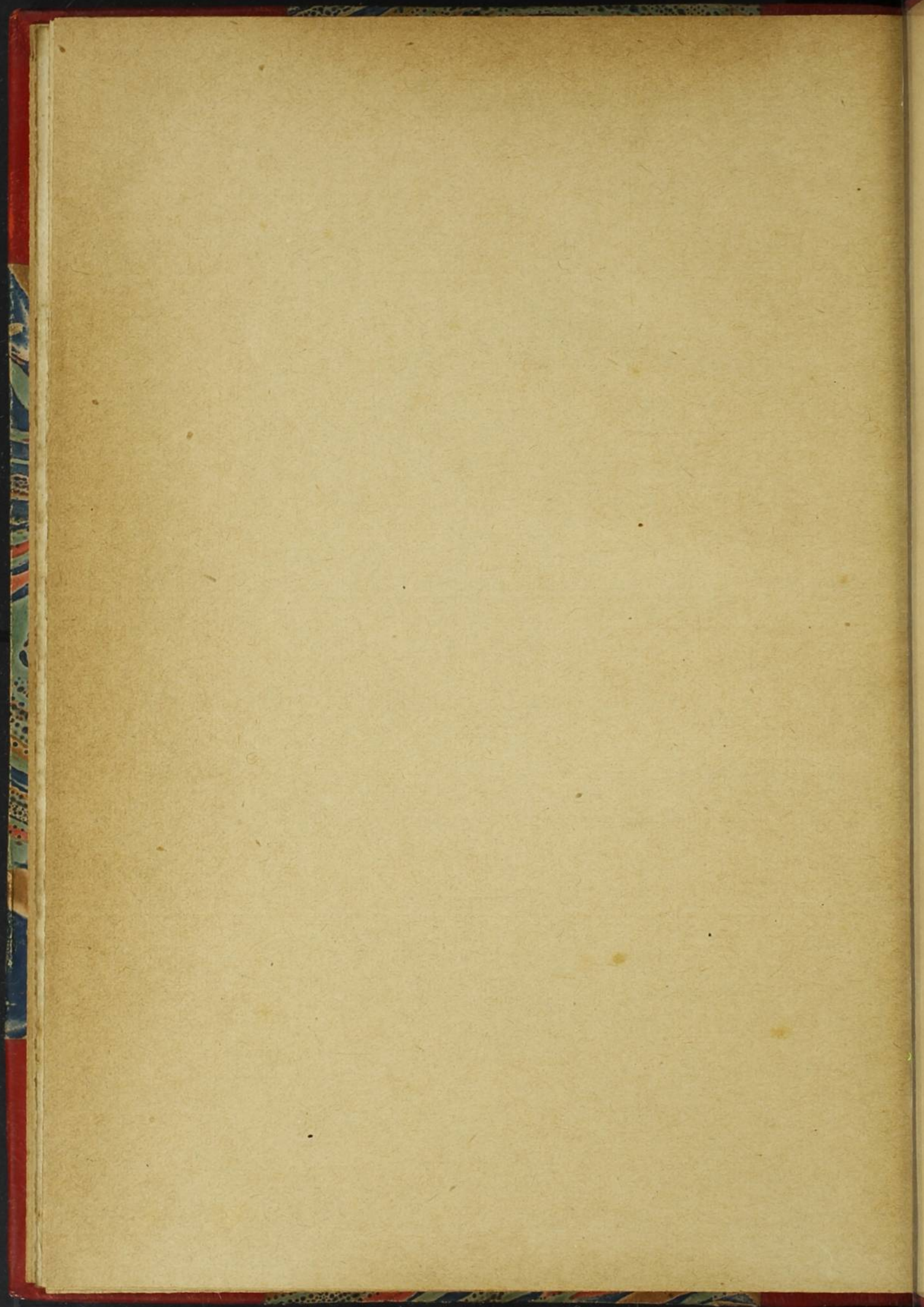


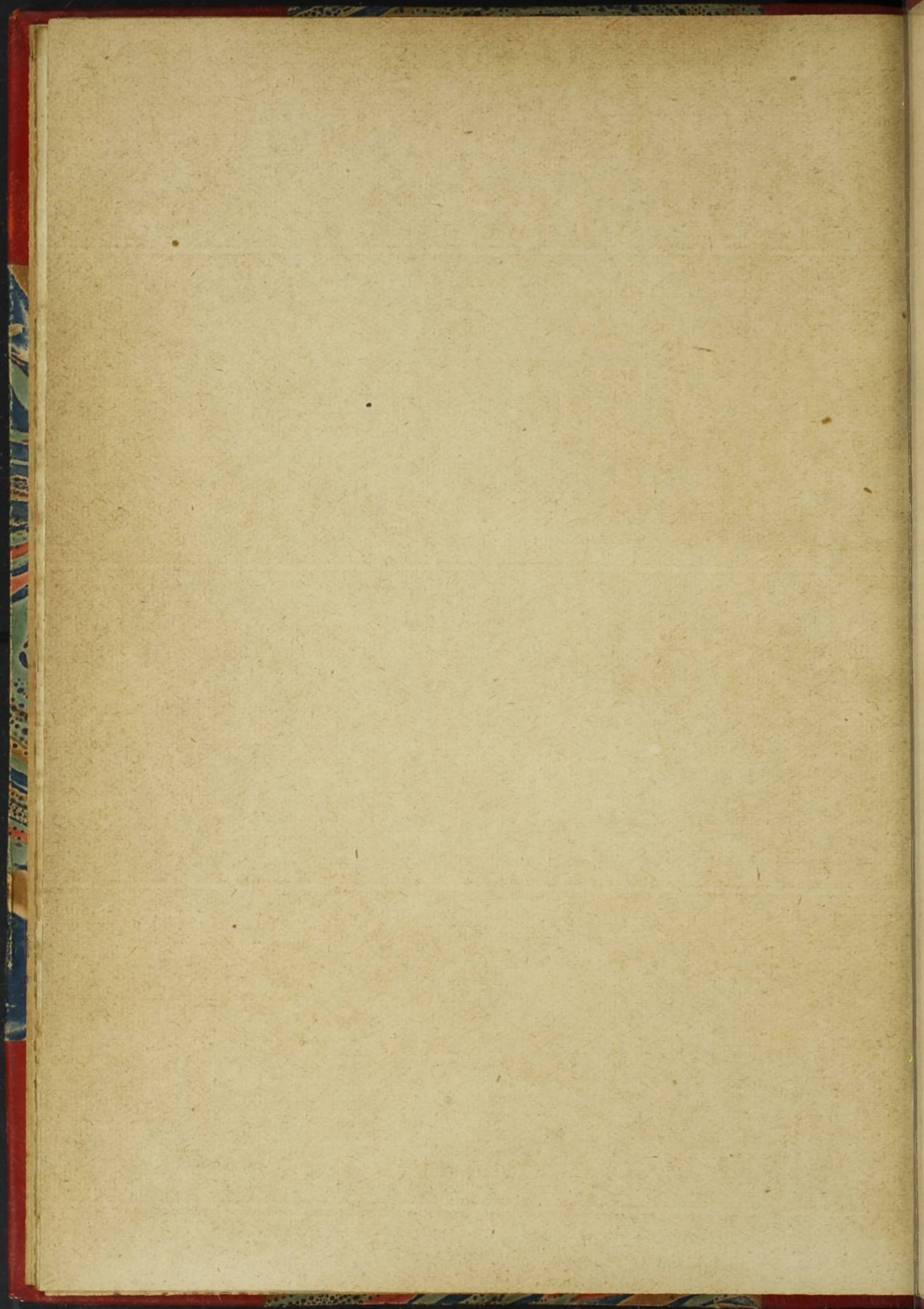












010217

